



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))

GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG
2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
AValiação: EDITAL PMI CISMAG Nº 002/2019

2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
AValiação: EDITAL PMI CISMAG Nº 002/2019

Aos 31 (trinta e um) de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às onze horas, na sede da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, após despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Gercinaldo, e convocação formal feita pelo Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG, Sr. Rubens Eduardo, bem como em razão do término do prazo para a entrega dos estudos e da apresentação de requerimento de prorrogação feito por uma das empresas autorizadas a elaborar os estudos do edital de PMI nº 002/2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, tendo comparecido a Gerente Técnica do CISMAG, Sra. Francisca Diana de Lima Fonseca e a assessora jurídica da FEMURN, Dra. Tatiane Dantas Nascimento e por telefone em modo viva-voz os membros Dr. Sérgio Bezerra

Pinheiro, representante da SEMARH/RN, e Sra. Maria Wagna de Araújo Dantas, representante da FUNCERN/IFRN, com o intuito de apreciar o pedido de adiamento feito pela empresa autorizada a participar do edital de PMI, MODUS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, enviado por e-mail na data de 16 de janeiro de 2020 e repassado para as Comissões Especiais de Licitação e Avaliação no dia 17 de janeiro, tendo sido apreciado pela Comissão Especial de Avaliação a partir do dia 21 de janeiro, em razão da necessidade de se aguardar o término de prazo da entrega dos estudos que ocorreu dia 20 de janeiro do corrente ano. O pedido de adiamento foi feito, essencialmente, nos seguintes termos: “Na qualidade de Empresa Autorizada para realização dos Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental e, com fulcro no item 4.1 do Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse nº 002/2019, REQUEREMOS O ADIAMENTO do prazo de apresentação dos estudos de viabilidades operacional, engenharia, econômico-financeira e jurídica, motivado pela grande complexidade na coleta de dados que servirão de base para elaboração dos estudos; desse modo, o prazo inicialmente concedido de 30 (trinta) mostrou-se insuficiente, a fim de entregar estudos que retratem a realidade integrada do consórcio. Logo enviamos junto a esse requerimento parte das minutas de parte dos estudos em desenvolvimento para esse projeto, comprovando o real envolvimento para consolidação desse estudo.” Assim, decorrido o prazo de entrega dos estudos, a primeira providência foi o compartilhamento dos documentos disponibilizados pela empresa requerente para que os membros da comissão especial de avaliação pudessem analisar o que já foi produzido e aferir tecnicamente a possibilidade ou não de prorrogação da entrega dos estudos, tendo sido acordado entre os membros a realização desta reunião após o prazo de 10 (dez) dias para análise. Primeiramente, Dra. Tatiane, na condição de assessora jurídica, tomou a palavra para ratificar que o pedido de adiamento previsão no edital e que a redação é clara ao estabelecer que a prorrogação se dará a critério desta comissão, ou seja, o critério para prorrogação deve ser de acordo com o entendimento técnico dos membros da comissão especial de avaliação. Além disso, Dra. Tatiane destacou que as outras empresas autorizadas não entregaram nenhum produto ao término do prazo e nem ingressaram com requerimento de adiamento. Outro detalhe importante que deve ser levado em consideração é que a empresa ora requerente já ingressou com pedido de prorrogação anteriormente e que esse é o segundo pedido, como é possível verificar na ata da primeira reunião desta comissão ocorrida no dia 16 de dezembro de 2019, dessa forma, o prazo inicialmente proposto no edital para a entrega dos estudos foi de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta) dias por decisão desta comissão. Dra. Tatiane esclareceu ainda que o principal objetivo deste procedimento é a entrega dos estudos que servirão de subsídio para o edital Parceria Público Privada e que na prática, assim como na doutrina, aponta-se como principal fator de insucesso desses certames as assimetrias de informações, ou seja, a dificuldade de coleta de dados, especialmente por parte de empresas que não conhecem a realidade local em sua inteireza. Por isso, o edital de PMI deve ser flexível para proporcionar a execução dos seus objetivos e os prazos podem ser redefinidos de acordo com a necessidade e desenvolvimento do procedimento. No entanto, faz-se necessário estabelecer um prazo máximo para que o certame seja concluído. Assim, partindo para a análise das minutas entregues e após discussões técnicas sobre o conteúdo apresentado, a comissão chegou às seguintes conclusões: que a justificativa apresentada pela empresa quanto a complexidade é relevante; que as minutas apresentadas estão muito genéricas; que não foi apresentada nenhuma informação quanto ao módulo jurídico; que as minutas são inconclusivas quanto a apresentação das soluções transitória e definitiva; que o conteúdo demonstra o esforço da empresa em relação a coleta e apuração das informações necessárias para a elaboração dos estudos; que a prorrogação de prazo é recomendada e poderá beneficiar os demais participantes do certame, estimulando a

competição; que a renovação do prazo por mais 60 (sessenta) dias é suficiente para a conclusão dos estudos já apresentados; que ao final desse prazo, caso nenhum dos autorizados apresente os estudos concluídos, o certame será reaberto para oportunizar a participação de outras empresas interessadas. Ante o exposto, a comissão entende que o pedido de prorrogação de prazo deve ser **DEFERIDO para que seja renovado o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega definitiva dos estudos devendo a Comissão Especial de Licitação e a Gerência Administrativa/Financeira do CISMAG publicar a presente ata e enviar por e-mail para que todos os AUTORIZADOS tenham conhecimento da decisão e principalmente do prazo de prorrogação, sendo recomendado que a Comissão Especial de Licitação após a publicação, certifique o prazo final para a entrega dos estudos, dando a devida publicidade às empresas credenciadas; nada mais houve a ser tratado, Dra. Tatiane agradeceu a presença e a colaboração de todos e lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.**

Natal/RN, 31 de janeiro de 2020.

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA	TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Gerente Técnica do CISMAG	Assessora Jurídica da FEMURN
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Membro da Comissão Especial de Avaliação
DR. SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO	MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS
Representante da SEMARH/RN	Representante da FUNCERN/IFRN
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:DD912CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 28.521.182/0001-65**, Vencedora dos itens: 55, 1256, 3406. **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 2.465.720,00** (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 07/02/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A92624BC

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 28.521.182/0001-65**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 07/02/2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2EDE5E7C

**GABINETE DO PREFEITO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – 1º TERMO
ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2019 –
CONVÊNIO 002/2019.**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2019 – CONVÊNIO 002/2019.

MATÉRIA PUBLICADA EM 04/02/2020, NA FEMURN, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: C58DB886, EDIÇÃO: 2203.

Onde se lê: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de exames e consultas de média e alta complexidade, conforme justificativa apresentada pela empresa e parecer jurídico acostado nos autos.

Leia-se: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de exames e consultas de média e alta complexidade, conforme justificativa apresentada pela empresa e parecer jurídico acostado nos autos.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8994571B

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CHAMADA PUBLICA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CHAMADA PUBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2019 A Comissão Especial de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar procedimento **CHAMADA PUBLICA**, no dia **09/03/2020 as 08h30min.** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015. RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

Secretaria de Educação e Cultura.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:F0CC4A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para a Montagem, produção, direção e apresentação do espetáculo teatral “Alto de São José” retratando a história do Padroeiro de nossa cidade de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Dentre os muitos deveres do Poder Público Municipal está a disseminação da cultura. Assim sendo, a realização do espetáculo acima descrito, que contará a história de São José, será uma manifestação da nossa cultura local, uma vez que a encenação se dará em praça pública, sendo acessível a toda a população Angicana; Outro sim, o espetáculo será um meio de inclusão social, já que a contratada deverá, obrigatoriamente, incluir no elenco crianças, jovens, adolescentes, adultos de todas áreas incluindo beneficiário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, usuários do Programa Bolsa Família e a comunidade em geral de Angicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS CNPJ: 04.061.386/0001-00**, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:F2F4E6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: **04.679.119/0001-93**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

VALOR:R\$ R\$ 2.390,14 (dois mil trezentos e noventa reais e catorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:280BAB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:SIMONE B P FERREIRA – ME CNPJ: **19.416.511/0001-17**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR:R\$ 34.596,55 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
 Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e Compras.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC.MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
 Ação: 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2028 – Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
 Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CREAS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2020 até 31 de Março de 2020.

Angicos/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:659FFE31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

VALOR:R\$ R\$ 9.704,38 (nove mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:92D55FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:
04.187.384/0001-54

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO.

VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:D9EDE437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ:
02.440.676/0001-21**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BANNER PARA A
JORNADA PEDAGÓGICA.

VALOR: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2020 até 07 de maio de 2020.

Angicos/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:5D63BC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **CLEBER LUIZ DE SOUZA LIMA CPF:
025.385.894-10**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA
MINISTRAR PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2020
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ANGICOS/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE
FEVEREIRO DE 2020, COM O TEMA RELAÇÕES ÉTNICOS-
RACIAIS E EVASÃO ESCOLAR: DESAFIO E ESTRATÉGIAS
DE ENFRENTAMENTO.**

VALOR: R\$ **3.000,00** (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA FISICA.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2020 até 07 de maio de 2020.

Angicos/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:003D193F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO. CNPJ:
30.420.584/0001-15**

**OBJETO:AQUISIÇÃO BOLSAS MODELO MOCHILA EM
COURVIM PARA OS PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, PARTICIPANTES DA JORNADA
PEDAGÓGICA.**

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA FISICA.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2020 até 07 de maio de 2020.

Angicos/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:71CF4C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,
Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para
**Aquisição de bancos de praça para a revitalização de diversas
praças do município de Angicos/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art.
24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de
27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Despesa em tela justifica-se em virtude de que muitas de nossas
praças públicas encontram-se com seus bancos destruídos, e alguns
parcialmente destruídos. Diante disso, considerando que é dever da
municipalidade zelar pela manutenção das estruturas físicas dos
espaços públicos de convivência urge a necessidade de aquisição dos
referidos bancos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma
previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços
encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as
empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
EIRELI CNPJ:06.257.332/0001-32 com o valor de R\$ 16.800,00
(Dezesseis mil e oitocentos reais)**, levando com consideração a
melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos
deste processo.

Angicos/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:EEC13DEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal,
específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74,
inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **RAIMUNDA ILKA
ASSUNÇÃO DA SILVA**, do cargo Comissionado de Coordenador
Administrativo/CC3, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 31 de
janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com
efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:A90957A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DA SILVA**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Espedito Alves, nomeada pela Portaria nº 028/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:996D4D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MAGNA COSTA DA SILVA**, portadora do RG nº 959.883 ITEP-RN e CPF nº 850.937.004-44, para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Espedito Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:E0FABD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2020, cujo objeto **Contratação de empresa especializada na Locação de Trio Elétrico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo durante o carnaval (edição 2020), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagrou vencedora a empresa: **E PEREIRATORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora do único item de licitação, com o valor global de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Apodi/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4F65692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1496/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de fevereiro de 2020, Participar de Reunião no CEREST – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, que na oportunidade discutira a Campanha neste Carnaval “Não Deixe o Trabalho Infantil Desfila”.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB1D3733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL AMBIENTAL MATA ATLÂNTICA DO SAPÉ.

A comissão de organização vem por meio deste, tornar público a convocação extraordinária dos interessados na preservação sustentável da mata atlântica do sapé do município de Arez, para participarem da

assembleia geral extraordinária eleitoral de eleição, da diretoria e do conselho fiscal do Instituto em primeira convocação e em segunda convocação, na mesma data e no mesmo endereço a ser realizado conforme segue:

DATA: 21 de fevereiro de 2020 (Sexta feira)

HORÁRIO: 9h00 M.

LOCAL: câmara municipal de Arez, praça Getúlio Vargas, 188.

PAUTA:

- a- Deliberar sobre a fundação do instituto socioambiental mata atlântica do sapé,
- b- Aprovar os estatutos sociais,
- c- Eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Pelo que firmamos no presente edital – comissão de organização.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:529EC926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **Contratação de Profissional para realizar serviços relativos à Jornada Pedagógica do município nos dias 11 e 12 de Fevereiro, junto a MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO, CPF Nº: 084.637.564-84**, com o Valor Global de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B0A8C943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, no qual declarou a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 27.912.017/0001-71), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 420.000,00 e do Lote 02 com valor total de R\$ 209.400,00.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0A1DAEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa DAYGID ROBERTO TERESZKIEWIES (CNPJ: 35.589.504/0001-73), vencedora do certame, com valor global de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Arez/RN, 05 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:503DA611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JHN DE MELO EIRELI-ME (21.597.589/0001-27), referente ao Empenho nº 801.009/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1558 – R\$ 10,000,00 (Dez Mil Reais) – 29/08/2019, por se tratar de contratação de empresa para locação de ferramentas para execução dos serviços de varrição e pintura a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:BC7D19C7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILSON DO NASCIMENTO (30.721.003/0001-85) referente ao Empenho nº 902.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.768 – R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para serviço de manutenção e concretos de alambrados e instalações do estádio de futebol (arrudão) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:1D7F0400

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO NASCIMENTO (30.678762/0001-02) referente ao Empenho nº 902.005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.771 – R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de coeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:48196036

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor DANIEL CIPRIANO ARAUJO (30.010.053/0001-54) referente ao Empenho nº 902.007/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.772 – R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de auxiliar de mecânico, para manutenção de veículos leves, de médio e grande porte a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:52604B95

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CELIO ALEIXO DE PAIVA (30.753.691/0001-65) referente ao Empenho nº 902.005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.763 – R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para serviços de mão de obra

de auxiliar de pedreiro (servente) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:A2689BD1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ANDRE RAMOS DA SILVA (034.061.384-03) referente ao Empenho nº 517.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1049 – R\$ 594,93 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)– 04/07/2019, por se tratar de contratação de empresa na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos municipais a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:33B94F94

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor AILTON ROSENDO MARTINS (31.079.579/0001-53) referente ao Empenho nº 902.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.757 – R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (ASG) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:F7C92999

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor RENILDO MARCELINO DE SOUZA (30.920.403/0001-10) referente ao Empenho nº 902.004/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.758 – R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (ASG) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:B844115B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LEVI ESDRAS CAVALCANTE (27.841.734/0001-50) referente ao Empenho nº 902.004/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.762 – R\$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)– 26/09/2019, por se tratar de serviços de manutenção de rede de iluminação públicas e manutenção elétrica predial para os prédios públicos a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:E631BAF6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BRENDON RAMOS AVELINO (24.187.588/0001-00) referente ao Empenho nº 801.025/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.593 – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)– 30/08/2019, por se tratar de contratação de empresa na locação de um veículo tipo ônibus a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 22 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:A890FDCC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BISMARCK ALEIXO SALES (31.007.975/0001-75) referente ao Empenho nº 902.006/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.760 – R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)– 26/09/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra (ASG) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:AF60819C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor W CRISTINA DE LIMA BATISTA ME (27.074.930/0001-46), referente ao Empenho nº 801.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.390 – R\$ 166,80 (Cento e Sessenta e Seis Reais Oitenta Centavos)– 13/08/2019, por se tratar na contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:DD7190BF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 701.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.219 – R\$ 399,90 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa centavos)– 29/07/2019, por se tratar de empresa para fornecimento de refeição do tipo almoço self service, marmite a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Outubro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:F7E5BF3B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JULIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO (30.968.587/0001-98), referente ao Empenho nº 701.027/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.299– R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)– 02/08/2019, por se tratar de empresa para prestação de serviços de mão de obra de condutor de ônibus (motorista do Transporte escolar) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Outubro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:EB9B4CF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70), referente ao Empenho nº 701.029/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.297– R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais) – 02/08/2019, por se tratar de empresa para prestação de serviços de mão de obra de condutor de ônibus (motorista do Transporte escolar) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Outubro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:55EB1D82

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento

por fornecedor JOSE SILVESTRE DA SILVA JUNIOR(30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 902.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.775 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais)– 26/09/2019, por se tratar de serviços de mão de obra de condutor (motorista) para a condução de ambulância a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de Outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:6AA70DF5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSE CARLOS LEONCIO DO NASCIMENTO (30.057.959/0001-24), referente ao Empenho nº 601032/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.784 – R\$ 1.625,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais)– 26/09/2019, por se tratar de serviços de condutor (motorista) para a condução de ambulância a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de Outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:23C8DF4C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº 801.016/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.536– R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 29/08/2019, por se tratar de serviço de coveiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Outubro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:AC3119DB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor G.M PEREIRA (04.045.272/0001-69), referente ao Empenho nº 828.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.569 – R\$ 1.289,35 (Hum Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)– 29/08/2019, por se tratar na contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:624BD55F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRUTIFRIOS COMERCIO (18.413.636/0001-20), referente ao Empenho nº 802.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.350 – R\$ 2.330,86 (Dois Mil e Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos)– 07/08/2019, por se tratar na contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:6C020FE4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor CELIO ALEIXO DE PAIVA (30.753.691/0001-65), referente ao Empenho nº 701.005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n. 1.276 – R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) - 02/08/2019, por se tratar na contratação de empresa para Prestação de mãos de Obra de Auxiliar de Pedreiros (Servente) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:D8FF7767

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA (16.874.662/0001-20), referente ao Empenho nº 805.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.497 – R\$ 4.079,69 (Quatro Mil e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) – 26/08/2019, por se tratar na contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higiene a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:151E3BB0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BENILDA PORFIRIO DUARTE (26.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 701.007/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.272– R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)– 02/08/2019, por se tratar de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalações hidráulicas, sanitárias e de gás a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Outubro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:720ADBE5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ALZELIANE FERREIRA MENDES (30.317.943/0001-03), referente ao Empenho nº 701.030/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.295– R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 02/08/2019, por se tratar de empresa para prestação de serviços de mão de obra de condutor de ônibus (motorista do Transporte escolar) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Outubro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:5BBE5DDF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor AMARILDO ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME (10.552.820/0001-40), referente ao Empenho nº 102.005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.244– R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)– 31/07/2019, por se tratar de contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentaria a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Outubro 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:7796F04A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica se faz necessário o pagamento para realização de uma biopsia o paciente se encontra com suspeita de câncer de próstata, feito o pagamento por fornecedor LIGA NORTE (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº 424.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.038– R\$ 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais)– 01/11/2019, por se tratar de contratação de serviços para fazer exames de biopsia próstata guiada por ultra sobre sedação a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:C13E87FF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 902.001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.842 – R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e Sete Reais)– 08/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo almoço (marmitex) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:0955753E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 902.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de: NF n.1.843 – R\$ 593,40 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)– 08/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo almoço (marmitex) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:C83C4611

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor OCIAN ALVES LEITÃO (19.325.538/0001-02), referente ao Empenho nº 1001.022/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.012 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de operador de máquinas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:DE9899E8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MAX ALEXANDRE DA COSTA (08.161.341/0001-50), referente ao Empenho nº 1001.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.009 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:D171E9EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA (20.520.701/0001-69), referente ao Empenho nº 902.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.869– R\$ 1.793,10 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos) – 11/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo almoço (Self-servisse) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:030FEF49

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-

70), referente ao Empenho nº 1001.010/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.026 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de condutor de ônibus (motorista de transporte escolar) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:D4999C82

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JHN DE MELO EIRELI (21.597.589/0001-27), referente ao Empenho nº 902.043/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.972 – R\$ 29.165,21 (Vinte Nove Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)– 25/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para locação de veículos e ferramentas para execução dos serviços de varrição e pintura do meio fio a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:B624098E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILSON DO NASCIMENTO (30.721.003/0001-85), referente ao Empenho nº 1001.002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.008 – R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e consertos de alambrados a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:3E39A7F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILDO ANTONIO DA SILVA (18.756.021/0001-05), referente ao Empenho nº 902.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.844 – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) – 08/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para locação de um veículo tipo ônibus para transporte de passageiro do distrito o sagi a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:DC13A16F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº 1001.021/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.010 – R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) – 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de cozeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:41C97371

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 1001.025/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.016 – R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) – 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para a manutenção dos veículos a fim de subsidiar

prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:FA8C0476

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 1001.025/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.016 – R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) – 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para a manutenção dos veículos a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:63B9958E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor DANIEL CIPRIANO ARAUJO (30.010.053/0001-54), referente ao Empenho nº 1001.023/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.2.013 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 31/10/2019, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços auxiliar de mecânico para a manutenção dos veículos a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:657B5324

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO LTDA (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº201041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 536 – R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço de cozeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:6E5681EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO LTDA (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº201041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 382 – R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 19/03/2019, por se tratar de serviço de cozeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:12FF2BF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor Avelino transporte e turismo Eireli (18.748.322/0001-89) referente ao Empenho nº 301009/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.528–R\$9.000,00 (Nove Mil Reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço na locação de um veículo ônibus a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:339AEC93

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor RENILDO MARCELINO DE SOUZA (30.920.403/0001-10), referente ao Empenho nº 501.004/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 863 – R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)– 29/05/2019, por se tratar de Serviço de ASG para a secretaria de educação a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:56734C5B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SEC PUBLICIDADE (08.381.234/0001-3), referente ao Empenho nº 108001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 1.001 – R\$ 574,00 (Quinhentos Setenta e Quatro Reais)– 17/06/2019, por se tratar de serviço de agenciamento de publicidade e propaganda visto que é necessária a publicação de matérias em imprensa estadual e nacional da maneira que é determinado pelo tribunal de contas e MP para a devida notoriedade e cumprimento legal do andamento processual. a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:19502620

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SEC PUBLICIDADE (08.381.234/0001-3), referente ao Empenho nº 108001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 1.392 – R\$ 574,00 (Quinhentos Setenta e Quatro Reais) – 13/08/2019, por se tratar de serviço de agenciamento de publicidade e propaganda visto que é necessário a publicação de matérias em imprensa estadual e nacional da maneira que é determinado pelo

tribunal de contas e MP para a devida notoriedade e cumprimento legal do andamento processual. a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 22 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:278A6DFB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SEC PUBLICIDADE (08.381.234/0001-3), referente ao Empenho nº 108001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 1.391 – R\$ 2.746,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais)– 13/08/2019, por se tratar de serviço de agenciamento de publicidade e propaganda visto que é necessária a publicação de matérias em imprensa estadual e nacional da maneira que é determinado pelo tribunal de contas e MP para a devida notoriedade e cumprimento legal do andamento processual. a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 22 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:A4BDA050

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 601.003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 1092 – R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)– 10/07/2019, por se tratar de empresa de serviços gerais a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:837C1A82

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE SILVESTRE DA SILVA (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 701.007/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 1286 – R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 02/08/2019, por se tratar de empresa de serviços de condutor (motorista) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:1A86B461

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA (12.980.520/0001-97), referente ao Empenho nº 726001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 1.268 – R\$1.629,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais)– 17/06/2019, por se tratar de aquisição de bomba submersa pois com a quebra da bomba d'água do distrito da pituba, acarretou a falta de água na comunidade, com isso se faz necessário a aquisição de uma nova bomba para que assim, seja retomado o fornecimento de água para a comunidade. a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:6DB69E0C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor RENILDO MARCELINO DE SOUZA (30.920.403/0001-10), referente ao Empenho nº 601.004/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 1.055 – R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)– 05/07/2019, por se tratar de Serviço de ASG para a secretaria de educação a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:3D5DD586

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO LTDA (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº201041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 536 – R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço de cozeiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:F021036C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE SILVESTRE DA SILVA JUNIOR (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 601032/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.1.105 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 10/07/2019, por se tratar de serviços de condutor (motorista) a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de julho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:8F63B57E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BRENDON RAMON AVELINO (13.851.527/0001-

71), referente ao Empenho nº 502011/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.865 – R\$ 18.500,05 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais e Cinco Centavos)– 30/05/2019, por se tratar de locação de veículo tipo ônibus a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 02 de agosto de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:7C138876

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BISMARCK ALEIXO SALES (31.007.975/0001-75), referente ao Empenho nº501002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.865 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 29/05/2019, por se tratar de prestação de serviços de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de julho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:00187A7F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 501005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.890 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 29/05/2019, por se tratar de prestação de serviços para ASG a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de julho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:55740914

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TRIBUTOS INFORMATICA LTDA EPP, referente ao Empenho nº 603002/2019, datado de 03.06.2019, no valor de R\$ 2.500,00, Nota Fiscal nº 12666, datada de 10/07/2019, sendo a execução de serviço de fornecimento de sistema integrado de gestão tributária deste Município.

Por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, e, considerando ainda, as graves consequências que a suspensão dos serviços prestados poderá acarretar ao município, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 25 de outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:47E5BFBF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARCELO CIPRIANO, referente ao Empenho nº 715001/2019, datado de 15/07/2019, no valor de R\$ 2.510,00, Nota Fiscal nº 498, datada de 27/07/2019, sendo a execução de serviço de recapeamento de pneus para frota deste Município.

Por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, e, considerando ainda, as graves consequências que a suspensão dos serviços prestados poderá acarretar as secretarias, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:23568C83

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MARCELO CIPRIANO, referente ao Empenho nº 715002/2019, datado de 15/07/2019, no valor de R\$ 1.832,00, Nota Fiscal nº 497, datada de 27/07/2019, sendo a execução de serviço de conserto de pneu com câmara de ar da frota deste Município.

Por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, e, considerando ainda, as graves consequências que a suspensão dos serviços prestados poderá acarretar as secretarias, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:838FEBF9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILDO ANTONIO DA SILVA, referente ao Empenho nº 701003/2019, datado de 01/07/2019, no valor de R\$ 7.900,00, Nota Fiscal nº 7166, datada de 31/07/2019, sendo a execução de serviço de locação de máquina tipo tratora de esteira para este Município.

Por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, e, considerando ainda, as graves consequências que a suspensão dos serviços prestados poderá acarretar ao município, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:E7E38C2F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILDO ANTONIO DA SILVA, referente ao Empenho nº 701004/2019, datado de 01/07/2019, no valor de R\$ 3.000,00, Nota Fiscal nº 7163, datada de 31/07/2019, sendo a execução de serviço de locação de veículo tipo ônibus para transporte de passageiros das comunidades de sagi e pituba para o centro deste Município.

Por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, e, considerando ainda, as graves consequências que a suspensão dos serviços prestados poderá acarretar as comunidades, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:680ED28D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME, referente ao Empenho nº 701009/2019, datado de 01.07.2019, no valor de R\$ 2.880,00, Nota Fiscal nº 56, datada de 02/08/2019, sendo a execução de serviço de internet deste Município.

Por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, e, considerando ainda, as graves consequências que a suspensão dos serviços prestados poderá acarretar as secretarias, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:9C169628

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ALEXANDRE DE MELO SILVA, referente ao Empenho nº 725001/2019, datado de 25/07/2019, no valor de R\$ 850,00, Nota Fiscal nº 1166399, datada de 29/07/2019, sendo a execução de serviço de rebobinamento e troca de peças em bomba submersa deste Município.

Por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, e, considerando ainda, as graves consequências que a suspensão dos serviços prestados poderá acarretar à comunidade, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:936C3116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia o Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Sebastião Eneas de Medeiros** para o cargo de **Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:17F01240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nomeia a Diretora de Controle de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Mônica Ribeiro Alves** para o cargo de **Cargo de Diretora de Controle de Materiais do município de Baraúna**, nível CC5 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:317A9F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Vicente Mafra Neto, portador do CPF nº 791.157.484-72 e RG nº 914.398-SSP/RN, Prefeito Municipal e Elisa Emanoly Bezerra Alves, inscrita no CPF nº 074.603.324-96 e RG nº 002.562.453-SSP/RN, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Barcelona, para em conjunto assinar e movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerra contas de depósito.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da Portaria Nº 051, de 03 de janeiro 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de fevereiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B7D0CD50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020 - GP**

PORTARIA Nº 041/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CANINDE PEREIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF: 502.885.394-00, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:04EEF958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020 - GP**

PORTARIA Nº 042/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA**, portador (a) do CPF: 056.573.454-79, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Centro de Referência em Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C7B1DC7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 032/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srta. **ÉRICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA**, Portadora do CPF: 104.059.884-60, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADANÇA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CABFA586

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 034/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, Portador do CPF: 111.886.364-05, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F9EE3E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 035/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOÃO BATISTA VARELA DA SILVA**, portador do CPF: 626.492.134-34, para exercer o cargo em Comissão

de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:289DB258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020 - GP

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 036/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO**, Portador do CPF: 069.405.124-11, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6CD9C60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020 - GP

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 037/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** o (a) Senhor (a) **Damião Assis de Melo**, inscrito no CPF nº 912.338.794-72, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7083F912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 - GB

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 038/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** o Senhor, **SELLY MARCOS BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 878.707.464-87, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D9428B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 - GP

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 039/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** da Senhora, **MARIA IONETE DE LIMA**, inscrita no CPF nº 079.634.784-07, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C2C61A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
14/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000032, parte integrante do Processo nº 295/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AA COMERCIAL DE AGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 11.376.157/0001-32 referente à Contratação de empresa para aquisição de água potável, tipo carro pipa com capacidade de 12.000 litros, sem os serviços de transporte, para atender as demandas dos municípios e contribuindo no atendimento de abastecimento de água, nas localidades não atendida pela Caern, pelo Exército Brasileiro, como também, em atendimento a outras demandas, de acordo com as necessidades do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01- QTD: 480 Valor Unit:R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 07 de fevereiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9F4C2786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 06/2019 - **CONTRATO Nº 24**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI; CNPJ: 21.709.172/0001-09
OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços Registro nº 20/2019 do PP 06/2019 referente a locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.
ITENS CONTRATADOS: 02 – 200 diárias à R\$ 190,00 e 03 – 23 meses à R\$ 2.900,00

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02 a 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Ângelo Marco da Silva Gurgel; CPF nº 035.014.994-18
Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9326580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 06/2019 - **CONTRATO Nº 25**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ERO LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 09.643.897/0001-46
OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços Registro nº 21/2019 do PP 06/2019 referente a locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.
ITENS CONTRATADOS: 01 – 567 diárias à R\$ 105,00; 02 – 394 diárias à R\$ 134,00 e 03 diárias à R\$ 160,00
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02 à 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Erociano Feliciano da Silva; CPF nº 182.791.714-87

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:78D96F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 06/2019 - **CONTRATO Nº 26**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 26.796.231/0001-47
OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços Registro nº 22/2019 do PP 06/2019 referente a locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.
ITENS CONTRATADOS: 01 – 37 meses à R\$ 1.489,00 e 02 – 9 meses à R\$ 1.690,00

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02 à 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Tony Cesar Ananias Cardoso; CPF nº 073.958.824-90
Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4EFF2CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 20 de fevereiro de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO
 Pregoeiro do Município

Publicado por:
 Francisco Hermeson da Silva Jesuíno
Código Identificador:0EEF7D35

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2019

DESPACHO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN torna público que por equívoco no trâmite do processo licitatório, Tomada de Preços nº 000003/2019 houve publicação de convocação para abertura de envelopes de proposta de preços anterior ao julgamento da habilitação, o que torna sem efeito o referido ato administrativo, com fulcro na Súmula 473 do STF, na qual prevê que “Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON JESUÍNO
Presidente da CPL

MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO
Membro de CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:2ABA5493

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000003/2019

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000003/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, NO ASSENTAMENTO JATUARANA.**

Após análise dos documentos, ficam declaradas habilitada as empresas CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME / 26.635.344/0001-60; CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME / 05.074.774/0001-80; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME / 18.716.666/0001-06; STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI / 31.050.448/0001-43.

A empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / 08.570.061/0001-04 fica declarada INABILITADA, tendo em vista que deixou de apresentar Declaração de Visita Técnica ou Dispensa da mesma, conforme exigido no Edital, posto que o documento anexado aos autos não consta assinatura de servidor público municipal.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON JESUÍNO
Presidente da CPL

MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO
Membro de CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3A2F54DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 20/02/2020 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral com o fornecimento de peças, componentes e acessórios. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2020

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8C38F91A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020 - Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020 com início em 06 de janeiro de 2020, realizado em 29 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0011/2020 - CPL.

FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 - CNPJ: 29.197.046/0001-24, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A6999EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018017101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018017101

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, representado por GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C A M QUEIROZ ME, inscrito(a) no CNPJ 08.687.257/0001-75, com sede

na RUA SEVERINO TAVARES FARIAS, 1627, CIDADE VERDE, Natal-RN, CEP 59152-200, representada por CARLOS ALBERTO MELO QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 12 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

C A M QUEIROZ ME

CNPJ 08.687.257/0001-75

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:A83E20E0

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 17 de Janeiro de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:2058C4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 07 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº038/2019, para análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78**, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio de seus representantes. Após isso, passa-se a análise dos documentos apresentados. Nesse momento, constatamos que a empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78**, não cumpriu o item: 6.2.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** alínea "a", apresentando atestado de capacidade técnica com assinatura sem firma reconhecida.

Dando continuidade, o pregoeiro com base na lei 8.666/93, em seu artigo 48 § 3º "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*". Fica marcado a data de 20 de fevereiro às 10:00horas para recebimento de nova documentação de habilitação.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA

Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E1F32F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2020

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS,
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO
A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO
QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Às 10h30min do dia 07 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº038/2019, para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 31.877.045/0001-72** e **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio de seus representantes.

Em seguida, passa-se a análise dos documentos de habilitação das empresas. Nesse momento, constatamos que a empresa **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08**, não cumpriu os itens: 6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** alínea “g”, pois não apresentou Alvará de Funcionamento; 6.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** alínea “c”; 6.2.3. **REGULARIDADE FISCAL** alíneas “c” e “e”, não apresentando certidão de regularidade FGTS e negativa estadual, respectivamente; 6.2.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** alínea “a”, apresentando atestado de capacidade técnica com assinatura sem firma reconhecida.

Já a empresa **TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 31.877.045/0001-72**, não cumpriu o item: 6.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** alínea “c”.

Dando continuidade, o pregoeiro com base na lei 8.666/93, em seu artigo 48 § 3º *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.* Fica marcado a data de 20 de fevereiro às 14:00horas para recebimento de nova documentação de habilitação.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6B591CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2020

O Pregoeiro do município de Caiçara do Rio Vento/RN, vem por meio deste dar conhecimento aos licitantes que a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, protocolou junto a esta comissão de licitações pedido de impugnação ao edital nº 003/2020 cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA VAN, 0KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA E CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a sessão para recebimento e abertura dos envelopes fica SUSPENSO até julgamento da impugnação onde será marcada uma nova data de abertura.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E31DE77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA, inscrita no CPF/MF nº 444.711.494-15 licença prêmio, no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caiçara do Rio do Vento, RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E1B4EFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.01.23.0036
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97.

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 19.881.198/0001-98), perfazendo a importância global de **R\$ 1.788,69** (mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de Fevereiro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CE137B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020
DISPENSA Nº 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.09.25.0008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.881.198/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97; **VALOR GLOBAL:** de **R\$ 1.788,69** (mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.2000.2002.4.122.24.2.2 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE, ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 – FONTE 1001.

Caicó/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:228540E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 009/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA).**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM**

DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1059603-59/2018. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual os representantes das empresas não compareceram à sessão pública. Ato contínuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP e EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**, constatando-se que, em seu conteúdo, a apresentação de: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: A empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 179.029,43** (cento e setenta e nove mil vinte e nove reais e quarenta e três centavos), a empresa **ARN ENGENHARIA EIRELI** apresentou a proposta com o valor global de **R\$ 260.511,93** (duzentos e sessenta mil quinhentos e onze reais e noventa e três centavos), a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 191.918,69** (cento e noventa e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 262.277,53** (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 242.817,62** (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Contudo esta comissão remeterá o presente procedimento licitatório para o setor técnico do município para análise minuciosa das propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública.

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C6F8CFB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

ERRATA

PORTARIA Nº. 0065 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A Portaria nº. 0065 de 15 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2020. Edição 2191 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente recém-nascida Ilane Alves Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 15.01.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	15/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente recém-nascida Ilane Alves Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 15.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	15/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9A27A1C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 0088 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0088 de 20 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2020. Edição 2194 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaime Verissimo Sobrinho, para realizar uma consulta em radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 20.01.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaime Verissimo Sobrinho, para realizar uma consulta em radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 20.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:15F4A14E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0144/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA**PORTARIA Nº. 0144 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0144 de 04 de fevereiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2020.

Edição 2205 por lapso de digitação a seguinte correção:**Onde se lê:**

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião sobre o Levantamento de Índices de Aedes aegypti - LIRA dos Municípios, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04.02.2020	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**Leia-se:**

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião sobre o Levantamento de Índices de Aedes aegypti - LIRA dos Municípios, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04.02.2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:524BE3DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS :	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) coordenadora Diflavia Santana de Medeiros Assis, para participar do II Encontro Educavisa no RN, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9F78865E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Braz da Silva Neto, para a Clínica Bom Porte para ajuste de prótese ACI, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CA051989

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0164/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0164/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	(A): Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dalva Alves da Silva Medeiros, para consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 04.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9F38B26B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0165/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0165/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente João Bosco da Silva, da casa de apoio Fraternidade Cristã, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8FF80687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0167/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0167/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VANIA CRISTINA DA CRUZ GOES			
CARGO:	Coordenadora Administrativo			
MATRÍCULA:	198577-9			
DOCUMENTOS:	CPF: 848.582.653-15	RG: 54162396-6 SSP/MA		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Para tratar de assuntos relacionados a aquisição de impressos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, na LM Servgráfica e Copiadora, em Natal/RN, no dia 04.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:1FD4C582**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS			
CARGO:	SUB COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
MATRÍCULA:	191622-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.298.064-82	RG: 1.777.191-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do II Encontro Educanvisa no RN, local: IFRN Cidade Alta, Natal/RN, no dia 04 de fevereiro de 2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4F32A2A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jonas Alves Rangel, para consulta na Policlínica Oeste (Unidade Integrada De Saúde Da Cidade Da Esperança), em Natal/RN. No dia 05.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:FD2DF6EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Farias, para realizar tratamento de radioterapia no Hospital CECAN, em Natal/RN, no dia 05.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AB7AB92A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0173/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0173/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Beatriz do Nascimento Santos, para o Hospital Januário Cicco, em			

Natal/RN, no dia 05.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A6BE9647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir (a) o paciente Manoel Luiz da Rocha, para a Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 06.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A7C350D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0177/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0177/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052 -SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimunda Melo de Medeiros, para a Casa de Apoio KAKS onde realizará uma consulta no dia seguinte, em Natal/RN, no dia 06.02.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:D4B20FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 734, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre regras de organização e funcionamento do Carnaval de Caicó 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia funcionará diariamente, com os blocos nas vias públicas das 18hr00min às 02hr00min, bem como os Polos Multiculturais da Diversidade, CarnaRock e Tenda Eletrônica, poderão funcionar das 20hr00min às 02hr00min, em seus devidos locais. Os foliões terão acesso livre a ilha de Sant'Ana em qualquer horário.

Parágrafo Único. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes serão os descritos abaixo, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco:

- O Bloco Ala Ursa sairá diariamente às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, o Arco do Triunfo (Igreja de Sant'ana);
- O Bloco Furiosa sairá diariamente às 19hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, o Arco do Triunfo (Igreja de Sant'ana);
- O Bloco Treme-Treme sairá diariamente as 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano, em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN.
- O Bloco Canguru sairá diariamente as 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

Art. 2º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do corredor da folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso.

Art. 3º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são:

- Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);
- Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos da Av. Seridó com a Rua Celso Dantas);
- Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com a Av. Coronel Martiniano); -
- Av. Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas e Av. Seridó),

Art. 4º. As ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior serão interditadas diariamente das 15hr00min às 3hr00min, de 19 à 25 de fevereiro de 2020, sendo terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

Parágrafo Único. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no *caput*, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 5º. O corredor da folia possuirá pontos de sonorização compostos por paredões de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, cujos pontos de sonorização serão ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de responsabilidade e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida secretaria.

I – O horário de funcionamento dos pontos de sonorização terá início as 17hr00min, e encerramento às 03hr00min.

II – A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior será realizada pelos fiscais do Município de Caicó/RN, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

§1º. Para os fins deste decreto, os trios elétricos são considerados pontos de sonorização ou estruturas sonoras, e seu funcionamento será permitido até as 03hr00min, seguindo o inciso I do Art. 5º deste Decreto, no percurso que compreende o cruzamento da Av. Coronel Martiniano com a Av. Seridó, até a Ilha de Sant'Ana.

§2º. A Av. Coronel Martiniano deverá estar totalmente desobstruída até as 02h30min, momento em que será reestabelecido o tráfego de veículos.

Art. 6º. Os eventos públicos que acontecerão na Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto), deverão respeitar o horário máximo de duração até as 00hr00min.

Art. 7º. Os camarotes privados que contarem com apresentação musical/artística ou sonorização própria, deverão respeitar o horário disposto no §1º, do Art. 5º deste Decreto.

Art. 8º. Fica terminantemente proibida a entrada de garrafas ou quaisquer outros objetos de vidro da Ilha de Sant'Ana, sujeito à fiscalização pelo Município, sendo permitido somente a utilização de garrafas e objetos de plástico.

Art. 9º. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2020, inclusive com outras instituições, fica definido o Sr. Almir Filho, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F372509A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 735, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a fonte de recurso da Cessão Onerosa do Petróleo e as suas dotações orçamentárias, conforme decreto 732 de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 13.885/2019 e Lei municipal nº 5.242 de 02 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu art. 57, inciso V;

Considerando o decreto executivo de nº 732 publicado no dia 28 de janeiro de 2020, o qual regulamentou a destinação dos recursos financeiros transferidos ao Município de Caicó (RN) por força do cumprimento da Lei Federal nº 13.885/2019, que tratou da cessão onerosa do petróleo.

Considerando a competência conferida ao chefe do poder executivo pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.242 de 02 de Janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual de 2020, e demais disposições pertinentes;

Considerando entendimento do Ministério da Economia no que diz respeito a crédito adicional;

Considerando que o Ministério da Economia classifica os créditos suplementares como aqueles que destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente, ao passo que os especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento e os créditos extraordinários pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão, tal como guerra, comoção interna ou calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - O crédito decorrente da cessão onerosa do Petróleo, será caracterizado como Crédito Suplementar, tendo em vista que serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias já existentes neste município.

§1º - A fonte de recurso de que trata este crédito será de número 19900000.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso I, na forma abaixo descrita:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente da cessão onerosa do petróleo.

Art. 3º - Sobre os investimentos dos valores da cessão onerosa relacionados no Decreto nº 732 de 28 de janeiro de 2020 em seu artigo 4º e seus incisos e das respectivas dotações orçamentárias:

I – No que se refere a conclusão de reformas dos postos de saúde – Unidade Gestora: 3; Órgão Orçamentário 10000; Unidade Orçamentária 10010; Função 10; Subfunção 301; Programa 15; Ação 1.58; Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

II – No que se refere a aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital do Seridó - Unidade Gestora: 3; Órgão Orçamentário 10000; Unidade Orçamentária 10010; Função 10; Subfunção 302; Programa 15; Ação 2.51; Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

III – No que se refere a reforma de praças públicas - Unidade Gestora:2; Órgão Orçamentário 9000; Unidade Orçamentária 9009; Função 15; Subfunção 451; Programa 2; Ação 1.32; Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

IV – No que se refere a pavimentação de ruas - Unidade Gestora:2; Órgão Orçamentário 9000; Unidade Orçamentária 9009; Função 15; Subfunção 451; Programa 2; Ação 1.2; Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4E16635C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 736 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, nos dias **24 de fevereiro**, segunda-feira e **26 de fevereiro**, quarta-feira, do corrente ano, em meio aos festejos carnavalescos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DF341E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05 de março de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X2 – EQUIPADO COM TANQUE RESERVATÓRIO (PIPA)**. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de fevereiro de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:988F2ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2020- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA 015/2020- GP, de 31 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Meio Ambiente e Pesca.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, MARCOS LEANDRO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 047.741.264-54, do Cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A1D061E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de locação aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade para a realização de exames para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do serviço de locação de aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade, para o fornecedor: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 104.012/2019, datado em 16/09/2019 de valor **R\$ 7.990,00** (Sete mil e novecentos e noventa reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 1930 datada em 29/03/2019.

Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:370553B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de medicamentos para os pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira. , para o fornecedor: **RN COMERCIO DE**

MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR ME, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 627002/2019 e 702003/2019, datados em 27/06/2019 e 02/07/2019 no valor total de **R\$ 62.829,16** (Sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), correspondente as Nota Fiscais n.º 1107 e 1109 datadas em 12/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:964D42D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de expediente, indispensáveis para o para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do CAPS II.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para manter a normalidade no atendimento aos Unidades Básicas de Saúde e do CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde e do CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente para manter o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do CAPS II, para o fornecedor: **CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001 -02**, localizada na Rua Alta de Souza, 188, Cidade Alta - CEP: 59.002-506, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 1104002/2019 e 1104003/2019, datados em 04/11/2019 no valor total de **R\$ 139,62** (Cento e trinta e nove reais

e sessenta e dois centavos), correspondente as Nota Fiscais n.º 10450 e 10451 datadas em 27/10/2019,

Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:BB0475C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses produtos hospitalares, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos atendimentos dos pacientes na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ALCANTRA E ABREU HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Almirante Tamandaré, 176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 1120001/19, 1120006/2019, 113003/2019 e 1106003/2019, datados em 20/11/2019, 13/11/2019, e 06/11/2019 de valor total R\$ **30.496,23** (Trinta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 147,151,148 e 150 datadas em 04/12/2019 ..

Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:9CDA4DFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 203 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti** do cargo comissionado de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:C8C688EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 204 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti**, para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto de Tributação**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:C8D36F26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205 DE 10 FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 205 de 10 fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sérgio Câmara Sobral** para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:244704BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 206 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Andreza Pereira Lisboa**, para ocupar o cargo de **Gestora de Divisão de Tecnologia da Informação**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:8A1AD3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços n° 001/2020**, no dia **21 de fevereiro de 2020 às 10:00h (dez horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**. O edital, na íntegra, se

encontra a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br (id: 113735) como também na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:7B403775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
004/2020.**

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para assegurar o abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, viaturas da polícia militar (convenio com a secretaria de segurança pública e da defesa social), ajuda de custo para deslocamento dos visitantes do programa Criança Feliz, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercorora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2020.

PAULO SERGIO JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:897D046A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 037/2020-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **MARIANE CESÁRIO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 087.788.004-20, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6**, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 07 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CF8DAE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRPNº. 004/2020

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.**Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:**08:00hs(hora local) do dia 20/02/2020. **Local:**Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:**Segunda a Sexta-feira,das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CB6C0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

Assunto: *Requisição de informações referentes à paralisação das obras objeto do contrato nº 183/2018;*

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal, CORONEL EZEQUIEL, vem **NOTIFICAR** a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, já qualificada no Contrato nº 183/2018 (cujo objeto constitui na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial nas Ruas Trairi e Francisco Anselmo de França no Município de Coronel Ezequiel/RN), acerca dos seguintes fatos:

1. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da atual gestão observou, *in loco*, as obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial nas Ruas Trairi e Francisco Anselmo de França no Município de Coronel Ezequiel/RN, constatou que as obras estão paralisadas há, aproximadamente, setenta dias observando lentidão para conclusão da referida obra, deixando de cumprir o cronograma constante no processo licitatório e instrumento contratual.
2. Tanto o Instrumento Convocatório do Processo Licitatório (Tomada de Preços nº. 005/2018), como o Contrato nº. 183/2018 preveem a aplicação de sanções administrativas nos casos previsto na Lei 8.666/93, além de ser obrigação da empresa contratada de **“As obras deverão ser executadas a partir da emissão da ordem de serviços que será expedida pela PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN devendo serem concluídas no prazo de 3 (TRÊS) MESES”**. (Contrato nº. 183/2018 – Cláusula Segunda – Prazo) (g.n)
3. Ressaltamos, ainda, que o Segundo Aditivo ao Contrato nº 183/2018 foi firmado em 30 de dezembro de 2019 para prorrogação da vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 30 de junho de 2020** com a empresa, ora notificada, evidenciando o notório atraso para conclusão das obras do referido empreendimento público.

Assim, fica a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, através de seus representantes legais, **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, REINICIEM** as obras ou apresentem resposta a presente notificação,

informado detalhadamente os motivos da paralisação das obras, sob pena de rescisão contratual além da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, no Contrato nº. 183/2018 e no Edital de Licitação referente à execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial nas Ruas Trairi e Francisco Anselmo de França no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Atenciosamente,

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B4670894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para locação de horas máquinas de trator de esteira do tipo D-6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme termo de referência.

ABERTURA: Dia 21 de fevereiro de 2020, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoापessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A06A0AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **TEREZINHA NOGUEIRA CHAVES SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de fevereiro de 2020 e 10 de março de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:91069577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - Processo nº 023/2020, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO de médicos para a contratação de profissional médico para prestação de serviços em realização de perícias médicas dos servidores do Município de Cruzeta/RN. O CREDENCIAMENTO será a partir do dia 10/02/2020 até o dia 28/02/2020 das 07:00 h às 13:00h e a sessão de habilitação, julgamento e credenciamento dos interessados dia 01 de março de 2020 às 08:30h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:A4149D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429 - CNPJ: 21.775.163/0001-16, no lote II - Locação de Equipamento de som, pelo valor global de R\$: 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA 2020. Base legal: Processo nº019/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020. VIGÊNCIA: 21/02/2020 à 25/02/2020. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 - Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 - Recursos Próprios (s).

Data: 07/02/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429 - Contratada

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2783251A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES0707282608 - CNPJ: 12.160.128/0001-20, no lote III - Locação de Equipamento de Iluminação, pelo valor global de R\$: 2.100,00 (dois mil e cem reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE

SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA 2020. Base legal: Processo nº019/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020. VIGÊNCIA: 21/02/2020 à 25/02/2020. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 - Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 - Recursos Próprios (s).

Data: 07/02/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante - EMANUEL GOMES FERNANDES0707282608 - Contratada

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:751C6199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: T DE DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP - CNPJ: nº 03.767.112/0001-60, no lote I - Shows Artísticos, pelo valor global de R\$: 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA 2020. Base legal: Processo nº019/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020. VIGÊNCIA: 21/02/2020 à 25/02/2020. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 - Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 - Recursos Próprios (s).

Data: 07/02/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante - T DE DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP - Contratada

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C087F838

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 1**

**EDITAL Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados a Retificação do Edital 002/2020, do Processo Seletivo Simplificado, cuja alteração é a seguinte:

1. Altera-se o Anexo I - Cronograma, que passa a vigorar da seguinte forma:

1.1 ONDE SE LÊ:

PERÍODO	ATIVIDADE
07/02/2020	Publicação do Edital.
10 a 11/02/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
13 a 14/02/2020	Entrevistas
18/02/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
19 a 20/02/2019	Prazo para apresentação de recurso.
27/02/2020	Data provável do resultado final.

1.2 LEIA-SE:

PERÍODO	ATIVIDADE
07/02/2020	Publicação do Edital.
10 a 11/02/2020	Período de inscrições com entrega de currículo.
13 a 14/02/2020	Entrevistas
18/02/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
19 a 20/02/2020	Prazo para apresentação de recurso.

27/02/2020

Data provável do resultado final.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C4879ACB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 001/2020
Requerente(s): Rôger Millar de Souza Dantas e Jessica Cavalcante de Medeiros.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Rôger Millar de Souza Dantas e Jessica Cavalcante de Medeiros** pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua José Barros de Medeiros, 115, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0115.0156.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua José Barros de Medeiros, 115, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0115.0156.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por **Rôger Millar de Souza Dantas e Jessica Cavalcante de Medeiros**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 07 de fevereiro de 2020

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A26650DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 012/2019
Requerente(s): Acácio Soares e Maria das Graças Araújo Soares.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de

suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Acácio Soares e Maria das Graças Araújo Soares** pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Antônio Hipólito, S/N, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0108.0083.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Antônio Hipólito, S/N, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0108.0083.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por **Acácio Soares e Maria das Graças Araújo Soares**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 07 de fevereiro de 2020

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BFB11A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 801003/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1444** liquidada em 02/12/2019 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:FAFFB01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: **11.385.898/0001-80**

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 1001006/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5643** liquidada em 30/12/2019 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9EFD6239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 515.001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 8455** liquidada em 02/01/2020 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:BC959ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJETO SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 401.012/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 271** liquidada em 04/12/2019 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:45F77032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA** Inscrito no CNPJ: **26.496.260/0001-93**

Objeto: **Serviço de cobertura dos atos administrativos.**

Nota de Empenho: **401002/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 38** liquidadas em 04/12/2019 totalizando um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:E4AA8C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: **JOSILANE A DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Notas de Liquidação: **1/2020, 2/2020, 1/2020, 3/2020.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 693, 225, 691, 223, 692, 222, 694, 224** liquidadas em 07/02/2020, totalizando um valor de **R\$ 42.809,23 (quarenta e dois mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:A1908F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2368, 2367, 2366, 2365, 2364, 2363, 2362, 2361, 2360, 2359, 2358, 2357, 2356, 2355, 2354** totalizando um valor de **R\$ 27.567,32 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:A7724119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos), e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, como também na Assistência Social, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2369 e 2370**, totalizando um valor de **R\$ 1.410,00**.

Cruzeta/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:6DA8B567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que

não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2208, 2207, 2213, 2212, 2214, 2210, 2209, 2211** totalizando um valor de **R\$ 4.638,16 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9265DAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Empenho: 1202025; 1202026;1202028; 1202033/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 2219; 2222 2221 e 2223**, totalizando um valor de **R\$ 6.536,07 (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos)**

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:28C39525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal de nºs 2374 ;2375; 2376; 2377**; totalizando um valor de **R\$ 11.138,64 (Onze mil, Cento e trinta e Oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9EC1C2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.476/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Francisca Francinete Moura**, matrícula nº 1591-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:44AB0D65

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4896, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Exonera a pedido, a servidora Maria de Fátima Campêlo, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.475/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria de Fátima Campêlo**, matrícula nº 1519-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73815800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0091, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 036/2020/PMCN/GP, datado de 05 de fevereiro de 2020, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor **Genário Berto Diniz Filho**, matrícula 2698, CPF 785.356.544-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal dessa Municipalidade, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2019, celebrado entre o Município de Currais Novos e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2020, e término em 10 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão cedente.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:97D1FBOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 51/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **GABRIELA MEDEIROS CALAÇA**, CPF Nº 060.760.244-96, para prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 43/2020 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3C39515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 38/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexecutável, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GUTEMBERGUE DANTAS, CPF nº 080.153.724-02, para prestação de serviços como ADMINISTRADOR no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, durante o mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 37/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD24EBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 43/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexecutável, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYARA BEZERRA DANTAS, CPF nº 073.742.444-36, para prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, durante o mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 40/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94731E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 40/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexecutável, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÉRICA JACIARA DA SILVA, CPF nº 111.706.694-09, para prestação de serviços como ADMINISTRADORA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, durante o mês de JANEIRO DE 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 34/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F017E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 – GABRIELA
MEDEIROS CALAÇA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GABRIELA MEDEIROS CALAÇA, CPF Nº 060.760.244-96

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45DA7492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 – GUTEMBERGUE
DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GUTEMBERGUE DANTAS, CPF Nº 080.153.724-02

OBJETO: Prestação de serviços como ADMINISTRADOR no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A78E65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 – ÉRICA JACIARA DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ÉRICA JACIARA DA SILVA, CPF Nº 111.706.694-09

OBJETO: Prestação de serviços como ADMINISTRADORA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD5A6886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020 – MAYARA BEZERRA
DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MAYARA BEZERRA DANTAS, CPF Nº 073.742.444-36

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E119D817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, que tem como **Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, éticos, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no item I totalizando o Percentual de 15% (Quinze por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no item II com o Percentual de 15% (Quinze por cento) e III com o Percentual de 10% (dez por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A82C77C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 004/2020, que tem como Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, éticos, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no item I totalizando o Percentual de 15% (Quinze por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no item II com o Percentual de 15% (Quinze por cento) e III com o Percentual de 10% (dez por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:706FD97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 007/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e produtos descartáveis para viabilizar o

funcionamento das Unidades administrativas do Município de Dr. Severiano.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 20 de Fevereiro de 2020 às 08:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004mailto:

licitapmds@gmail.commailto:

licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:70B4DE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 007/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições na Lei Municipal Nº 493/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúdedo município de Equador/RN, para o mandato do biênio de 2020 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:Ana Cristina Nascimento Veríssimo– Titular; Elionay Costa Bulcão da Silva – Suplente;

Representantes da secretaria municipal de administração: Jose O. A. Junior – Titular; Joab Natanael da Costa – Suplente;

Representantes da secretaria municipal da assistência social:Maria do Socorro Almeida de Medeiros-Titular, Monica Dayse da Nobrega Souza– Suplente;

Representantes dos profissionais de saúde de nível superior:Ivanio Jose de Moura – Titular;Josineide da Silva Araujo – Suplente;

Representantes dos profissionais de saúde nível médio: Soraia de Fatima Cavalcante Dantas – Titular; Luiz Maciel Vasconcelos da Silva – Suplente;

Representantes dos agentes comunitários de saúde e agentes de Edemias:Jerry Ildegar Dantas Pontual – Titular;Maria Aparecida dos Santos – Suplente;

Representantes da Igreja Evangélica Betel Brasileiro: Jose Frankiney de Souza Andrade – Titular;Hujadessa de Vasconcelos Andrade – Suplente.

Representante da Igreja Católica (Paroquia de São Sebastião);CelianeKessia Cavalcante de Araújo-Titular;Ricardo Moises dos Santos-suplente;

Representantes da Associação dos usuários de agua da COHAB; MariaFrancisca Domingas-Titular;Rosângela Maria de Souza-Suplente;

Representantes do Sindicato Rural de Equador: Enoch Pereira da Costa-titular;Maria do Socorro Pereira-suplente;

Representantes da Associação da Comunidade Cigana de Equador; Reginaldo Soares Lamartine-Titular; Regina Cavalcante Dias-Suplente;

Representantes do Conselho Tutelar; Maria Dilma de Holanda-Titular; Ivaldo Pereira de Araújo Junior Santos-suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 30 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 30/01/2020

NOEIDECLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:6AD71456

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 008/2020

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIONAY COSTA BULCÃO DA SILVA**, CPF: 115.445.154-21, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador /RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, compete as atribuições constantes no art. 14 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde Municipal a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 02 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/01/2020

NOEIDECLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:D3FF6E24

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 009/2020

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO NÓBREGA DA SILVA**, CPF nº 105.018.884-54, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita do Município de Equador /RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao Secretário Executivo compete as atribuições constantes no art. 14 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao Secretário Municipal a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 02 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/01/2020

NOEIDECLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:B4FD93F2

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 002/2020.

‘DECRETA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DESCRITOS NO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 680/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso ‘X’ do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 680/2018, que dispõe sobre convênio com Associação de Desenvolvimento Sociocultural de Equador - ADESCE;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar atualização monetária dos valores repassados a referida entidade, consoante dispõe a Lei nº 680/2018; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a **ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA CONCEDIDA A ADESCE** nos exatos termos da legislação referida alhures, passando o referido valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 1.045,00(Hum mil e quarenta e cinco reais), com base nos índices de inflação aplicados a correção do salário mínimo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro corrente, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Equador – RN, 03 de fevereiro de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 03/02/2020

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:BD025642

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01**

O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, **tais como multas e/ou rescisão unilateral do contrato;**

CONSIDERANDO a **REITERADA,** imotivada e irregular substituição de mercadorias diferentes das licitadas, assim quanto o encaminhamento de apenas parte dessas e de má qualidade (comprovação em anexo), algo que viola cláusulas contratuais, algo que traz prejuízos ao erário e efetiva proveito ilegal do objeto licitado;

CONSIDERANDO a existência de práticas irregulares cometidas de forma contumaz, algo que também viola os princípios da lei de licitações;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

NOTIFICAR PELA ÚLTIMA VEZ a empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, para que **CUMpra FIELMENTE O OBJETO CONTRATADO**, assim quanto regularize a entrega do respectivo material contratado, eis que **NOVAMENTE** houve troca de mercadorias, com fornecimento de produtos de qualidade inferior ao licitado e de má qualidade, sob pena de rescisão unilateral do contrato, também de aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE, DEVENDO RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR 05 ANOS E EM TODOS OS NÍVEIS, ALÉM DE HAVER ENCAMINHAMENTO PARA CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DESSA REITERADA PRÁTICA, PARA QUE AQUELE ÓRGÃO TOME AS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS E PENAS CABÍVEIS.** A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à NOTIFICADA.

Equador – RN, em 05 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador Jurídico do Município

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2D77F67B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00006/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN, no ano de 2020; ADJUDICO o seu objeto a: LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R\$ 43.400,00.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2F4B8E9F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: MARCUS DANTAS NEPOMUCENO - R\$ 4,90%.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:8754CC7F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2020; ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 35.648,30; PHOSPODONT LTDA - R\$ 34.652,50.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F3BB82C3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00003/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2020, que objetiva: Aquisição de computador, scanner e outros materiais de

informática, destinados a manutenção dos serviços da Secretária de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 7.980,00.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:05D1A54C

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2020. OBJETO: Aquisição de computador, scanner e outros materiais de informática, destinados a manutenção dos serviços da Secretária de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/01/2020.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:21374895

GABINETE DA PREFEITA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de computador, scanner e outros materiais de informática, destinados a manutenção dos serviços da Secretária de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:67091C32

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV3/2020

OBJETO: Aquisição de computador, scanner e outros materiais de informática, destinados a manutenção dos serviços da Secretária de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2020. DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV3/2020 - 27.01.20 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 7.980,00.

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A2A81224

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: Contratação de serviços especializada na confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 7.300,00.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:40417BF9

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2020. OBJETO: Contratação de serviços especializada na confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/01/2020.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:E455D72E

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços especializada na confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:ED048197

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV4/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializada na confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2020. DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 120 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113 02.040- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.060- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214 02.080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.244.0007.2084 - MANUT.GEST.DOS REC.DE APOIO BOLSA FAMILIA(IGDPBF) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA

- FONTE - 311 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311 02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV4/2020 - 03.02.20 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 7.300,00.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:1D033167

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 010/2020**

Concede licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal que especifica e dá providências correlatas

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o que determina os Arts. 115 e 128, da Lei Municipal nº 384, de 16 de junho de 1997;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município ao requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licenças sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, por período de 02(dois) anos, ao servidor **FRANKLIN LAERCTON BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00503, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Unidade Básica de Saúde - I, da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

Parágrafo Único - A referida licenças sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, terá duração de 02 (dois) anos e vai compreender o período de **01º/03/2020 até 01º/03/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigendo a partir de 01º/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador/RN, 07 de fevereiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 07/02/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:62D9D8BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 011/2020**

Concede licença prêmio para servidora municipal que especifica e dá providências correlatas

A **Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando, o que determina o Art. 106 da Lei Municipal nº 384, de 16 de junho de 1997;
Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município ao requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença-prêmio, por período de 03(três) meses, à servidora **MARLY MARIA DA SILVA**, matrícula nº 00209, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Unidade Materno Infantil Integrada de Equador - UMIIE, da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

Parágrafo Único - A referida licença-prêmio, terá duração de 03 (três) meses e vai compreender o período de **01º/03/2020 até 01º/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigendo a partir de 01º/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
 Cumpra-se;
 Dê-se Ciência.

Equador/RN, 07 de fevereiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 07/02/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:C89ADC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** DANILLO BEZERRA ARAUJO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.686.025/0001-19 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PERÍODO: 17/01/2020 à 31/12/2020 –**VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F8B9D7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN –**CONTRATADA:** CINTÉ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.378.641/0001-96 –**OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 053/2018, cujo objeto é o fornecimento de serviços de links de acesso à internet –**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.749,98 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) –**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2019 à 31/03/2020 –**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP

LUIZ FELIPE VIEIRA MORENO.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F369A555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 EXTRATO DO CONTRATO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 EXTRATO DO CONTRATO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADO: OSVALDO ELIAS HENRIQUE DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Imóvel. **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 05/02/2020 a 05/08/2020.
ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OSVALDO ELIAS HENRIQUE DE SOUZA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1595D47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

ADESÃO 001/2020

PROCESSO Nº. 04020001/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratado:** V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR - CNPJ nº 27.255.748/0001-91. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, no serviço de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. de Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídicos. FONTE: 15300000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 05/02/2020 independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: 05 de Fevereiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43FD42ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102003/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102003/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.069,14
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6A2CC3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102005/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102005/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 4.425,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52C81BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101085/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101085/2020
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1EC60839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101086/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101086/2020
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)
Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1738EB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101087/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101087/2020
Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.010,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BEF47123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102007/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102007/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 3.750,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F127191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020

Exonera a pedido, JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS, do cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3453CF9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020**

Exonera a pedido, SIMONE KELLY DO NASCIMENTO MESQUITA, do cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, SIMONE KELLY DO NASCIMENTO MESQUITA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessora Técnica Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:94041016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e retirada de materiais de ornamentação em prédios públicos e outros, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
FRANCISCO WELSON VARELA - 08586443476 - CNPJ: 28.194.922/0001-04 ,saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10; totalizando o valor de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D688D2D2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível (gasolina comum/óleo diesel S500/óleo diesel s10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0001-29 ,saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2,3; com o percentual de desconto totalizando de 4,72%(quatro virgula setenta e dois por cento).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A1735597

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA JORNADA PEDAGÓGICA DA SEMEI**, com a Pessoa Jurídica: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS, inscrito no CNPJ nº **04.656.212/0001-82**, no valor R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EE01EAA1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E CINQUENTA BOLSAS DA PALHA DESTINADO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA JORNADA PEDAGÓGICA – SEMEI 2020**, com a Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS ARTESÕES DA CARNAÚBA E FIBRA DA BANANEIRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PICADA – IPANGUAÇU/RN inscrita no CNPJ nº 10.212.872/0001-

77, no valor total de R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6EA1582A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1205001/2019 -TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2019 (*)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

*CONTRATADO(A): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJNº: 26.094.503/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO BRIPAR, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$464.952,03 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 05/12/2019 À 04/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.26.782.0134.1007.449051.15100000 e Contrato de Repasse nº 866184/2018

IPANGUAÇU/RN, 05/12/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

RANIERE SOARES GALDINO

Pelo(a) Contratada

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A79039FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: PADRE NUNES, COM A PESSOA JURÍDICA: EMPRESA A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, no valor total de R\$ 9000,00 (nove mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E57938FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020

1 - O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 10 E 14 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: 010 NUTRICIONISTA – SEDUC

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	ANIELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS

CARGO: 011 SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	JULIANA GALDINO DOS SANTOS
2ª	MICHELE MARIA DANTAS DE MEDEIROS
3ª	ADRIANA KARLA BARBALHO PEREIRA
4ª	MARIA NAZARE DO NASCIMENTO

2 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

3 - O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; II – Identidade (RG); III - 01 foto 3x4; IV - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V– Carteira de Trabalho** com PIS/PASEP; **VI- Comprovante de residência; VII- Certidão de Casamento (nascimento); VIII - Certidão de Nascimento dos Filhos; IX- Certificado Militar (Quando do sexo masculino) X - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; XI - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); XII- Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o Anexo – II deste Edital. XIII - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.**

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comprometimento constante no Anexo – III deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V - Declaração De Parentesco.**

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no Anexo – VI deste edital.

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Mat. 5083

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal De Planejamento E Administração
Mat. 6382

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº ____ e CPF: nº. ____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerce** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerce** _____(cargo, função ou emprego)____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO –III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 11/2020

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreuMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV

DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº ____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ANEXO –V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,____, RG_____, CPF:_____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: ____

Cargo:____

Relação de Parentesco:_____

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 20.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

-**em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-**em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-**por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

ANEXO – VI

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 11/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____inscrito no CPF nº _____e RG nº _____ residente domiciliado à Rua_____nº____, Bairro_____situado no município de _____, candidato aprovado em _____lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____de ____de 2020 no horário de____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:61E8DB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0080/2020

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0080 / 2020.

Dispõe sobre a Licença Prêmio do Sr. CARLOS ANTONIO DONATO E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses o servidor, **CARLOS ANTONIO DONATO**, ocupante do Cargo de **Vigia**, matrícula Nº. 414, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio o Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 03/02/2020 a 03/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C1DAA1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0081/2020

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0081 / 2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. FRANCISCA SEMIRAMES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCISCA SEMIRAMES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/Nº. 098.755.094-26, para o Cargo em Chefe Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0BC82710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 2/2020 PROCESSO NO.
11/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 062.392.464-17. OBJETO: DESPESA DE LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO E AFINS, ENQUANTO SE CONSTROI O ATERRO CONTROLADO. VALOR GLOBAL: R\$ 12.540,00(doze mil, quinhentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:16C033BE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 14/2020 PROCESSO NO.
16/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: PORTIGUAR INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR, RN INSPECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 08.949.024/0001-01. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00(um mil, novecentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 07 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:77502962

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 12/2020 PROCESSO NO.
14/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 13.516.754/0001-40. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:404A3FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2020

Designa os novos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMED).

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 5º e art. 8º da Lei Municipal nº 185/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

Francisco Monteiro da Silva Junior – (Coordenador);
 Ismael Romão dos Santos – (Secretário);
 Gustavo Henrique de Oliveira Santos – (Setor Técnico);
 Eduardo Medeiros da Costa – (Setor Operativo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das portarias em sentido contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 07 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D420F878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2020

Designa os novos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 185/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Oton Mário de Araújo Costa – (Presidente)
 Francisco Monteiro da Silva Junior – (Vice-Presidente);
 Ednaldo Martins de Oliveira – (Representante da Câmara Municipal de Vereadores);
 Leandro Silva Guilherme – (Representante das Secretarias Municipais);
 Zelma Barbosa da Silva Lima – (Representante da Igreja Católica);
 Edigar Pereira da Silva – (Representante da Cooperativa Agropecuária Cachos de Ouro – COOPERCACHO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das portarias em sentido contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 07 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:067E0717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, matrícula 901, CPF 328.555.084-47, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Natal-RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, para participar de uma Reunião do Plano de Saneamento Básico, que acontecerá às 9h. No Campus da UFRN – Campus Universitário Lagoa Nova; CEP: 59.078-70 – Natal/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Janduís-RN, 06 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal
 CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:599D6AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020

CONCEDE, 01 (uma) diária a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a Srª Ana Ivaneide Paula Gurgel**, inscrito no CPF: 055.131.814-79, e Portaria nº 058/2018 - GP, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, para participar de uma **Reunião do Plano de Saneamento Básico**, que acontecerá às 9h da manhã. No Campus do **UFRN - Campus Universitário Lagoa Nova**; CEP 59078-970 - Natal/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6329A418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/ 2020**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 441, inscrita no CPF sob o nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma reunião que dar-se-ia no dia: **06/02/2020 (quinta-feira), às 9 horas no Auditório da II Regional – Mossoró-RN**, conforme convocação em anexo. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís-RN, 05 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:09B50F3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, matrícula 901, CPF 328.555.084-47, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Natal-RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, para participar de uma Reunião do Plano de Saneamento Básico, que acontecerá às 9h. No Campus da UFRN – Campus Universitário Lagoa Nova; CEP: 59.078-70 – Natal/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís-RN, 06 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4BAC12FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/ 2020**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, matrícula: 456, inscrita no CPF sob o nº 084.298.164-02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma reunião que dar-se-ia no dia: **06/02/2020 (quinta-feira), às 9 horas no Auditório da II Regional – Mossoró-RN**, conforme convocação em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís-RN, 05 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:501AEDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
REGIMENTO INTERNO**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE e DURAÇÃO**

**SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT é uma autarquia pública vinculada a Secretaria Municipal de Governo – Prefeitura Municipal de Janduís, com sede à Rua Santa Teresinha, 21, Centro, e funcionamento administrativo à Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, em Janduís/RN e rege-se pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela Legislação complementar e pelo Estatuto e pelo presente Regimento Interno.

**SEÇÃO II
DA FINALIDADE E DURAÇÃO**

Art. 2º - São finalidades básicas da Fundação Cultural Mestre Dadá:
I – Incentivar, difundir e promover a prática e desenvolvimento das atividades culturais artísticas, organizando feiras, espetáculos, oficinas, congressos e eventos culturais em geral;

- II – Conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico do município de Janduí;
- III – Manter e administrar as bibliotecas públicas e outros órgãos locais que sirvam de instrumento artístico, cultural, de memória turística do município;
- IV – Promover e patrocinar pesquisas na área de arte e cultura;
- V – Receber e conceder bolsas de estudos;
- VI – Instituir e administrar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico no município de Janduí;
- VII – Firmar convênios, contratos e acordos;
- VIII – Instituir e promover uma política de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórico e artístico no município de Janduí;
- IX – Promover e patrocinar cursos e pesquisas nas áreas de cultura, história, arte e turismo no município de Janduí;
- X – Estabelecer, receber e administrar contribuições resultantes de atividades oferecidas pela fundação;
- XI – Manter centros artísticos de cultura popular e seus cursos e atividades;
- XII – Realizar eventos comemorativos, culturais e artísticos;
- XIII – Requerer fundamentalmente ao Poder Público, a identificação, o inventário, a documentação, o registro, a vigilância, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou a desapropriação de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de valor cultural, histórico, artístico ou paisagístico, no âmbito do Município de Janduí.
- XIV – Defender a cultura, o meio ambiente, como pressuposto básico de elevar a cidadania para o município de Janduí/RN, bem como divulgar todos os atos políticos referentes a estas áreas, e que tratem da melhoria de vida da comunidade, bem como denunciar atos lesivos ao patrimônio popular.
- XV – Defender a democratização dos meios de comunicações em geral e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do art. 5º, IX da Constituição Federal de 1988;
- XVI – Manter intercâmbios com órgãos congêneres e afins, visando troca de experiências;
- XVII – Incentivar estudos, divulgação e debates na área preservação ambiental e desenvolvimento dos princípios de cidadania, bem como assuntos relacionados ao referido tema;

Art. 3º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT é indeterminado e, em caso de extinção, todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município de Janduí.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º - A estrutura organizacional da Fundação Cultural Mestre Dadá compreende:

- I. Diretor Presidente;
- II. Coordenador Administrativo e Financeiro;
- III. Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória;
- IV. Instrutor de música/maestro da Filarmônica 12 de Junho
- IV. Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- V. Sistema Municipal de Cultura;
- VI. Fórum Municipal de Cultura

Art. 5º - A Fundação Cultural Mestre Dadá, funcionará no Centro Administrativo, à Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia, em Janduí, Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – O expediente ordinário é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando a disposição em finais de semanas e feriados, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A equipe Administrativa é o setor executivo da Fundação Cultural Mestre Dadá, será interligada aos demais órgãos da administração pública com sede no Centro Administrativo.

Artigo 7º - O Diretor Presidente é o responsável pela ordenação de despesas e autorização de demais serviços de utilidade pública administrativa.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Exercer a direção executiva, coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação Cultural;
- II. Convocar reuniões e partilhar decisões ao Conselho Municipal de Política Cultural e ao prefeito Municipal;
- III. Acompanhar os projetos e trabalhos da Fundação Cultural Mestre Dadá, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Representar a Fundação Cultural Mestre Dadá junto a outras instituições culturais;
- V. Assinar acordos, contratos e convênios;
- VI. Definir planos de atuação;
- VII. Aprovar os planos anuais e seu plano diretor.

Artigo 9º - O Conselho Deliberativo é um órgão da Fundação Cultural, podendo esse solicitar, a qualquer momento, informações, esclarecimentos ou dados operacionais (diligência), quando julgar necessário.

CAPÍTULO V COORDENAÇÕES

Artigo 10 - Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro:

- I. Exercer atividades de apoio e de gestão administrativa;
- II. Manter o controle do material de expediente;
- III. Manter o controle de entrada e saída de documentos;
- IV. Receber, selecionar, distribuir e despachar correspondências e documentos diversos;
- IV. Assessorar o Diretor Presidente; e
- V. exercer outras atividades, no âmbito de sua competência, que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 11 - Compete ao Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória:

- I. Planejar em equipe o programa de trabalho, integrando e consolidando planos, programas, estudos e projetos de pesquisa;
- II. Orientar e supervisionar as atividades programadas;
- III. Providenciar os meios necessários à continuidade dos trabalhos desenvolvidos;
- IV. Assessorar o Diretor Presidente; e
- V. exercer outras atividades, no âmbito de sua competência, que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.
- VI. Articular-se com instituições governamentais e não governamentais, produtores, patrocinadores e agentes culturais para a viabilização de convênios, acordos, parcerias e consórcios para execução dos projetos de políticas públicas;
- VII. Elaborar projetos culturais;
- VIII. Participar do planejamento geral das atividades da Fundação Cultural;
- IX. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na Fundação Cultural;
- X. Executar os projetos e trabalhos da Fundação Cultural, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada em equipe;
- XI. Supervisionar os serviços de limpeza e conservação;
- XII. Supervisionar os serviços de vigilância.
- XIII. Supervisionar os equipamentos próprios da Fundação e de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - A Diretoria da Fundação Cultural Mestre Dadá poderá alterar o presente Regimento Interno em todo ou em parte, a qualquer momento se necessário;

Artigo 13 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos pela diretoria da Fundação Cultural Mestre Dadá ficando a seu critério, respeitando as normas estatutárias.

Artigo 14 - O presente Regimento Interno passa a valer a partir desta data, com prazo de um ano de validade.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2020.

**CENTRO ADMINISTRATIVO | FUNDAÇÃO CULTURAL
MESTRE DADÁ**

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Diretor Presidente

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Coordenador Administrativo e Financeiro

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA

Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória

ANA CÉLIA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5582DE44**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.9/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**, CPF 079.683.644-26 RG 2.561.564 - ITEP/RN e CRM/RN 10.243./ Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 horas diurna e 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia./ Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

FRANCISCO ALMEIDA NETOSecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante**EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**

Contratado

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EB3C5861**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor ALBERTO KLEBER DE PONTES NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº

001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ALBERTO KLEBER DE PONTES NASCIMENTO** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **02/01/2020** e término aos **31/01/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 02 de Janeiro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 02 de Janeiro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:FCF414A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor VALDECIR VITURINO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **VALDECIR VITURINO DA SILVA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **02/01/2020** e término aos **31/01/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 02 de Janeiro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 02 de Janeiro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:ACA07B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
03/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente procedimento, que tem por objeto a “Aquisição de material elétrico”.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, foi constatado um vício na fase interna, dessa forma fazendo-se necessário a revogação do mesmo.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica **REVOGADO** o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1E1FFA7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 021/2020

PORTARIA GP Nº 021/2020-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desempregado frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desempregado- Frente ao Trabalho. A saber

JOSIELMA CAETANO
FRANCISCO SOARES GOMES JUNIOR
FRANCISCO ELEANDRO DE MELO
MANOEL FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:0BF5D5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL RUA PROJETADA 11, CONJUNTO JOSÉ HENRIQUE, no Município de Jardim de Piranhas.** No dia 28 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2020

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B522E885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
010/2019.

01 - ADJUDICO Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial (Rua Projetada - Canal). R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS- CNPJ: 17.604.005/0001-26, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 81.120,94 (oitenta e um mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos).****

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 010/2019 com início 14 de novembro de 2019, realizada em 29 de novembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998,

mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C65D28C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GP-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO portadora do CPF: 023.772.324-77, no cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professor Cícero Varela, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:63D122B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 292/2019

LEI MUNICIPAL Nº 292/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de João Dias-RN para o ano de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - Estrutura e organização do orçamento;
- III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de João Dias e suas alterações;
- IV - Despesas com pessoal e encargos sociais;

- V - Alterações na legislação tributária municipal;
- VI - Disposições sobre transparência; e
- VI - Disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/20000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- I. Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI. Demonstrativos VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII. Demonstrativo VII – Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII. Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
- II. Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
- III. Unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre as quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;
- IV. Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
- V. Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesa e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
- VI. Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- VII. Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII. Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX. Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X. Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI. Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII. Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII. Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, principalmente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV. Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV. Execução física: é a autorização para o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI. Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III. Demonstrativo da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV. Classificação da despesa quanto a sua natureza – Resumo Geral (Anexo IV, da Lei nº 4.320/64 e Adendo IV da Portaria SOF nº 8/85);

V. Demonstrativo das funções e subfunções de Governo (Anexo V, da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

VI. Programa de trabalho (Anexo VI, da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

VII. Programa de trabalho de Governo – demonstrativo da despesa por função, subfunções, programas por projetos, atividades e operações especiais (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 8/85);

VIII. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 8/85);

IX. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 8/85).

§ 1º - O orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I. Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - os orçamentos para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º I, “a”, 50, I e 48 da PRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegada a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de

forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

- I. Redução de despesas com manutenção;
- II. Redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único - na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1 – Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2 – O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, observará o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e as Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimento, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 2% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.(art. 5º, III “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da PRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativos VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá e autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno art. 70, parágrafo único da CF).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competentes das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF).

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder executivo.
- IV. Transportar, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);
- V. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- VI. Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), desposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do chefe do poder executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou elevação do crédito orçamentário fixada na lei orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária anual de 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesas de capital, observando o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101 e resolução do Senado Federal. (arts. 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da proposta orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF).

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeiro definido no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporário, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excedente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I. Eliminação das despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de Cargos da Administração Municipal de João Dias, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividade que simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, e;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam, impacto financeiro no mesmo exercício. (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 01, de 2000).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O executivo municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Federal, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de junho de 2019.

NADJA TÁSSIA VERISSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:701B337A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 006/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 006/2020, destinado Prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN. Prestação De Serviços Com Entrega Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares Do Município De José Da Penha - RN.	UND	100	150,00	15.000,00
2	5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI. Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI.	UND	250	150,00	37.500,00
Total (R\$):					52.500,00

José da Penha/RN, 07/02/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:7150D640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 09/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 09/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA JOSE DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUX. ENFERMAGEM**

CPF: **022.081.244-64**

MATRÍCULA: **0001542-2**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Foi acompanhar paciente R.B.O.N 10 anos, com suspeita de apendicite/ peritonite, consciente, orientada, o² ambiente, icterica, febre, com dor forte, intensidade abdominal Blumberg +, encaminhada para avaliação cirúrgica em Caicó, hop. Regional (SESP) devido quadro clínico necessitou do acompanhamento da profissional de saúde Maria Jose de Araújo, pois a tec. do plantão estava em ocorrência.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diárias.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:60F3CF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 200, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 200, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MIGUEL ANGELLO DA SILVA FERNANDES CAMPOS

MATRÍCULA.: 84840

CPF.: 010.375.254-42

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 04 (Quatro) diárias e ½ (meia) para provimento de despesas com viagem à Parnamirim-RN, para participar dos seguintes eventos: Seminário Setorial de Agricultura (10.10.2017); Seminário Setorial de Cajucultura (11.10.2017); Seminário Setorial de Avicultura Caipira (12.10.2017) e reunião com a diretoria da CRMV-Z (13.10.2017);

DESTINO: Parnamirim-RN

Nº DIÁRIAS: 04 (Quatro) diárias e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: ECE06659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n.º 227, de 27 de Outubro de 2017, que concede 01 (uma) e ½ (meia) diária para o servidor **JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR**, lotado na secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 8433A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOÃO BATISTA DUTRA, matrícula n.º 2619,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 01 de Março de 2019 até 31 de maio de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 6BE7A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA NOÊMIA DE MOURA BATALHA, matrícula n.º 1870-8,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 02 de Março de 2019 até 02 de junho de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 553E1C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARGARIDA SEGUNDA DE ARAÚJO SOARES**, matrícula nº 1898-8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **04 de Março de 2019 até 04 de junho de 2020**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DB4631EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 1227016/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1227016/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474 - CNPJ: 23.101.398/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 07 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:F5D9E0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO - PROCESSO Nº 1227016/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474 - CNPJ: 23.101.398/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de fevereiro de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:42D09BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0701202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora no único ITEM com valor total estimado de **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6BB21632

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0701202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora no único ITEM com valor total estimado de **R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9BDC8B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO: Nº 2001202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOSÉ ADRIANO FÉLIX
CNPJ: 20.170.464/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN pelo o período de 07 (sete) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020.
Exercício: 2020; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:38BB6828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DE MOTORISTA

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, vem através do Diário Oficial, convocar, o candidato SEVERINO ANDRÉ SILVA DE SOUZA ALVES, CPF: 073.570.454-63 para o Cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o mesmo comparecer, em até 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Administração, em caso de não comparecimento será convocado o próximo da lista.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E427BF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 012/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 0269/2019 de 03 de julho de 2019, objetivando dar continuidade no processo licitatório do tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Formação Continuada dos Professores e de Implantação de Portal Educacional para as Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Lagoa Nova/RN, CONVOCA as licitantes:** 1) **JANDERLY ROBERTO DE S. E SILVA** (CNPJ: 29.711.955/0001-39); 2) **EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA** (CNPJ: 05.764.236/0001-18) e 3) **CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA** (CNPJ: 04.829.930/0001-03) para a sessão de Abertura de Propostas de Preços a ser realizada no dia 17/02/2020, as **10h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:20788190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
TP Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE RUA MANOEL LUIZ DE MARIA 267, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: JANINNI COUTO PESSOA EIRELI, SEDIADA NA CIDADE DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: **29.288.569/0001-86**.

PERÍODO ADITIVADO: 09 DE JANEIRO A 07 DE ABRIL DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1015 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 09 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

JANINNI COUTO PESSOA EIRELI

Contratada

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:82496A38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 010/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 119 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 14.865.537/0001-29.

VALOR TOTAL: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:62BD3D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 005/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA (CPF: 083.326.844-98)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, E DEMAIS RECOMENDAÇÕES EXPOSTAS NO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:C9A68081

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 006/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: DAVID DENIS DANIEL SOARES (CPF: 079.732.064-42).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ÁREA, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB

OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001– SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F4C57FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS - CONCORRÊNCIA Nº
001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise dos Documentos Habilitatórios apresentados pelas licitantes participante do presente processo licitatório, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a CPL após a análise dos documentos decidiu **inabilitar** as seguintes empresas: 1) **J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 20.306.839/0001-60) por não atender aos Itens 6.5.1 – A e 6.5.3 – A, B, C; e 2) **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO** (CNPJ: 14.022.963/0001-09) por não atender aos Itens 6.5.1 – A e 6.4.2; bem como **habilitar** as empresas: 1) **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** (CNPJ: 07.126.573/0001-05); 2) **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95) por atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Do presente resultado cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de FEVEREIRO de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:88C24624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020-GP**

Portaria nº 053/2020-GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2020.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Caroline Araújo Florêncio de Lima**, matrícula: **1961**, Procuradora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2018/2019** foi negociado e dividido em dois períodos de 15(quinze) dias, onde o primeiro período foi gozado em **01 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019, Portaria nº 0387/2019 - GP** e o segundo período de gozo de **05 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020**, conforme **Portaria nº 047/2020 – GP**;

Art. 3º Considerando a necessidade de seus serviços determino o retorno da servidora a suas atividades como Procuradora Geral do Município, para que a gestão honre em dia seus compromissos, sendo o referido retorno a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, em comum acordo entre as partes;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **10 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9CF16EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2020 – SMS**

Portaria nº 023/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT – 3A48	Caicó/RN	07/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para Caicó.
QGT – 3A48	Natal/RN	09/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica no CECAM.
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	13/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Natal/RN	12/01/2020	R\$ 40,00	Remoção de paciente após alta hospitalar em Natal – RN.
QGR – 6I12	Natal/RN	22/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.
QGR – 6I12	Natal/RN	27/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em clavícula.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2DB37B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2020 – SMS**

Portaria nº 025/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA**, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6I12	Caicó-RN	14/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de exames.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	19/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT - 3A48	Natal-RN	19/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT - 3A48	Caicó-RN	31/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para fazer tomografia de abdome total.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CB861B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020 – SMS**

Portaria nº 026/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **ELIANE DA CUNHA SIMÕES**, matrícula nº 335, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6I12	Natal-RN	26/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir encaminhada para Hospital Luiz Antônio. paciente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6DA6A1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2020 – SMS**

Portaria nº 028/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de

TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	13/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	13/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	14/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	23/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	28/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	31/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F750E698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2020 – SMS**

Portaria nº 027/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	19/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Natal/RN	19/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	24/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AF2671AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2020 – SMS**

Portaria nº 029/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	11/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	15/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para Hospital HUAB.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	17/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	21/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	25/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em atendimento em urgência obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E35FEB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020 – SMS**

Portaria nº 030/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	26/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no fêmur esquerdo.
QGT - 3A48	Natal/RN	26/01/2020	R\$ 40,00	Translado do paciente para Hospital Deoclécio Marques, em seguida para o Hospital Walfrido Gurgel - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:98CD007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/ 2020 – SMS

Portaria nº 031/ 2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal-RN	03/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação neurológica no HWG.
QGR - 6112	Natal-RN	03/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
OWD - 9559	Natal-RN	08/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com quadro de AVE.
QGR - 6112	Natal/RN	21/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma para o HWG.
QGR - 6112	Natal/RN	20/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:61429119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020 – SMS

Portaria nº 032/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, matrícula nº 1515, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG - 5686	Santa Cruz/RN	19/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7ACF01E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2020 – SMS

Portaria nº 033/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	06/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma no braço direito.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	11/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	16/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com C.A. de boca.
QGT - 3A48	Caicó/RN	23/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame Ressonância Magnética.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	23/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT - 3A48	Natal/RN	26/01/2020	R\$ 40,00	Translado do paciente para Hospital Deoclécio, em seguida para o HWG - Natal/RN.
QGR - 6I12	Natal/RN	29/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação eletiva.
QGT - 3A48	Caicó/RN	31/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para fazer tomografia abdome total.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6F2AD3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2020 – SMS

Portaria nº 035/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGM - 8466	Natal/RN	10/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu Alta Hospitalar.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	15/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para Hospital HUAB.
QGT - 3A48	Natal/RN	15/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com Neurologista.
QGT - 3A48	Natal/RN	20/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com Neurocirurgião.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	25/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para atendimento em urgência obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	25/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de pélvica, pós-queda da própria altura necessitando de consulta especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:87086382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020 – SMS

Portaria nº 036/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Natal/RN	07/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação oncológica.
QGR 6I12	Natal/RN	07/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação vascular.
QGV 5D64	Natal/RN	15/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação Ortopédica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	17/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	17/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGG 5686	Santa Cruz/RN	19/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGT 3A48	Natal/RN	22/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente que necessita de conduta especializada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	27/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:02F9951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2020 – SMS

Portaria nº 039/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **ARITANA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº **3420**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	07/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação vascular.
QGR - 6112	Natal/RN	07/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação oncológica.
QGR - 6112	Natal/RN	11/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com avaliação Neurológica.
QGT - 3A48	Natal/RN	22/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente que necessita de conduta especializada.
QGR - 6112	Natal/RN	27/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura na clavícula.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3AF504F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2020 – SMS**

Portaria nº 040/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **VALDILENE BARROS DE MACÊDO**, matrícula nº 3253, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	21/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3E47AE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2020 – SMS**

Portaria nº 041/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula nº 0138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	15/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para HUAB.
QQQ 6A95	Natal/RN	25/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B3374406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2020 – SMS**

Portaria nº 042/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA LURDISMAR APRÍGIO**, matrícula nº 3251, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Caicó/RN	29/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para unidade de serviço de nefrologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:61E5E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020 – SMS

Portaria nº 043/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD - 9559	Natal-RN	08/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com quadro de AVE.
QGG - 5686	Caicó-RN	13/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta psiquiátrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz-RN	15/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para o HUAB.
QGG - 5686	Caicó-RN	20/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para Nefrologista.
QGR - 6112	Natal-RN	21/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma para o HWG.
QGG - 6A95	Natal-RN	25/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT - 3A48	Natal-RN	31/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retirada de dreno cirúrgico em hospital Luiz Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D0EF4463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2020

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias ao Exmo. Srº Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais). Para custear despesas a BRASILIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4BAC06CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2020

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas durante o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, a ser realizado na Universidade Federal de Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, nos dias 13 e 14 de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de fevereiro de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:06EC6D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 - Nº 135/2020

Processo nº 0135/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Água Mineral**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA 03412025410**

OBJETO: Empenho estimativo para aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2AD0EF93**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - Nº 274/2020**

Processo nº 0274/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Água Mineral**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA 03412025410**

OBJETO: Empenho estimativo para aquisição de água mineral para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:37C590AD**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 - Nº 4595/2019**

Processo nº 4595/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA**

OBJETO: Realização de exame Uretrocistografia Miccional, para o paciente Manoel Gomes da Silva.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:34A2FFFF**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 - Nº 245/2020**

Processo nº 0245/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Jardinagem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **YURI LUAN DA SILVA**

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção (limpeza, plantio, adubação e decoração) dos jardins das Unidades Básicas de Saúde Pedro Lopes, Mariana Gomes e Clarice Pereira, para o ano de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Valor: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E77F280F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 - Nº 0101/2020**

Processo nº 0101/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) bebedouro de coluna garrafão, 220V, refrigerado por compressor.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Material Permanente

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1F53AF2D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - Nº 0054/2020**

Processo nº 0054/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Água Mineral**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA 03412025410**

OBJETO: Empenho estimativo destinado a aquisição garrafão de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C162A05D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 - Nº 0053/2020**

Processo nº 0053/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Água Mineral**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA 03412025410**

OBJETO: Empenho estimativo destinado a aquisição garrafão de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades dos CRAS 1 e 2 e CCI.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1687ADD8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 - Nº 0094/2020**

Processo nº 0094/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Serviços de Confeção de Carimbos e Cópias de Chaves**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME**

OBJETO: Contratação de serviços de confeção de carimbos e cópias de chaves, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura de Municipal de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:AAD63612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B82656C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Augusto Bruno Fernandes de Araújo**, ocupante do cargo de Subsecretário de Esporte e Lazer, matrícula 1378, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, em Pau dos Ferros/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:40CC2A2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com o objetivo de **tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, em Pau dos Ferros/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BAD97072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 447/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, CPF: 015.356.194-73 RG nº 1.999.804-SSP/RN, residente a Rua Aureliano Moura, 301 - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/02/2020 à 31/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A560229E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 504/2020, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.2137	Esporte nos 5 cantos	3390.36	11.500,00
TOTAL			11.500,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1086	Cobertura de Quadra Esportiva	4490.51	11.500,00
TOTAL			11.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D8F96340

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 - Nº 0095/2020

Processo nº 0095/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação dos Serviços de Conserto de Impressoras**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **OLIVETECNICA RESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Contratação de serviço destinado à manutenção e conserto de impressoras da Prefeitura e seus órgãos constituintes, para o ano de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:26BDB22C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - Nº 164/2020

Processo nº 0164/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Software**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de software Makrolock, para atender as necessidades de renovação do sistema.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 1.029,00 (hum mil e vinte e nove reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DAC2637E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 001/2019, realizada em 12/12/2019, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e odontológicos e utensílios diversos) para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN. ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 30.082.076/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 21; totalizando o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais). Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 8, 10, 19; totalizando o valor de R\$ 5.172,92 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Crm Comercial Ltda - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13; totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais). J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18, 20, 22; totalizando o valor de R\$ 5.209,00 (cinco mil, duzentos e nove reais). ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 9, 11, 14, 16; totalizando o valor de R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). V S COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 06 de fevereiro de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:92E99691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2019 com início 29 de novembro de 2019, realizada em 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 30.082.076/0001-74,**

saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**. **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 21; totalizando o valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais)**. **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E** - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 8, 10, 19; totalizando o valor de **R\$ 5.172,92 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. **Crn Comercial Ltda** - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18, 20, 22; totalizando o valor de **R\$ 5.209,00 (cinco mil, duzentos e nove reais)**. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** - CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 9, 11, 14, 16; totalizando o valor de **R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. **V S COSTA & CIA LTDA** - CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:87A52C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 –
DESERTO

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregoeiro nº 001/2020 - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinaria de uso das diversas secretarias municipais.

Lucrécia/RN, 07 de fevereiro de 2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F22635B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
- SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar a **SEGUNDA CHAMADA** para o **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Maior Desconto - **Objeto:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinaria de uso das diversas secretarias municipais - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08:00 do dia 20/02/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, Cep nº 59.805 - 000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 07/02/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7AF8AEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- CARTA CONVITE Nº 0001/2020

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pela Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte - Ordenador de Despesa - CONTRATANTE e **ATR VIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 30.610.589/0001-00 - CONTRATADO**, celebram este contrato referente a Carta Convite nº 0001/2020, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação e drenagem superficial da estrada do Sítio Baixio de Onça, localizada na Zona Rural do Município de Lucrécia, com o valor total de R\$ 106.681,93 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), e vigência a contar de 07 de fevereiro até 31 de dezembro de 2020.

Lucrécia/RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2D85F9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 07 de fevereiro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1D3FE529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.17.044.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.17.044RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA - ME 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.17.044RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 6.040,00 (Seis Mil e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.03 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.03 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.016.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000;

02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.241.008.1.67 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
João Lucas Gomes Cavalcante – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: 1F490EE5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.17.044.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.17.044RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na

LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.17.044RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 55.285,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.03 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.03 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.016.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO

DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.241.008.1.67 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Vanilton Ferreira de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1DC0AAE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.17.044.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.17.044RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
PRESTADOR/FORNECEDOR Nº 01: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401
PRESTADOR/FORNECEDOR Nº 02: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de

convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.17.044RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.17.044RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA - ME
CNPJ: 04.599.190/0001-66 E-MAIL: lojabazaralternativo@gmail.com
TELEF: 84 – 9611-4388
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE
CPF Nº 070.596.313-64
ITENS ADJUDICADOS: 0008, 0009, 0012 E 0017 DO LOTE I EM DISPUTA
VALOR ADJUDICADO R\$: 12.080,00 (DOZE MIL E OITENTA REAIS).

LICITANTE: 02 - FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401
CNPJ: 14.293.115/0001-26 E-MAIL: vf-deoliveira@hotmail.com
TELEF: 84 – 9611-4388
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 112, CENTRO, MARCELINO VIEIRA/RN CEP Nº 59 970-000
REPRESENTANTE: VANILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 029.041.304-46
ITENS ADJUDICADOS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0010 ,0011, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0019 E 0020 DO LOTE I E 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010 E 0011 DO LOTE II, EM DISPUTA
VALOR ADJUDICADO R\$: 109.855,00 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VALOR R\$: 121.935,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de janeiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 22 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Vanilton Ferreira de Oliveira – PRESTADOR/FORNECEDOR
 João Lucas Gomes Cavalcante – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C94A2D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20200120004

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para a secretaria municipal de educação do Município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME.

CNPJ: 07.221.905/0001-30

VALOR: R\$ 17.443,60 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro 2020.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:EEDD56E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 06/2020*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 05 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados e Ministérios, que acontecerão entre os dias 08 e 14 de fevereiro de 2020, na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
 Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:23723C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 07/2019*

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, chefe de Gabinete, matrícula nº 5789, lotado no Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados e Ministérios, que acontecerão entre os dias 08 e 14 de fevereiro de 2020, na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:E1098D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 27/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 20 de FEVEREIRO de 2020, às 08h30min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11C72B86

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 28/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 20 de FEVEREIRO de 2020, às 10h30min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E6DF495E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2020, realizado em 31/01/2020, a saber:
Objeto: **Aquisição de pneus para motos**

R R PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ: 14.895.310/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil, oitocentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 06 de fevereiro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57D43602

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2020, realizado em 03/02/2020, a saber:

Objeto: **contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN**

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 13.313.081/0001-21 , saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**

Monte Alegre/RN, em 07 de fevereiro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0F92E973

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2020, realizado em 04/02/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material Esportivo**
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 7, 10, 13, 15, 19, 22, 28, 38, 40, 47, 53, 61, 62, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 71.797,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais).**

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 18, 21, 24, 25, 36, 39, 41, 49, 55, 59, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 29.211,50 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 126.427,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).**

Monte Alegre/RN, em 07 de fevereiro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC21F71E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 55/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 55/2019, realizado em 17/12/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva para os veículos**

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais)**.

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME - CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)**.

Monte Alegre/RN, em 03 de fevereiro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CCE86CCB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2020 com início 21 de janeiro de 2020, realizada em 31 de janeiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

R R PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ: 14.895.310/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil, oitocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:75E10ED0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2020 com início 22 de janeiro de 2020, realizada em 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91872D3A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2020 com início 23 de janeiro de 2020, realizada em 04 de fevereiro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 7, 10, 13, 15, 19, 22, 28, 38, 40, 47, 53, 61, 62, 68; totalizando o valor de **R\$ 71.797,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 18, 21, 24, 25, 36, 39, 41, 49, 55, 59, 70; totalizando o valor de **R\$ 29.211,50 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69; totalizando o valor de **R\$ 126.427,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7750BA9A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 55/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 55/2019 com início 05 de dezembro de 2019, realizada em 17 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais)**.

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:304F7FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1019/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, GRANDES E PESADOS PERTECENTE A FROTA PROPRIA DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2020: RECURSOS PROPRIOS FEDERAIS – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.011; 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26.122.0002.2.075; 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.58 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.** CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS. R. MENDONÇA – CNPJ Nº 32.541.574/0001-63, neste ato representado por Francisco de Assis R. Mendonça - CPF: 706.477.865-51. VIGÊNCIA: Assinatura 31/12/2019 vigorando até 31 de dezembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BBECC22A

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01300120 –
DISPENSA Nº 0008-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARCO A B MELO – CNPJ: 03.911.717/0001-83 - VALOR TOTAL: 16.881,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**. - referente à: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 30 de Janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C4FE5D99

CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008-2020 – EXTRATO DO
PROCESSO Nº 01300120**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional* faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, Contratado: **MARCO A B MELO – CNPJ: 03.911.717/0001-83 - VALOR TOTAL: 16.881,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 30 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5F82E3CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020-GP**

PORTARIA Nº 050/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Senhor **CLECIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 011.705.294-96, da Função de Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:25E6F9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020-GP**

PORTARIA Nº 051/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 106.219.444-67, do cargo em Comissão de Coordenador de Tributos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C7A577AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover maior eficiência e racionalidade no expediente dos órgãos vinculados a administração pública municipal;

CONSIDERANDO, o feriado municipal de Emancipação Política do dia 18 de Fevereiro 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17/02/2020 (segunda-feira), em razão do feriado municipal de 18 de Fevereiro, data da Emancipação Política do Município.

Art. 2º O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:471384B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2020010801

INEXIGIBILIDADE: 011001 - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00

Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 10/01/2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:30CD91F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011001 - IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3253102A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020020301

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE UMARIZAL/RN - CNPJ: 08.348.963/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÕES PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO:JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.080.809/0001-33, com sede na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214, Centro, Apodi/RN, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, portador do CPF nº 391.914.864-91, valor **R\$ 66.176,50** (sessenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 11 de julho de 2019 à 11 de julho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:FD43C0C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de R\$ 357.026,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e vinte e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6CB48A6F**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª RISAYANE SANTOS DA SILVA, portando CPF nº 072.038.234-31 e RG nº 002.708.873 SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 969, em face de sua nomeação através da Portaria nº 11/2020, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

RISAYANE SANTOS DA SILVA

Servidora

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7781E0C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020/GP/PMP****Portaria nº 014/2020/GP/PMP****Parazinho/RN, 10 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA OZINEIDE VITAL DE ARAÚJO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro de 2019.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F8289E85**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020/GP/PMP****Portaria nº 015/2020/GP/PMP****Parazinho/RN, 10 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO JACINTO DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Janeiro de 2020.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E098F7E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020/GP/PMP****Portaria nº 016/2020/GP/PMP****Parazinho/RN, 10 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ERILÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FB9E2EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 2 PROCESSO 8920/2019 TOMADA DE
PREÇOS 10/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN

RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital da TOMADA DE PREÇOS 10/2019, conforme especificações abaixo:

1- Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2020
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 - Altera o anexo I – Projeto Básico, passa a ter vigência conforme consta nos altos.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CE03CB91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 9007/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 03/2020**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 03/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2020
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 07 de Fevereiro de 2020

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:78C4721A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 255/2020 TOMADA DE
PREÇOS 01/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 02/03/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 10/2019, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNARDINO DE SENA ZONA URBANA E RUA ÂNGELO DA SILVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2E9C4894

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 76/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria **PORTARIA Nº 66/2020**, no que se refere ao PERÍODO DE AFASTAMENTO: onde se lê 03/01/2020 leia-se: 03/02/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:012BF00D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 77/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Ponto Eletrônico no horário de saída às 11 hs e entrada às 13 hs, dos servidores agentes comunitários de saúde referente ao mês de fevereiro do corrente ano, considerando a Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018, em seu inciso 4º do art. 9º que preconiza “as condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho(NR);

Art. 2º - A presente portaria tem vigência até 29 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada todas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E19CF996

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 78/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:04F15735

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 79/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A16C544A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 80/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 07 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:72554433

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EDITAL 001/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação - SMASH do Município de Parelhas/RN torna publico o presente edital de convocação destinado à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Habitacional Municipal. As famílias devem comparecer a Sede da referida Secretaria Municipal, localizada a Rua: Severino Rodrigues de Sena, 89 – Maria Terceira; no horário das 07h30min as 12h00minhs, de segunda a sexta-feira.

DAS INSCRIÇÕES

O Cadastro Habitacional Municipal é um cadastro que visa à inscrição de famílias ainda não beneficiadas com Unidades Habitacionais, que não possuem moradia própria, que moram em imóveis alugados, compartilhados ou recebem o benefício assistencial de Aluguel Social, residentes no Município de Parelhas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ORIGINAIS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕE O GRUPO FAMILIAR):

IDENTIDADE;

CPF;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL EMITIDA PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

TÍTULO DE ELEITOR;

REGISTRO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO CIVIL

Famílias já contempladas em qualquer das etapas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou em outros Programas Habitacionais, seja financiados pelo Governo Municipal, Estadual ou pela União não poderão se inscrever no Cadastro Municipal.

Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a atualização, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, desde que o dependente esteja inscrito na composição familiar da ficha do cadastro habitacional, sendo entendido o dependente conforme as especificações abaixo e a existência de dependente na classe anterior elimina a posterior.

1.4.1 Conforme a Lei Nº 8213/91, Artigo 16, inciso I, entende-se por dependentes. “o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave”.

Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do cadastro habitacional do município.

DO CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO

Para melhor organização do processo de recadastramento, os inscritos devem obedecer ao cronograma abaixo descrito, de acordo com a terminação do número de identificação Social– NIS, obtido após inserção de informações no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico.

TERMINAÇÃO DO NIS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO
1 e 2	02/03 – 03/04
3 e 4	06/04 – 08/05
5 e 6	11/05 – 12/06
7 e 8	15/06 – 17/07
9 e 0	20/07 – 21/08

As famílias que não comparecerem a sede da Secretaria Municipal para atualização terá seus cadastros excluídos após dois (02) anos da última atualização realizada no cadastro habitacional municipal.

Parelhas/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 847/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:73F2039E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02

Processo nº88/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA

Solicitação referente ao fornecimento de energia elétrica às repartições ligadas a esta secretaria descritas no final desta justificativa através da Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte (COSERN) para composição da dispensa de licitação anual. Setor: Sede da Prefeitura. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FDB9C625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 88/2020
DISPENSA Nº 2/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:64E5248D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 03

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3

Processo nº106/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA

JUSTIFICATIVA

Solicitação referente ao fornecimento de água tratada e encanada às repartições ligadas a esta secretaria descritas no final desta justificativa através da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) para composição da dispensa de licitação anual. Setor: Sede da Prefeitura. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:10939E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2020
DISPENSA Nº 03/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, VIII da Lei Federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:649D0583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 07

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 07

Processo nº287/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL O objetivo primordial para a locação desse imóvel é justificado pela localização central do mesmo, facilitando o acesso para ida às ocorrências; oferecendo maior conforto e segurança para a equipe, tendo acomodação para o repouso dos funcionários e espaço amplo para a guarda da viatura, sendo assim apropriado para o desenvolvimento do serviço, tendo um valor compatível ao do mercado. (SAMU). SETOR: SAMU FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA	
CNPJ: 08.460.693/0001-07	E-mail: Telefone:
Endereço: RUA BERNARDINO DE SENA, 536, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000	
Representante: José Alves da Nobrega - RG:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		937,00	11.244,00
Total:						11.244,00

VALOR: R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D2A0C4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 043/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA			
MATRÍCULA: 120753-9			
CPF 108.366.314-39			
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação em Substituição.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste Município junto ao Tribunal de Contas deste Estado e ao IBAMA.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:282DB5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 044/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto ao IBAMA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 07/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de fevereiro de 2020.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9F2B3322

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 045/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francicleide Maria de Souza			
MATRÍCULA: 120866-7			
RG: 1.983.825 – SSP/RN			
CARGO: Secretária Chefe de Gabinete			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a SUVISA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E9E0EFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 046/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): NEUSEDI DANTAS			
MATRÍCULA: 1209043			
CPF 036.273.634-00			
CARGO: Coordenador de Saneamento			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir para conserto a bomba que abastece o Povoado Santo Antonio, junto a empresa Comercial Distribuidora).			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3AB985BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora SAMARA FONSECA DE AZEVEDO MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-I, mat. 1207245, a partir de 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7135DFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: S P Construções Ltda – CNPJ: 09.029.248/0001-50

Objeto: 1 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo da contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Pedra Grande, conforme contrato celebrado em 05 de Outubro de 2017, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 028/2017, passando o prazo do presente contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020.

2 – Readequar a planilha de custos para R\$ 54.553,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.

Base Legal: Nos termos dos arts. 57 e 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Pedra Grande/RN, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:67A2A52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020-PMPG

Pedra Grande-RN, 07 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **KALEBE BRUNO XAVIER DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 050.317.604-43, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de FEVEREIRO de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:378AB112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2020**
PORTARIA Nº 018/2020-PMPG

Pedra Grande-RN, 07 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **JOSÉ FABIO BARBOSA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 081.140.824-88, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO INTERNO**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de FEVEREIRO de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C4EFE58A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2020**
PORTARIA Nº 019/2020-PMPG

Pedra Grande-RN, 07 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO**, inscrito no CPF nº 016.802.984-70, para o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de FEVEREIRO de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1229064A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2020****PORTARIA Nº 020/2020-PMPG**

Pedra Grande-RN, 07 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **AROUDO FERREIRA VITAL** inscrito no CPF nº 555.123.804-00, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO CI**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de FEVEREIRO de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:786FED7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
CPL**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2020****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 20.02.2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2019, objetivando aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D61928A3**CPL****ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 -
CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS**

Ata do Pregão Presencial nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Classificação dos itens.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 017/2017 e nº 082/2018, para realizarem a classificação dos itens diante da inabilitação das empresas FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – ME CNPJ: 29.048.853/0001-85 e GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 33.618.111/0001-15, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.201.524/0001-09 é

declarada vencedora dos itens 01,02,,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 com o valor global de R\$ 223.696,00(duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) para execução de 10(dez) meses de serviços de transporte escolar de acordo com as especificações do termo de referência do referido edital.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12:49hmin, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FEA35DBB

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 001/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta.

Empresa Vencedora:
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.201.524/0001-09.

Valores globais:
A empresa vencedora apresentou o seguinte valor global final: **R\$ 223.696,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

Data: 07 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F55756C8

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 07 de fevereiro de 2020, indicou-se como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2020, à Empresa: **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.201.524/0001-09**, valor global final de **R\$ 223.696,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, para a locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para

recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:03802DFA

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

TERMO DERATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D52F926E

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DISPENSA 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: **MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA**

Processo nº 147/2020 – Dispensa nº 006/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 29 de janeiro de 2020, e encerrarão em 29 de janeiro de 2021.

Pedra Preta-RN, 29 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.334.845/0001-08

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9BC4675C

CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA Nº 006/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 29 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E891ECF3

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08, Av. Senador João Câmara, nº 848, Centro, Açu/RN – CEP: 59.650-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 29 de janeiro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B1C55B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Legislação Aplicada: · Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 003/2019**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de obra de urbanização da entrada da cidade (RN 104) de Pedro Avelino-RN, localizada a margem da RN 104, em favor do licitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 495.916,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:09CD4286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 003/2019

OBJETO HOMOLOGADO: *Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de obra de urbanização da entrada da cidade (RN 104) cidade de Pedro Avelino localizada a margem da RN 104.*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 03/2019**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram impetrados recursos administrativos e todos transitados e julgados, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 495.916,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1AF165FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020; CONTRATO Nº 001/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: EDUARDO VICTOR A. MACIEL_MEL_11087987482, CNPJ: 22.394.064/0001-57; OBJETO: SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE REDES E MÍDIAS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTES PUBLICITARIAS, NO APOIO AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ALEM DE PORTAL DA PREFEITURA “ABA NOTÍCIAS” EXERCÍCIO 2020; VALOR MENSAL R\$ 2.440,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – ELEMENTO: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES, INÍCIO EM 01.02.2020. EDUARDO VICTOR A. MACIEL PELA CONTRATADA.

PEDRO AVELINO-RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2C0C6C94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401003/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 2401003/2020
Dispensa de Licitação Nº 04/2020**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN/Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com um valor mensal estimado de R\$ 240.000,20 (Duzentos e quarenta mil e vinte centavos), para o período de 11 (onze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CBE84EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06.02.2020, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HELENA VERISSIMO DA CAMARA 30282063404**, inscrita no CNPJ: 35.436.999/0001-09, para contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.760,00 (DEZESEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:58A9DCA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorre dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **HELENA VERISSIMO DA CAMARA 30282063404**, inscrita no CNPJ: 35.436.999/0001-09, localizada na Rua João Luiz da Câmara, nº 36, Centro, Pedro Avelino-RN, com valor global de **R\$ 16.760,00 (DEZESEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)**, referente a contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1EACFC13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001002/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorre dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482**, inscrito no CNPJ: **14.935.157/0001-13**, residente na Rua Miguel Veras Saldanha, nº 28, Doze de Junho, Janduis-RN, CEP: 59.690-000, com valor global de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, referente à contratação de uma empresa especializada para ministrar capacitação destinada a professores, Gestores Escolares e

Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino, por meio de: Workshop motivacional, Palestra Educacional e Conferencia Educacional durante a Jornada Pedagógica 2020, que será realizar-se à nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020. Com entrega de certificados com carga horária de 30 horas.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DBC17F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/02/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482**, inscrito no CNPJ: **14.935.157/0001-13**, para contratação de uma empresa especializada para ministrar capacitação destinada a professores, Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino, por meio de: Workshop motivacional, Palestra Educacional e Conferencia Educacional durante a Jornada Pedagógica 2020, que será realizar-se à nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020. Com entrega de certificados com carga horária de 30 horas, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:20D6671E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901003/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/02/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **F F DE OLIVEIRA FILHO - ME**, inscrito no CNPJ: **18.008.468/0001-98**, para contratação de uma empresa especializada na organização e infraestrutura de evento, para locação Climatizadores Evaporativos, sendo para Jornada Pedagógica do Município de Pedro Avelino/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020 no Centro Educacional Integrado – CEI, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:102FD26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901003/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **F F DE OLIVEIRA FILHO - ME**, inscrito no CNPJ: **18.008.468/0001-98**, sediada na Rua Manoel Mila de Melo Filho, nº 130, Alto de Santana, Campo Grande-RN, CEP: 59.680-000, com valor global de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, referente à contratação de uma empresa especializada na organização e infraestrutura de evento, para locação Climatizadores Evaporativos, sendo para Jornada Pedagógica do Município de Pedro Avelino/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020 no Centro Educacional Integrado – CEI.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:71003541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2020**

PORTARIA Nº 32/2020

Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 026/2020-GP/TCE:

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Cargo: Controlador

Matricula: 005380

CPF: 105.724.084-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:C80D4BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores do magistério do município de Pedro Velho/RN e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IV, do Art. 51 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º: Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores do Magistério do Município de Pedro Velho/RN, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§1º: O reajuste será de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

§2º: O mencionado reajuste encontra-se em consonância com a Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2019.

§ 2º: O reajuste será concedido seguindo os parâmetros abaixo especificado, em consonância com o que foi previamente acertado com o SINTE/RN:

5% (cinco por cento) a ser aplicado no mês de janeiro/2020, após aprovação do presente Projeto de Lei;

5% (cinco por cento) a ser aplicado no mês de fevereiro/2020;

2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) a ser aplicado no mês de março/2020;

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:89423F0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 599/2020

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, e eu **SANCIONO** a Lei nº 599/2020, que dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores do magistério do município de Pedro Velho/RN e dá outras providências.

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:A6F380E9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 035/2020 - PGMVP

EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO – ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE – A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ.

PARECER

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Pedro Velho/RN a respeito dos requerimentos da estabilidade provisória das servidoras que encontram-se gestantes, admitidas por contrato temporário no ano 2019.

As referidas funcionárias informaram o estado de gravidez ao órgão empregador, Secretarias Municipais, onde apresentaram em anexo os devidos laudos ecográficos.

Verifica-se que se trata de uma questão de cunho social, consagrada na Constituição Brasileira, visto que a proteção ao nascituro, tem alicerces nos Fundamentos da República Federativa do Brasil, e dentre eles está o da Dignidade da Pessoa Humana, o art. 1º, III, da CF/88.

Este entendimento está consubstanciado no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, o qual confere à empregada gestante aestabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

"Art. 10 - Até que seja promulgada a Lei Complementar a que se refere o artigo 7º, I da Constituição:

...

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

...

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."

Desta forma, tanto no contrato de trabalho por tempo determinado (inclusive o de experiência) quanto no caso do aviso prévio, a estabilidade passou a ser garantida a partir da alteração do inciso III da Súmula 244 do TST, o qual assim explicitou:

"III. A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.(Alteração dada pela Resolução TST 185/2012 de 14.09.2012)."

Não obstante, com a publicação da Lei 12.812/2013, a qual acrescentou o art. 391-A à CLT, ratificando o entendimento jurisprudencial declinado pelo TST, tal garantia foi definitivamente edificada, *in verbis*:

"Artigo 391-A. A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Observa-se que, os requisitos necessários para aquisição da referida estabilidade são impreterios constitucionais pátrios.

Porém, em novembro de 2019, o pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que é inaplicável ao regime de trabalho temporário definido nos termos da Lei nº 6.019/1974, a garantia de estabilidade provisória à empregada gestante (processo nº IAC 5639-31.2013.5.12.0051).

Salienta-se que a referida decisão do TST tem efeito vinculante conforme o artigo 947, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Vejamos:

"Art. 947. É admissível a assunção de competência quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de competência originária envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos.

...

§ 3º O acórdão proferido em assunção de competência vinculará todos os juízes e órgãos fracionários, exceto se houver revisão de tese."

Diante do exposto, pelos fatos analisados neste requerimento, opino pelo INDEFERIMENTO da estabilidade provisória das servidoras que encontram-se gestantes, admitidas por contrato temporário no ano de 2019, com fulcro na recente decisão do TST.

Contudo, para que seja analisado o pleito, se faz necessário que seja o presente requerimento encaminhado ao Gabinete da Prefeita para que emita parecer a respeito do caso em tela.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2020.

EDSON JERÔNIMO FREIRE

Procurador Geral do Município
OAB/RN: 14.433

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:F94138ED

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA PREFEITA**

Acato o parecer emitido pelo Chefe de Gabinete. Após análise meritória do parecer da Procuradoria nº 035/2020, determino imediatamente a publicação e que seja juntado ao parecer da Procuradoria, o parecer do Gabinete Civil e esta decisão, formando o conteúdo jurídico único.

Assim decido.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:61398854

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER**

Veio a esta pasta de governo o parecer nº 035/2020- PGMPV, que por si é explícito em todo seu conteúdo, nada havendo a acrescentar.

Desta forma, o Gabinete opina pelo cumprimento do contrato das servidoras temporárias em estado de gestação no ano de 2019, e em ato legal, sejam contratadas as referidas servidoras no exercício de 2020, com fulcro no Ato Ordinatório 01/2020, não atingindo assim a consessão de estabilidade que viria a ferir a decisão prolatada pelo Tribunal Superior do Trabalho (processo nº IAC 5639-31.2013.5.12.0051).

Submeto a prefeita constitucional para a juízo de admissibilidade e decisão a ser proferida de acordo com seu livre entendimento a respeito da matéria.

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:57DC3D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** dos itens abaixo do referido Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 de, 29 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a rede Municipal de Ensino Básico do Município de Pedro Velho/RN, compreende, o Ensino infantil, o ensino fundamental das séries iniciais de 1º ao 5º ano, e o ensino fundamental das séries finais de 6º ao 9º ano;

CONSIDERANDO a existência de um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, assinado entre o Município de Pedro Velho e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, onde ficou imperado que os professores que atuam em disciplinas específicas do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pedro Velho/RN, do 6º ao 9º ano, devem ter formação específica nas disciplinas nas respectivas disciplinas ao qual iram lecionar;

CONSIDERANDO que a rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Pedro Velho/RN, possui a necessidade de contratação de professores para atuarem nas disciplinas específicas de Ciências, História, Artes e Língua Inglesa;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de: 03 (três) professores de Ciências; 03 (três) professores de artes; 02 (dois) professores de História; e 02 (dois) professores de Língua Inglesa, para atuarem nas séries de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

1º- Destinar 10 (dez) vagas da totalidade de vagas para professores existentes no anexo I – Natureza dos Serviços, Quantidade Limite Mensal, do Edital 001/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e Excepcional de Pessoal, para preenchimento de professores de disciplinas específicas.

2º- O número de vagas será distribuído de acordo com a necessidade do Ensino Fundamental das Séries Iniciais de 6º ao 9º ano, sendo destinados: 03 (três) professores de Ciências; 03 (três) professores de artes; 02 (dois) professores de História; e 02 (dois) professores de Língua Inglesa.

3º- Os professores que pleitearem concorrer ao número de vagas destinadas as disciplinas Específicas, deverão comprovar formação em instituição reconhecida pelo MEC, específica na área pleiteada, a saber:

Professores de Ciências: Curso superior licenciatura Plena, em Ciências da Natureza e ou licenciatura plena em biologia;

Professores de artes: Curso Superior Licenciatura Plena, Habilitação em Artes;

Professores de História: Curso Superior Licenciatura Plena, Habilitação em História;

Professores de Língua Inglesa: Curso Superior com Licenciatura Plena, Habilitação em Inglês.

4º- Prorrogar o período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, por mais 3 (três) dias consecutivos, Permanecendo as inscrições no mesmo horário e local indicado no Edital 01/2020;

5º- Os professores que já efetuaram suas respectivas inscrições e se enquadrarem no perfil acima descrito concorrerão automaticamente às vagas destinadas aos professores das disciplinas específicas, sem a necessidade de efetuarem uma nova inscrição.

Palácio Joaquim da Luz, Pedro Velho/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jorge duo Costa Chaves
Código Identificador:01EC86ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **20/02/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOMICÍPIO. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F51C6441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **02/03/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Locação de veículos, destinados ficar a disposição das unidades administrativas do município. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:35A4C144

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020. Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RUIVO CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 17.920.165/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de estudo de viabilidade para buscar dirimir dúvidas que eventualmente possam surgir com a proposição do projeto de implantação de uma planta de beneficiamento de peixe, e assim

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 07/02/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 07/02/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4860F4D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020: (Dispensa de Licitação nº 003/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RUIVO CONSULTORIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 17.920.165/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de estudo de viabilidade para buscar dirimir dúvidas que eventualmente possam surgir com a proposição do projeto de implantação de uma planta de beneficiamento de peixe, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 07/02/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
UILIANS EMERSON RUIVO,
CPF nº 600.542.398-34.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B34D2377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** DALISON VITOR DE SOUZA - MEI (ALAN CUTIÇÃO & BANDA MANIA DE FREVO), CNPJ: Nº 21.716.234/0001-00. **OBJETO:** Contratação da banda CURTIÇÃO FORROZEIRA no dia **21 e 25 de fevereiro de 2020**, com duração mínima de 02 (duas) horas cada show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** DALISON VITOR DE SOUZA - MEI, CNPJ: Nº 21.716.234/0001-00.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F9210B67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

013/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** E.C.G TINOCO **PRODUÇÕES E EVENTOS - ME** (BONDE DO MALUCO) CNPJ Nº 07.253.133/0001-19. **OBJETO:** Contratação da banda BONDE DO MALUCO no dia **24 de fevereiro de 2020**, com duração mínima de 03 (três) horas de show, para realização do tradicional carnaval na cidade de Pendências/RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/02/2020 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** E.C.G TINOCO **PRODUÇÕES E EVENTOS - ME** CNPJ Nº 07.253.133/0001-19.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:616FEA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Tomada de Preço nº 5/2019, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64, da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 31 de Janeiro de 2020.

COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
02.857.077/0001-08

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0EFFE14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 590/2017
CONTRATO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2017-PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI_EPP
CNPJ: 00.684.777/0001-12
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato ora vigente, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 01.01.2020 até 31.12.2020, referente a prestação dos serviços de natureza continuada de Transporte de Estudantes da rede Pública de ensino da Prefeitura Municipal de Poço Branco.
VALOR MENSAL: R\$ 89.881,22 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Permanece os preços das rotas inalterados, não havendo reajuste de preços, nem acréscimos de qualquer natureza, portanto, a prorrogação é vantajosa para o erário público.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 01.01.2020 à 31.12.2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

ORÇAMENTO: 2020

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 06.01.12.0362.1200.2039 – Ensino médio.

Atividade: 06.01.12.0362.1200.2036 – Ensino fundamental.

Atividade: 06.01.12.0362.1200.2038 – Ensino Infantil.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Poço Branco-RN, 02 de Janeiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

AFRISIO MARINHO FILHO
CPF: 423.278.574-49
Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E6C7FAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 07 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENGENHEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405014	KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA	7º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 – CPF (autenticado);
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possui os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

- 1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
 1.1.2.Hemograma Completo;
 1.1.3.Glicemia de Jejum;
 1.1.4.Colesterol Total;
 1.1.5.Colesterol HDL;
 1.1.6Colesterol LDL;
 1.1.7.Colesterol VLDL;
 1.1.8Triglicerídeos;
 1.1.9.Urina Rotina/EAS
 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
 1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55C15235

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020-GP/PMP**

Portalegre, 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do(a) candidato(a) **ANTONIO EDGAR TORRES CAMARA**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2020, para o cargo de ENFERMEIRO(A), aprovado(a) em sexto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) ANTONIO EDGAR TORRES CAMARA aprovado(a) em sexto lugar para o cargo de ENFERMEIRO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B0A2227

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020/GP/PMP**

Portalegre/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre alteração na nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre/RN para o biênio 2020 a 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo, CONSIDERANDO a lei 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as)Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular - Antônio Klenylson Fernandes Leite
Suplente – Ailton Moura de Moraes

02-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda
Suplente – Cícero Romão de Holanda

03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular - Afrânio Gurgel de Lucena o
Suplente- Iraci Lucena Rapos

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular - Francisca Aldilene Alves
Suplente – Paloma Emanuelle do Nascimento Queirós

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representante dos profissionais que atuam na Política de atendimento a Criança e do Adolescente;

Titular – Wesley Breno de Freitas Silva
Suplente – Elissandra Epifânio de Queiroz

02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular - Anderson Pascoal da Silva
Suplente - Maria de Fátima Gomes

03-Representantes de entidades de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a criança e ao adolescente;

Titular – Felipe Gustavo Dias
Suplente – Maria Luiza Barros

04-Representante de usuários da Política Municipal de atendimento a Criança e do Adolescente

Titular – Ana Beatriz Pereira Cavalcante
Suplente – Maria Vitoria Matias Nobre

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CDF6F1B

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 003**

**RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº ~~004/2020~~ 003/2020 - PMP/RN - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000015/20**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (DECIBELÍMETRO) PARA SUPRIR À NECESSIDADE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA QUANTO AO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de fiscalizar e combater a poluição sonora neste Município, objetivando a fiscalização e o cumprimento do código de postura, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE,90,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 2.518,94 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

DA BASE LEGAL:LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

RETIFICADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83CC5F21

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
~~004/2020~~ 003/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (DECIBELÍMETRO) PARA SUPRIR À NECESSIDADE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA QUANTO AO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06. VALOR: 2.518,94 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Portalegre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

RETIFICADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:167B9A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Fica revogada a dispensa de licitação nº 09120002/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2171 de 18/12/2019.

Pureza-RN, 20 de Dezembro de 2019

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C85CAD3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Marcelo José de Lima Barbosa Rodrigues ME, CNPJ. 18.879.909/0001-80.

Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Locação de software (licença), de gestão escolar, com treinamento, suporte técnico online e presencial, para permitir o controle integrado do sistema educacional do município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 06 de Janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

MARCELO JOSÉ DE LIMA BARBOSA RODRIGUES ME

CNPJ. 18.879.909/0001-80.

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:92619106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060200002/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 97,00 (Noventa e sete reais)

OBJETIVO: Aquisição de jogos educativos destinados a realização de atividades com crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C4E0A464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 237,58 (Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brinquedos, destinados à instalação de 01 (uma) brinquedoteca na sede do Conselho Tutelar deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51..

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EF41E044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 202001-001

ATA de Abertura da Chamada Pública Nº. 202001-001 – “CRENCIAMENTO”

FUNDO DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08:42 horas e quarenta e dois minutos, na Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, reuniram-se em sessão pública o senhor MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO, Presidente da CPL e membros da equipe de apoio, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes da Chamada Pública n.º 202001-001 cujo objeto é a Realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do Município de Rafael Godeiro-RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata consta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2020; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer Credenciado não invalida a presente ata. **CRENCIADOS NO CERTAME: S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE LTDA. CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA: 10.949.218/0001-87 E ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA, CPF: 030.099.624-10.** Registre-se que o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no site do município e no Diário Oficial da União - DOU .

Após o protocolo dos envelopes e Aberta a sessão, o presidente da CPL e sua equipe, analisaram os envelopes dos credenciados, constatando que a Empresa S&R Centro Clinico do Oeste LTDA, cumpriu todos os itens do edital e apresentou proposta vantajosa ao município com os itens, de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, **HABILITADA**, enquanto que a Credenciada denominada: Isaura Cristina Rosado Maia, CPF: 030.099.624-10, não cumpriu o item **5.1 (alíneas: d;e;h;i;)** considerando-a **INABILITADA. Os credenciados Inabilitados poderão recorrer da decisão** conforme determina o item 9.2 do Edital Chamamento Público Nº. 202001-001 “*Da decisão relativa à habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município, diário oficial dos Municípios FEMURN e Diário*”

Oficial da União - DOU, protocolizados dentro dos mesmos prazos mencionados no item anterior.(item 9.2) . Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, A chamada Pública será Homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o presidente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Rafael Godeiro/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8B2BB492

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 004-2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 2020-04
DISPENSA Nº 2020-04

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de retelamento, reparos nas paredes, pintura e revisão nas instalações elétricas e hidráulicas das escolas do Sítio Piranhas e Rodeador no Município de Rafael Godeiro – RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços MONTE CRISTO ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; Endereço: R JOAO CORDEIRO, Bairro FRANCISCO GODEIRO CARLOS, nº CEP: 59.760-000, nº 168, valor global de R\$ 16.763,18 (dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 - recursos ordinários.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 04/02/2020.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2C153C0E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
005-2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 2020-05
DISPENSA Nº 2020-05

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de retelamento, reparos nas paredes, pintura e revisão nas instalações elétricas e hidráulicas das escolas do Sítio Riacho Verde e Várzea do Barro no Município de Rafael Godeiro – RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços MONTE CRISTO ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; Endereço: R JOAO CORDEIRO, Bairro FRANCISCO GODEIRO CARLOS, nº CEP: 59.760-000, nº 168, valor global de R\$ 15.814,95 (quinze mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 - recursos ordinários.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 04/02/2020.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0B83C496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2019 - PP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 - PP

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 047/2019 - PP**, tipo

Menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e carnes destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da merenda da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz" e da Escola Municipal "Camila de Lellis", fica PRORROGADA em virtude do atendimento ao interesse público para o dia 13 de fevereiro de 2020, às 09h00min.

Riacho da Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:FF94B11C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PP**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 20/02/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para registro de preços destinado a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F3DD1C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 20/02/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para prestação de serviços na ministração de aulas e regência musical da Filarmônica "Encanto do Sertão", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:585D5548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PP**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 21/02/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E5D9474A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2020**

PORTARIA Nº 013/2020-GP Riacho da Cruz (RN), 05 de fevereiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS-** o Senhor **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE**, RG nº 3.488.348 – SSPDS/RN, CPF: 113.313.934-50 para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz (RN), 05 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:780659E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2020**

PORTARIA Nº 014 /2020-GP Riacho da Cruz (RN),05 de fevereiro de 2020

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** a Senhora **KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA**, RG nº 2.916.879 – SSPDS/RN, CPF: 290.103.398-90, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 05 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:E53467E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 008/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008/2020, de 07 de fevereiro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. RENATA THAYS RIBEIRO BORGES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 310,00(trezentos e dez reais) em favor da Senhora: **RENATA THAYS RIBEIRO BORGES**, CPF: 103.684.154-57, residente e domiciliada neste município, para custear despesas exames médicos especializados (eletroencefalograma e exames laboratoriais), na cidade de Mossoró /RN, para sua filha Lara Thaemmy Clementino Ribeiro por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:44871D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 001/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. **Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85** Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 07 de janeiro de 2020, para resolver assuntos de interesse da Pasta da Educação junto a Coordenaria de Finanças- COFIN da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, referente a Prestação de Contas Parcial do PETERN – Termo de Adesão nº 537/2019.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:96A73A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 002/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:58D54FEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 16 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento medico especializado, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:51D946A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 004/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 03 (tres) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 17,21 e 22 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal para realizar entrega de documentação de contrato do Município junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo – GIGOV/NA na Caixa econômica Federal, bem como transportando pacientes carentes para tratamento medico especializado agendados para dos dias 21 e 22 de janeiro de 2020.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de Janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:59705056**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 005/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de janeiro de 2020, em veículo da

Prefeitura Municipal conduzindo a Prefeita Municipal para resolver assuntos da administração municipal junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de Janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:FA3C5C37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 006/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 27 de janeiro de 2020, para resolver assuntos ligados a atual administração junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa econômica Federal e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de janeiro de 2020.

MARIA DO REGO NETA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:9B423A77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 007/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39**, Motorista da saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 29 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal para realizar a retirada do Material do Ciclo de Alfabetização no Centro de Transito de Materiais – CENTRAM, na União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte- UNDIME RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:0573A404**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 008/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal para realizar a retirada do Material do Ciclo de Alfabetização no Centro de Transito de Materiais –CENTRAM, na União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte- UNDIME RN, bem como transportando pacientes carentes para tratamento medico especializado agendados para o dia 30 de janeiro de 2020 .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:57675EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 009/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 29 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento medico especializado, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:E6872CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 010/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta** – CPF: **067.371.294-04** – Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 30 de janeiro de 2020, para participar da *Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais das Assistência Social do Rio Grande do Norte- COEGEMAS-RN* a ser realizada no Auditório do SINE/RN- Natal-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:BA3C6609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2020**

PORTARIA Nº 015/2019 Riacho da Cruz – RN, 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora MARIA VANUZA DE LIMA SILVA, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Coordenadoria de Ensino Pré-Escolar e Creche– Símbolo FGE – 1, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria 098/2018, de 01 junho de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 07 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:CC92DEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2020**

PORTARIA Nº 016/2019 Riacho da Cruz – RN, 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora ANA MÔNICA OLIVEIRA VIEIRA, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Coordenadoria de Ensino Pré-Escolar e Creche– Símbolo FGE – 1, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 07 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:D3063722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 – GP**

Portaria nº 049/2020 – GP

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIS DO CONTRATO Nº 036/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercer a função de fiscais do contrato nº 036/2020 - da adesão da ata de registro de preço nº 028/2019 do pregão presencial nº 016/2019 - proveniente do município de Serra Caiada/RN, objeto: aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias.

Fiscal dos faturamentos da Prefeitura: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1.483.528 SSP/RN;

Fiscal dos faturamentos do Fundo Municipal de Saúde: Nivania Baracho da Cunha Lima, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.685.294-10 e Registro Geral sob o Nº 002.143.875 ITEP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4C871AF1

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 DA ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE SERRA CAIADA/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 DA ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE SERRA CAIADA/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, tornam público o extrato de contrato nº 036/2020 da adesão da ata de registro de preço nº 028/2019 do pregão presencial nº 016/2019 proveniente do município de Serra Caiada/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 016/2019;

Ata de Registro de Preço nº 028/2019;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/ RN;
CNPJ: 08.078.412/0001- 56;

Órgão participante:

· Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
· Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Objeto da Licitação: Aquisição futura e parcelada de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as necessidades das Secretarias.

Empresa: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI - EPP;

CNPJ: 06.281.452/0001-75;

Item	Objeto:	UND	Quantidade	Valor UND	Valor Global
01	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 BTU/H, Tipo: Split, Modelo: Inverter, tensão: 220 V, Características Adicionais: Controle Remoto sem fio, Garantia de 12 meses. Marca: Agrato	UND	06	1.430,00	8.580,00
02	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU/H, Tipo: Split, Modelo: Inverter, tensão: 220 V, Características Adicionais: Controle Remoto sem fio, Garantia de 12 meses. Marca: Agrato	UND	06	1.587,00	9.522,00

Valor Global do Contrato R\$ 18.102,00 (dezoito mil, cento e dois reais).

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato;

Pela Contratante:

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 02.831.484-48

Prefeito Municipal

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Pela Contratada:

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

CPF: 379.358.104-78

Sócio Gerente

Rio do Fogo- RN, 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7432349E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2020.01.06-0001

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Registro de preço destinado a aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **GAS DO SERTAO LTDA**, estabelecida na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO - Rafael Godeiro/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.630.298/0001-89, neste ato representada por Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira, CPF: 012.145.594-76. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais, fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 06/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

GAS DO SERTAO LTDA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7157D0B0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2020.01.08-0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 65.501,30 (sessenta e cinco mil e quinhentos e um reais e trinta centavos), fiscal do contrato – senhor Abel Angélico do Nascimento, servidor público, matrícula de nº 170049-3, como fiscal deste contrato. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO -
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8373FF6E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2020/SMS

Disciplina o cumprimento das folgas dos servidores da Atenção Básica lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde Rodolfo Fernandes/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 384/2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2018 que “disciplina o Controle Eletrônico de Frequência, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal”;

CONSIDERANDO a vinculação/cadastro dos profissionais de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN com suas respectivas cargas horárias junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar o controle de frequência dos servidores que desempenham suas funções perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público Federal quanto a utilização de registro eletrônico biométrico nos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores da Atenção Básica lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que trabalharem em “dia D” de Campanhas de Vacinações instituídas pelo Ministério da Saúde, com data a ser definida por este Órgão, o direito de folgas no quantitativo de horas trabalhadas, desde que devidamente comprovadas por esta Secretaria e emitido declaração de participação pela chefia imediata.

Art. 2º Para atividades realizadas em turno alheio ao horário normal de expediente do servidor municipal da Atenção Básica, a exemplo de ações do Programa Saúde na Escola (PSE) ou de outras atividades administrativas voltadas para a saúde municipal, dar-se-á o direito de folgas no quantitativo de horas trabalhadas, desde que devidamente comprovadas por esta Secretaria e emitido declaração de participação pela chefia imediata.

Art. 3º As folgas deverão ser cumpridas pelos servidores, conforme a seguir:

I – Se a atividade realizada se der entre os dias 1º e 25 do mês, a folga deverá ser cumprida até o último dia útil do mês em questão.

II – Se a atividade realizada se der entre os dias 26 e 31 do mês, quando houver, a folga deverá ser cumprida, necessariamente, dentro do mês subsequente.

Art. 4º Fica terminantemente proibida a acumulação de folgas por parte do servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 22 de janeiro de 2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 003/2017

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:244C023F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2020

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Centro de Saúde para MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA LOBO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico,

CONSIDERANDO a Portaria 510/2019 que Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora Greice Kelly Gurgel de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designa a Sra. **MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA LOBO**, para o exercício da atividade de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Centro de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EE6C3990

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2020.01.08-0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, estabelecida na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL - Severiano Melo/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.143.973/0001-61, neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 64.520,10 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e dez centavos), fiscal do contrato – senhor Abel Angélico do Nascimento, servidor público, matrícula de nº 170049-3, como fiscal deste contrato. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
RUTH ATACAREJO EIRELI

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D378D3A1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2020.01.08-0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418**, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.672/0001-32, neste ato representada por FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CPF: 010.295.124-18. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 17.707,12 (dezessete mil e setecentos e sete reais e doze centavos), fiscal do contrato – senhor Abel Angélico do Nascimento, servidor público, matrícula de nº 170049-3, como fiscal deste contrato. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6E5B5B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.06-0003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES – Secretária Municipal de Assistência Social,, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço destinado a aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **GAS DO SERTAO LTDA**, estabelecida na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO - Rafael Godeiro/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.630.298/0001-89, neste ato representada por Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira, CPF: 012.145.594-76. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 06/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Janeiro de 2020.

Fundo Mun. de Assistência social de Rodolfo Fernandes
GIMENA BARBOSA NUNES
Secretaria Municipal e

GAS DO SERTAO LTDA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C558560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.08-0006 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sr^a. GIMENA BARBOSA NUNES – Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 21.446,44 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020. Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

Fundo Mun. de Assistência social de Rodolfo Fernandes
GIMENA BARBOSA NUNES
Secretaria Municipal e

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58866649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.08-0009 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato do Contrato Nº 2020.01.08-0009 – Fundo Municipal de Assistência Social. **Órgão:** O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sr^a. GIMENA BARBOSA NUNES – Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **RUTH ATACAREJO EIRELI**, estabelecida na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL - Severiano Melo/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.143.973/0001-61, neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 35.950,85 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e

oitenta e cinco centavos), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
GIMENA BARBOSA NUNES
Secretaria Municipal e

Pelo Contratado:
RUTH ATACAREJO EIRELI

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:28A712A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.08-0003 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sr^a. GIMENA BARBOSA NUNES – Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418**, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.672/0001-32, neste ato representada por FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CPF: 010.295.124-18. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 7.105,46 (sete mil e cento e cinco reais e quarenta e seis centavos), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

GIMENA BARBOSA NUNES
Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418.
Secretaria Municipal e Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5AB5D7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.06-
0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr^a. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço destinado a aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **GAS DO SERTAO LTDA**, estabelecida na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO - Rafael Godeiro/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.630.298/0001-89, neste ato

representada por Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira, CPF: 012.145.594-76. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 06/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Janeiro de 2020.

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretaria Municipal e

GAS DO SERTA O LTDA.
Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DD3122ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2020.01.08-
0005- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 19.230,52 (dezenove mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), fiscal do contrato – senhor CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretaria Municipal e

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EE52DE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2020.01.08-
0008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de

Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, estabelecida na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL - Severiano Melo/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.143.973/0001-61, neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 26.595,05 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). fiscal do contrato – senhor CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

RUTH ATACAREJO EIRELI
Secretaria Municipal e Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DACF701A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2020.01.08-
0002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN apenas denominado de CONTRATANTE – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418**, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.672/0001-32, neste ato representada por FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CPF: 010.295.124-18. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 6.556,48 (seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), fiscal do contrato – senhor CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/01/2020 até 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2020.

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418
Secretaria Municipal e Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:729E34BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 – GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO**

POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA IVONETE DE SOUZA ARAÚJO** portadora de CPF de nº 489.971.704-06 do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 01 de março de 1988.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 e fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9CD85AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 012/2020 - GP**

Em, 07 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar como Preposto do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, de Audiência no Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região, no dia 11 de fevereiro de 2020 às 09:20 Sede do TRT – 21ª Região, Prédio Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0DE42FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2020-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de fevereiro de 2020, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 para registro de

preços, objetivando eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores produtivos do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:10A8CE24

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de fevereiro de 2020, às 15h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de material e utensílios de limpeza destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores produtivos do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:316E065E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA interpôs Pedido de Impugnação contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, de forma que fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:33E20B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 228/2020**

Portaria de diária nº 228/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:79920CD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 225/2020

Portaria de diária nº 225/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 10 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8D730B19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 226/2020

Portaria de diária nº 226/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 12 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FF77F8D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 227/2020

Portaria de diária nº 227/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 14 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:AF44A56A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 223/2020

Portaria de diária nº 223/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica de Rim LTDA, no dia 11 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C6EA5F42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 224/2020

Portaria de diária nº 224/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica de Rim LTDA, no dia 13 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B530FBDD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 221/2020**

Portaria de diária nº 221/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Ruy Pereira, no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:15ABB0B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 220/2020**

Portaria de diária nº 220/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (Uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F5BD7E83

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 219/2020**

Portaria de diária nº 219/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:789109A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 217/2020**

Portaria de diária nº 217/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:396F131B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 216/2020**

Portaria de diária nº 216/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para cumprir agenda junto a FUNASA, Secretaria de Educação do estado, Assessorias Jurídicas e Convênios, para resoluções de pleitos de interesse do município.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2020.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F5D12B46

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 218/2020**

Portaria de diária nº 218/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Associação APAE, no dia 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B48AE06D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 215/2020**

Portaria de diária nº 215/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o OFTALMOCENTRO, no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1358E495

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 225/2020**

Portaria de diária nº 222/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com matrícula nº 2061. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020, Onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do município, junto a Caixa Econômica Federal e demais entidades, para resoluções de problemas do município.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B9D9678C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 177/2020**

Portaria de diária nº 177/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 03 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:46A06B64

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 178/2020**

Portaria de diária nº 178/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 05 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:DFB89A5E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 179/2020**

Portaria de diária nº 179/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:4232F02C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 192/2020**

Portaria de diária nº 192/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Fevereiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:868DAF6C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3620/2019**

No dia **05 de fevereiro de 2020, às 12h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Substituta Mônica Paula da Silva de Assis, e a equipe de apoio Miria Dayane Barbosa Mafra, Francisca Ângela de Carvalho e Anderson Plinyo de Sousa Silva, de acordo com a portaria nº **053/2020 de 05 de fevereiro de 2020**, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **062/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas licitantes **MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434 C.N.P.J 31.410.606/0001-29** e **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 C.N.P.J 31.410.085/0001-00**, que apresentaram

as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, foram declaradas **INABILITADAS por não apresentarem: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** As empresas licitantes apresentaram uma **DECLARAÇÃO** em desacordo com o (item editalício nº 7.1.4.a). Diante das inabilitações das empresas MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434 C.N.P.J 31.410.606/0001-29 e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 C.N.P.J 31.410.085/0001-00, foi aberto o envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa classificada em segundo lugar: **GUTEMBERG F DE OLIVEIRA – ME C.N.P.J 08.236.940/0001-96**, onde após analisados os documentos, verificou-se o cumprimento às exigências editalícias, sendo declarada **HABILITADA.**

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante: **GUTEMBERG F DE OLIVEIRA – ME C.N.P.J 08.236.940/0001-96** com valor total de **R\$ 266.800,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BA6COADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3620/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA: GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FA1610E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2020 – GP *

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 2407044-ITEP/RN e do CPF: 059.140.704-30, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6D1F9B63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2020 – GP

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 111/2017 – GP, que Designava a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, para exercer o cargo Comissionado de Coordenadora de Urbanismo e Meio Ambiente (CCM-5), lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BA984086

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2020 – GP

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo e Meio Ambiente (CCM-5), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:35D23751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 006/2020 - PMSS

PROCESSO Nº 03020004/2020 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA– CNPJ:
11.587.975/0001-84

OBJETO: Certificação digital CPF e CNPJ Tipo A3 sem mídia física.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 07/02/2020 - Hudson Pereira de Brito -
CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 07/02/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:93081173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2020/PMSS/CD/ADM DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Geonildo Italiano Soares, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do País, Brasília - DF, no dia 10 de Fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos Ministérios e Órgãos do Governo federal, acompanhando a liberação de recursos de convênios para o Município de Santana do Seridó/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N.º 010/2020/PMSS/CD/ADM de 07 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretário Interino Mun. de Administração

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D7C2AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 03020005/2020 – FMS
DISPENSA Nº 005/2020 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA– CNPJ:
11.587.975/0001-84

OBJETO: Certificação digital CPF e CNPJ Tipo A3 sem mídia física.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 07/02/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 07/02/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DDB725BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2020 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, coleta de lixo, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para o POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.940.467/0002-19, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
0000000112	06/02/2020	116.689,34	Sec. de Transportes
0000000110	06/02/2020	63.263,25	Sec. de Saúde

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D5E1AD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 012/2019**

O prefeito municipal através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do 1º primeiro termo aditivo de prazo ao contrato 012/2019 a seguir:

OBJETO.....: 1º termo aditivo para contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU);

FAVORECIDO.....: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 02 de janeiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:68736873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo Administrativo de número 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.730.454-07, matrícula n.º 0074-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 03 de fevereiro a 03 de maio, tendo seu retorno as suas atividades no dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F926DOC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda atender a solicitação feita através da Comunicação Interna n. 025/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **NATHALIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 002.613.229 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 053.936.504-18, das respectivas funções de **Diretora do Programa Saúde da Família - PSF da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de São Bento do Norte, de simbologia **CC3**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AEF16AEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.961.244-24, RG. 002.109.628 SSP/RN, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ALOÍZIA GERHARDINGER** (CMEI) do município de São Bento do Norte-RN, na simbologia CC-3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:001856F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novas vagas e vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes;

Considerando as solicitações feitas através da Comunicação Interna n. 026/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e abaixo relacionados, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26 de março de 2018.

CARGO: ENFERMEIRO ESF				
	Nome	RG	Total de Pontos	
CLASSIFICADOS	NATHÁLIA CRISTINA DE	002.613.229	9,50	
	ANDRADE AUGUSTO			

Art. 2º - Os candidatos convocados no artigo 1º deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no **dia 10 de fevereiro de 2020, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação
5. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
6. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
7. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
8. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
9. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. janeiro/2020);
10. 1 foto 3x4;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
17. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
18. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
19. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0974CB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
001/2020**

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48
Classificação: Obrigações demais valores
Fonte de recursos: 0100000000

Empenho: 124006/2020 Valor: R\$ 5.304,86 Nota Fiscal:4119
Empenho: 124005/2020, Valor: R\$5.204,16 , Nota Fiscal: 4118,
Empenho:124004/2020, Nota Fiscal: 4117, Valor: R\$ 5.103,90.
Empenho: 124003/2020, Nota Fiscal:4116, Valor: R\$ 5.103,58.
Empenho: 124002/2020, Nota Fiscal: 4111, Valor: R\$ 4.904,17
Empenho: 124001/2020, Nota Fiscal:4115, Valor: R\$ 4.702,36;
Empenho:124001/2020, Nota Fiscal: 4114, Valor: R\$

2.205,05; **Empenho:** 124001/2020, Nota fiscal: 4112, Valor: R\$ 3.305,26.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 2B5F2283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
002/2020

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado e em outros descolamentos para a Unidade Mista de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 12140000

Empenho: 124002/2020, Valor R\$: 2.304,84, Nota Fiscal: 4102;

Empenho: 124006/2020, Valor: R\$ 2.304,72, Nota Fiscal: 4104;

Empenho: 124007/2020, Valor: R\$ 2.503,08

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 1210000

Empenho: 124003/2020, Nota fiscal: 4107, Valor: R\$ 3.705,49.

Empenho: 124004/2020, Valor: R\$ 2.803,87; **Empenho:**

124005/2020, Nota Fiscal: 4105, Valor: R\$ 2.605,50

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2020

RAYRES IRLÉNÍZIA FERNANDES MOREIRA

Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: BB18876C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 125/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): JOSERI FERNANDES BRAGA ME **CNPJ/CPF:** 17.352.525/0001-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, pertencentes a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando-RN. Esta aquisição dar-se em razão de ser mantidos os serviços oferecidos a população, no que diz respeito à necessidade de reposição das mesmas, garantindo assim que os serviços sejam realizados em tempo hábil e de maneira eficaz. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 16.905,88 (Dezesseis mil e novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2020. **Vigência:** 04 de Fevereiro de 2020 a 04 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSERI FERNANDES BRAGA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 36FA9250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 131/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ISTELO ALMEIDA SILVA **CNPJ/CPF:** 017.224.384-01 **OBJETO:** Contratação de profissional para realizar oficinas com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de São Fernando-RN. Este serviço de oficineiro, por meio de pessoa física, na prestação de atividades para crianças, adolescentes e idosos do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos. As referidas oficinas tem o objetivo de buscar e resultar mudanças efetivas e duradouras nas condições de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e produzindo interação e socialização aos usuários em situação de vulnerabilidade/risco social. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2020. **Vigência:** 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ISTELO ALMEIDA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: DA71AFDD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 095/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa do ramo de confeitaria, para confecção de bolo, para 400 (quatrocentas) pessoas, para o aniversário do município de São Fernando/RN, ocorrido no dia 31 de dezembro, neste município, para a NEUMA BATISTA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.125/0001-00, no valor total de R\$ 800,00.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:41F9272F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 083/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020, para a empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, no valor total de R\$ 1.440,00.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CD6B35C3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0125/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF nº 084.857.224-69, nota fiscal nº 007119 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:02000496**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
VIGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, Lydice Araújo de Medeiros Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO:**

CARGO	Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
G01-MOTORISTA	0225	TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS	013

-DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;

Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:493CB925**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 21/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, Sr. AURICÉLIO CARNEIRO DE MORAIS
CPF: 034.622.174-96 do cargo de PROF. DE ENS. FUNDAMENTAL, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:59157154**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 022/2020 DISPÕE SOBRE CESSÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS POR MEIO DE PERMUTA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Parágrafo único – A presente permuta terá validade apenas para o exercício de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 34, Professora de Educação Infantil.

MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula nº 7301, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 62, Professora de Ensino Fundamental;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: D2198752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 023/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **URBANO SOUZA DE MORAIS** matrícula nº 105 ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 07/02/2020 a 07/03/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: 15FDF43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 024/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Sr **MARIA AUXILIADORA DE LUCENA** matrícula nº 0348 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: 01CAD738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 025/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 026, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de 01 de Julho de 1994 a 01 de Julho de 1999; com efeitos a partir do dia 10/02/2020 a 10/05/2020.

0Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: FB139E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Srª . **JOSIELE MEDEIROS SOARES** CPF: 077.623634-24 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:DF309E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado que entre si celebrem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, centro, neste ato representado por sua Prefeita **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portador de RG n.º 1.678.272 SSP/RN e CPF n.º 037.460.284-00, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 99, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, CONTRATANTE: **MISAEEL NEVES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador CPF n.º 342.028.204-44 de RG: n.º 515.809, expedida pelo SSP/RN, CTPS n.º 59.344 - Serie 00001-RN, residente e domiciliado à Rua Tenente Antonio de Medeiros, Nº 68- Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 doravante denominado CONTRATADO. O CONTRATADO fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Outros Serviços Diversos a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. No período de 07/01/2020 31/12/2020 : SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante E **MISAEEL NEVES DE MEDEIROS** Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:938BD3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado que entre si celebram o **Fundo Assistência Social de São João do Sabugi/RN**, inscrito no CNPJ n. 14.538.902/0001-90, com sede à Av. Tenente Antônio de Medeiros, sem número, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **MÔNICA MORAIS FERNANDES** brasileira, casada, enfermeira portadora de RG n.º 2208552 e CPF n.º 043.647.604-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Lins, nº 183, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA JAIZE DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora CPF n.º 085.864.024-43, portadora de RG: n.º 002.693.202, expedida pela SSP/RN, PIS/PASEP n.º 136.07469.45-7, CTPS n.º 1311004 - Serie 002-0-RN, residente e domiciliada à Rua Pe Jose Salviano de Souza, 261 Centro São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 doravante denominada **CONTRATADA**, que fica Obrigada à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Serviços Gerais numa carga horaria de 40 horas semanais; no período de 07 de fevereiro de 2020 ao interim de 07 de março de 2020; conforme necessidade do CRAS. SIGNATARIOS: **MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pelo Contratante, Pela contratada: **MARIA JAIZE DE MEDEIROS**

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:43819EC2

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 018/2020 – DISPENSA
Nº 012/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de operação, manutenção e controle do sistema de esgotamento sanitário, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 029.003.804-99, perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9C067FBA

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Landina Emília Macêdo Freire, 826, Caixa Postal 37 - bairro Quinta do Farol/ Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado por **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 616.136, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 006/2019, firmado entre as partes em 19 de julho de 2019, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 061/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019**, até 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	CONSTRUTORA ASSU EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F7C1A239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2020-GP/PMSJM, 03 DE
FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Campeonato de Futsal Masculino e Feminino, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Campeonato de Futsal Masculino e Feminino, com início no dia 09 de março de 2020 e término em 23 de maio de 2020, consoante remuneração das tabelas seguintes, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

FUTSAL MASCULINO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	R\$ 200,00 (Duzentos reais)

FUTSAL FEMININO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6A50E9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2019-GP/PMSJM, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do Carnaval de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e apoio aos blocos carnavalescos e culturais organizados e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos de carnaval, bem como em comemorações carnavalescas deste Estado, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pelo bloco deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 15 de novembro, n.º 30, Centro, neste Município, a partir do dia 10/02/2020 até o dia 19/02/2020, para tomar conhecimento do regulamento, devendo proceder a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:18E14455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 001/2020, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica**, a comparecem ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **14/02/2020 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR:
MÉDICO CLÍNICO

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	CLÍNICO	003
02	HUGO ASCENDINO FERNANDES BARBALHO	CLÍNICO	005
03	HEITOR GIOVANNI LOPES	CLÍNICO	001

São José de Mipibu, 10 de Fevereiro de 2020.

JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____
 Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal
 (horas): _____ Horário de trabalho: _____
 Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com
 órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e
 Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3D525AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010001/20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) _____, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na regularização de pendências junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com diligências diretamente ao órgão e solicitação de prioridades nos processos.

Contratado.....: SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ: 33.466.630/0001-05)

Valor Total: 15.600,00 (Quinze Mil, Seiscentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 07 de Fevereiro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:67A2F6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº025/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado

CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.415.641 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.488.444-91, domiciliado na Rua Felipe Guerra, 629, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de julho de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de 1(um) salário mínimo por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 - e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.
- PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
- PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.415.641 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.488.444-91, domiciliado na Rua Felipe Guerra, 629, Centro, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2020

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B9F79C83

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.532.899-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 722, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacão, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentacão de documento falso ou declaracão falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitaçã.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaracão de rescisã deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificacão judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislaçã específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestaçã de serviços por conta de infraçã contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de açã judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenizaçã ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituiçã por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituiçã mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questã.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contrataçã não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administraçã direta ou indireta ou, ainda, fundaçã instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaracão anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituiçã da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessã ou transferênci a todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisã judicial que anule a presente contrataçã não assegurará qualquer direito de reparacão ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensã indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicaçã deve conter a identificaçã do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020 .

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.532.899-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 722, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituiçã Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulacão remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibiçã de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundaões, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepçã simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneraçã de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:088F11F3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 009/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.960.032-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.951.634-10, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 250, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.960.032-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.951.634-10, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 250, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3761A3B6

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº010/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FABIANA JOZIANE DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº2.108.639-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.814.694-08, domiciliada na Rua Manoel Teodoro nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

FABIANA JOZIANE DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FABIANA JOZIANE DE SOUZA, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº2.108.639-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.814.694-08, domiciliada na Rua Manoel Teodoro nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E789565

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 001.076.119-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições

irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o

direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 001.076.119-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
 § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E11AEC16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 012/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA AMANDA APARECIDA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **AMANDA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.304.400-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº110.252.594-40, domiciliada na Rua Prof. Julieta, 2, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

AMANDA APARECIDA DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

AMANDA APARECIDA DA COSTA, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.304.400-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 110.252.594-40, domiciliada na Rua Prof. Julieta, 2, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:320F9268

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 013/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar temporária e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumulação estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C9A690BF

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da

cédula de identidade nº 002.884.913-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.041.434-06, domiciliada na Rua Riacho do Meio, nº 59, Caixa D'água, Jardim Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.884.913-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.041.434-06, domiciliada na Rua Riacho do Meio, nº 59, Caixa D'água, Jardim

Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F4A8CC5A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 015/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FRANCISCA BETANIA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA BETANIA DA SILVA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.097.691-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.084.144-44, domiciliada no Sítio Viração, nº 14, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas

expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

FRANCISCA BETANIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

FRANCISCA BETANIA DA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.097.691-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.084.144-44, domiciliada no Sítio Viração, nº 14, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9DF56690

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 016/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.298.543-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.007.484-78, domiciliada na Rua Odilon Salvino de Araújo, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacão, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doenca;
- c) afastamento por motivo de doenca por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentacão de documento falso ou declaracão falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na funçao para a qual apresentou prova de capacitaçao.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaracão de rescisao deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificacão judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislaçao específica, na forma estabelecida em suas disposicoes.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestacão de serviços por conta de infraçao contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de açao judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigaçoes legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenizaçao ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituiçao por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funçoes objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituiçao mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questao.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contrataçao não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administraçao direta ou indireta ou, ainda, fundaçao instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaracão anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibiçoes do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituiçao da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessao ou transferencia no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisao judicial que anule a presente contrataçao não assegurará qualquer direito de reparacão ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensao indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicacão deve conter a identificacão do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presenca de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.298.543-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.007.484-78, domiciliada na Rua Odilon Salvino de Araújo, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibiçoes do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituiçao Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulacão remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissoes regulamentadas;

XVII - a proibiçao de acumulacão estende-se a empregos e funçoes e abrange autarquias, fundaçoes, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepçao simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneracão de cargo, emprego ou funçao pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituiçao, os cargos eletivos e os cargos em comissao declarados em lei de livre nomeaçao e exoneraçao.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36A20D6B

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS .

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e

Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.965.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Rua Padre Francisco Alves Maia nº 66, Paulo VI, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Polivalente com carga horária de trinta (30) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de abril de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.206,05 (dois mil duzentos e seis reais e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

EDNA BATISTA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.965.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Rua Padre Francisco Alves Maia nº 66, Paulo VI, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9DEDF3BC

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua Ludgero Alves da Costa, nº 29, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, nº 29, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C5A4F5A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 019/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.605.148-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.675.174-67, domiciliada na Rua José de Medeiros Brito, nº 215, Matadouro, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 649,37 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.605.148-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.675.174-67, domiciliada na Rua José de Medeiros Brito, nº 215, Matadouro, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:56260CE4

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 020/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.056.383-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 048.501.314-25, domiciliada na Rua Padre Sebastião nº 106, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Generalista com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de abril de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.206,05 (dois mil duzentos e seis reais e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.056.383-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 048.501.314-25, domiciliada na Rua Padre Sebastião nº 106, Centro, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A26CDF2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 021/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº

037.468.294-10, e a Senhora **ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.490.383-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.289.004-02, domiciliada na Travessa João Florêncio nº 420, Paraíba, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Generalista com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de abril de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.206,05 (dois mil duzentos e seis reais e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.490.383-

SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.289.004-02, domiciliada na Travessa João Florêncio nº 420, Paraíba, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E631148

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA LIDIANA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **LIDIANA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.436.804-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.464.374-50, domiciliada na Rua José Garrido de Araújo nº 149, Soledade, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Polivalente com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 30 de abril de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas

expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil – FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.206,05 (dois mil duzentos e seis reais e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

LIDIANA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

LIDIANA SILVA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.436.804-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.464.374-50, domiciliada na Rua José Garrido de Araújo nº 149, Soledade, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima** **DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14C845D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 023/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA JACKELINE GOMES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **JACKELINE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 003.046.389-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 094.639.204-80, domiciliada na Rua Clementino Batista nº 125, Centro, Jardim de Piranhas/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições restrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de Matemática com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.206,05 (dois mil duzentos e seis reais e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato

que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

JACKELINE GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

JACKELINE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 003.046.389-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 094.639.204-80, domiciliada na Rua Clementino Batista nº 125, Centro, Jardim de Piranhas/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4E7BE414

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 024/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DENISE RAÍSSA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **DENISE RAÍSSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002097167-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.616.094-25, domiciliada na Rua da Psicicultura nº 300, Itans, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de Ciências com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2020, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025– Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.206,05 (dois mil duzentos e seis reais e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na

estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 - e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.
- PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
- PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e

contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

DENISE RAÍSSA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DENISE RAÍSSA DOS SANTOS, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002097167-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.616.094-25, domiciliada na Rua da Psicologia nº 300, Itans, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5FC1139A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	05 de fevereiro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:779AF75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2020, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	05 de fevereiro de 2020	70,00	70,00

TOTAL

R\$ 70,00

(x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F674115B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2020, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	06 de fevereiro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:885F27AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2020, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de fevereiro de 2020	200,00	R\$ 100,00

- () 100%
(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB122445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 121/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: L.P. LATICÍNIOS; OBJETO: fornecimento gradativo de laticínios; VALOR GLOBAL: R\$ 66.455,60 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de março de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0004.0026.2012 - Protecao Social Basica - Cras-Paif-Scfv; 10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 12.361.0010.0219.2026 - Manut.do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educacao Infantil Fundeb 40; 12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 15.451.0013.1309.2057 - Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – Material de Consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D2082F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 016/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME**; OBJETO: fornecimento gradativo de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras; VALOR GLOBAL: R\$ 153.666,15 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos); VIGÊNCIA: 11 de fevereiro a 31 de março de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0004.0026.2012 - Protecao Social Basica - Cras-Paif-Scfv; 10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 12.361.0010.0219.2026 - Manut.do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educacao Infantil Fundeb 40; 12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 15.451.0013.1309.2057 - Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – Material de Consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:62BD4D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
005/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 005/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 06 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:01C4C482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º.
006/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 005/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 06 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:59BA68ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2020 DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
UNIDADE ESCOLAR.

DECRETO Nº 070/2020

Dispõe sobre a extinção de Unidade Escolar.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as unidades escolares objeto deste deixou de abrigar alunos, desde o ano de 2012, tendo sido seus alunos absorvidos por outras escolas municipais a distância compatíveis, e que os projetos educacionais da Secretaria Municipal de Educação, anteriormente desenvolvidos nos prédios destas unidades, vêm sendo desenvolvidos em outros locais, desde esse mesmo ano, por outras unidades escolares;

DECRETA:

Art.1º. Ficam extintas as unidades escolares em razão de inexistência da demanda pública:

NOME DAS UNIDADES ESCOLARES	CÓDIGO DO INEP
CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA II	24081159
CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA VII	24075396
CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA IX	24081167
CRECHE MUNDO DA CRIANÇA III	24075477
CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR	24253200
EM DE FAZENDINHA	24051691
EM ISABEL BARBOSA VIERA	24075485
CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA VI	24075361
CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA VIII	24078557

Art. 2º. Toda a documentação e o acervo escolar dos estabelecimentos de ensino, cujo funcionamento fica extinto pelo presente Decreto, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou a quem esta designar.

Parágrafo único. A expedição de documentos escolares com base no acervo dos estabelecimentos extintos, ficarão sob a responsabilidade da unidade encarregada de sua guarda e conservação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de fevereiro de 2020..

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:30F22F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
70/2016

PROCESSO: PAV nº 25198/2019: CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05) E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN (CNPJ nº 08.080.210/0001-49); OBJETO: modificar o item 1.3 do Convênio, a fim de fazer constar que os servidores municipais cedidos deverão exercer atribuições, do seu cargo de origem, compatíveis com as atividades administrativas desenvolvidas na unidades do Poder Judiciário Estadual, e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 70/2016 por mais 24 (vinte e quatro) meses de maneira a dar continuidade á cooperação entre os partícipes, voltada a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão de servidores e/ou empregados públicos, compreendendo o período de 27/06/2016 a 27/06/2022; VIGÊNCIA: entra em vigor com a sua assinatura; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: item 10.1 do convênio de origem e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 28/01/2020; SIGNATÁRIOS: Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças, pelo TJ/RN; Anteomar Pereira da Silva, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN; Testemunhas: Aliny Cássia S. Bezerra (CPF/MF nº 063.994.374-82) e Cristianne Leite Martins (CPF/MF nº 055.666.444-22).

São Tomé/RN, 06 de fevereiro de 2020.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2B2CF4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019 CONTRATO 20200042

CONTRATO Nº.....: 20200042

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 012/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME
CNPJ 03.653.650/0001-24

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
FRUTAS E VERDURAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.616,70 (três mil, seiscentos e
dezesseis reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de
12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do

orçamento vigente: 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA portador do(a) CPF 030.949.974-73

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:952737A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019 - CONTRATO 20200044**

CONTRATO Nº.....: 20200044

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 242019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.025,00 (quarenta e um mil, vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 20.608.0007.2.011 - Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento; 15.452.0009.2.012 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos; 16.451.0008.2.013 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrut. e Abastecimento Hídrico; 26.453.0010.2.014 - Manut. Ativ/Serv. da Secre. Transportes / Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19.

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PHELIPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO portador do(a) CPF 075.195.654-67

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:532DB76A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019 CONTRATO 20200047**

CONTRATO Nº.....: 20200047

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 216.088,00 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 20.608.0007.2.011 - Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento; 12.368.0025.2.022 - Manut. do Transporte Escolar; 12.361.0025.2.018 - Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental; 26.453.0010.2.014 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Transporte; 16.451.0008.2.013 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrut. e Abastecimento Hídrico; 15.452.0009.2.012 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos / ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 - Material de Consumo; 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ / SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos; 33.90.30.99 - Outros Materiais e Consumo; 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ.

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72DB530F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019 CONTRATO 20200045**

CONTRATO Nº.....: 20200045

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.792,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de

dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar / SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos; 33.90.30.99 - Outros Materiais e Consumo; 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ.

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4537CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019 CONTRATO 20200046

CONTRATO Nº.....: 20200046

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2.038 - Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro 08.244.0021.2.040 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar; 08.244.0019.2.043 - Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz / ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 - Material de Consumo; 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ / SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos; 33.90.30.99 - Outros Materiais e Consumo; 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ.

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00E91ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200052

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03), estabelecida à Rua Prof. Nair Costa, 399 - Parque Dourado - Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002.491,737 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições de produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1.1. A(O) adjudicatária(o), detentor deste registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo no caso de falta de peças/componentes, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.2. O prazo estipulado no subitem anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.3. O fornecimento dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.4. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo 17/47 de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT.

4.1.6. As peças e acessórios adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.7. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.3. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso

4.4. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo

I do edital do pregão nº 029/2019 e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições dos produtos objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos adquiridos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, para aquisição dos produtos ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na aquisição dos produtos;
- b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de licitar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos adquiridos deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, conforme o caso, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

9.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

IVANALDO TAVARES

C.P.F. nº 069.007.114-05
Ivanaldo Tavares EPP
CNPJ: 18.641.197/0001

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:135E1612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200051

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa TOP PECAS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV CORONEL MARTINIANO, 1116 – Centro – Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. João Batista, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CUMULADA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços e/ou adquirir os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As prestações de serviços e/ou aquisição de produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1.1. A(O) adjudicatária(o), detentor deste registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo no caso de falta de peças/componentes, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.2. O prazo estipulado no subitem anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.3. O fornecimento dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.4. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo 17/47 de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT.

4.1.6. As peças e acessórios adquiridos deverão ter garantia conforme legislação específica, seguindo o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.7. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às

13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.2.1. Quando da necessidade na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo se responsabilizará em encaminhar o veículo à empresa/oficina vencedora, num raio de até 20 (vinte) km, contados do ponto inicial do Município de São Vicente, Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, São Vicente/RN.

4.2.2. Caso a licitante vencedora, esteja localizada num raio superior a 20 km, do ponto inicial ao Município de São Vicente, Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, São Vicente/RN, a responsabilidade em transportar o veículo, para a oficina, bem como devolvê-lo no mesmo local de retirada, será da licitante vencedora, por meio de transporte reboque/guincho.

4.2.3. A Licitante Vencedora apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, que serão fornecidas pela Administração.

4.2.3.1. O funcionário responsável, após análise e aprovação da execução contratual emitirá ordem de serviço, que será enviada a empresa para executar os serviços.

4.2.3.2. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias à substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras.

4.2.3.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias à substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras.

4.2.4. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao município de São Vicente, no momento da entrega do veículo.

4.2.5. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica.

4.2.6. A garantia mínima dos serviços será de: 60 (sessenta) dias.

4.2.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Secretária Municipal de Educação poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A(s) mercadoria(s)/serviço(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso

4.5. Os bens/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.5.1 O recebimento dos produtos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos,

por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

4.6. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital do pregão nº 029/2019 e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as prestações dos serviços e/ou aquisição dos produtos objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados e/ou produtos adquiridos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento dos produtos e/ou execuções dos serviços devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, para a execução dos serviços e/ou aquisição do produtos ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços e ou aquisição dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a

suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os serviços prestados e/ou produtos adquiridos deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, conforme o caso, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

9.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) no ato de entrega e/ou execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO E/OU COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do ENCARTE, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA

C.P.F. nº 490.115.704-30
Top Pecas LTDA EPP
C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C91DF09E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 013/2020-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa, no Gabinete do Dep. Nelter Queiroz, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de fevereiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BBD6CCE

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70E42B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27/2020-FMS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 241,66 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/2020-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO.**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72ABC2D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2020-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal ERINALDO BEZERRA DA SILVA, Mat. nº 0000725, nomeado através da portaria nº 048/2015 de 13 de março de 2015, do cargo efetivo de **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 048/2015 de 13 de março de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86464BE6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2020-ADM/RH**

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES, Mat. 000086, ocupante do cargo de **Professor II Nível 3 Classe J**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 1997/2002, contados a partir de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:243CB29B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2020-ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000245, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 15 de janeiro de 2020 a 12 de julho de 2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 15 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D2B2096

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), ao servidor público municipal Sr. **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Mat. Nº 0000455, exercente do cargo de Técnico Nível Superior (Vigilância Sanitária), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD0581CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, referente à Prestação de serviço com implantação do prontuário eletrônico do cidadão - SUS e assessoramento no desenvolvimento e manutenção do mesmo no período de janeiro a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Fevereiro de 2020

JAILSON FERREIRA LINS

Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0ACC6EBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para os veículos tipo retro escavadeira e motoniveladora a serviço da secretaria municipal de obras para atender a necessidade da população deste município. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:994BB4F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA - EPP, referente à Compra de material artesanal para utilização no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos junto a secretaria de Assistência Social deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a

contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CE467FAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WECAN - AGENCIA DIGITAL, referente à Prestação de serviço com assessoramento no desenvolvimento e manutenção de plataforma de publicidade deste prefeitura no período de janeiro a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Janeiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F606207D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03010001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: WECAN - AGENCIA DIGITAL

OBJETO.....: Prestação de serviço com assessoramento no desenvolvimento e manutenção de plataforma de publicidade deste prefeitura no período de janeiro a dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D19BB50C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA - RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da comemoração do dia da Padroeira Municipal Nossa Senhora de Lourdes (11 de Fevereiro) o Prefeito resolve decretar ponto facultativo no dia 10 de Fevereiro de 2020 (segunda-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 07 de Fevereiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:106D330D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 051/2019 - PROCESSO Nº. 912.005/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 051/2019, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento Desinfecção química ou térmica (autoclavagem, microondas, incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos contaminantes "A", "D" e "E" gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 07 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRADA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A2269BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.212.003/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 002/2020

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimentos de materiais; ataúdes, serviços de higienização de corpos e traslado, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo lote e valor:

lote 01 - Vencedora - UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.538.203/0001-12, Com o valor total de R\$ R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos reais).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:96D48711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 002/2020 – SRP

À Autoridade Superior

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimentos de materiais; ataúdes, serviços de higienização de corpos e traslado, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência
LOTE 01 - Vencedora - UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.538.203/0001-12, Com o valor total de R\$ R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos reais).

SERRA CAIADA - RN, 07 de fevereiro de 2020

ABRAHÃO ALLAN MIRADA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B23CFA07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 004/2020 – SRP

À Autoridade Superior

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos (geladeiras,

freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.

a) LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: com o valor total de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

b) LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE – vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: com o valor total de R\$ 90.582,5000 (noventa mil quinhentos e oitenta e dois reais).

SERRA CAIADA - RN, 07 de fevereiro de 2020

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B16CDCF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.010.032/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 005/2020**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS AUTOMOTIVAS E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM); PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

FONTES DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00 , saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 8, 9, 13, 14, 18, 21, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 52, 53, 54, 56, 58, 61 ; totalizando o valor de R\$ 149.512,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais).

b) PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 34, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de R\$ 288.660,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A3E451A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 005/2020 – SRP**

À Autoridade Superior MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Ordenador(a) de Despesas

do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS AUTOMOTIVAS E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM); PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

a) 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00 , saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 8, 9, 13, 14, 18, 21, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 52, 53, 54, 56, 58, 61 ; totalizando o valor de R\$ 149.512,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais).

b) PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 34, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de R\$ 288.660,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

SERRA CAIADA - RN, 07 de fevereiro de 2020

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:76DA4DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020 – GP**

PORTARIA Nº 056/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula nº **51167-6**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2020 à 30/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:DE63C09E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020 – GP****PORTARIA Nº 057/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO**, Matrícula nº **50901-9**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2020 à 30/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:607A99D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020 – GP****PORTARIA Nº 058/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **WILSON MOREIRA DE MEDEIROS FILHO**, Matrícula nº **51240-1**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2020 à 30/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:850A91BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020 - GP.****PORTARIA Nº 059/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50167-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 03/02/2020 à 02/04/2020**, conforme Art. 88, I do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:07CA789B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020 - GP.****PORTARIA Nº 060/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº 50057-7, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, no período 01/02/2020 à 16/03/2020**, conforme Art. 88, I do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:98476ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E REABERTURA
DE SESSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, e em especial às empresas participantes da

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019, processo administrativo nº. 13110002/2019, que o recurso interposto pela empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP foi conhecido pela Comissão de Licitação em razão da mesma HABILITANDO-A e mantendo os demais dispositivos da decisão anterior, que inabilitou as empresas ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 e GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.950/0001-28, ficando o inteiro teor da decisão a disposição dos interessados nos autos do processo nº 13110002/2019. Diante disso, convoca os licitantes para a abertura das propostas em sessão que dar-se-á no dia 14/02/2020, às 09h00min no mesmo local indicado no Edital.

Serra de São Bento/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:72454295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 791/2020**

LEI Nº 791 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOVENS DE SERRA DO MEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reconhecimento de utilidade pública à Associação Cultural Jovens de Serra do Mel, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 01 de julho de 2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 35.262.915/0001-50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de Fevereiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B528D5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE READAPTAÇÃO Nº 03/2020**

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE a readaptação profissional a servidora Doracy Lopes da Silva, do cargo de Merendeira para a função de Auxiliar Administrativo, em razão de limitação ocupacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos do Art. 44 da Lei 373/2010:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a readaptação profissional a servidora Doracy Lopes da Silva, do cargo de Merendeira para a função de Auxiliar Administrativo, em razão de limitação ocupacional.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5503C327

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 005/2020**

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 784/2020, observando as suas delegações de competência:

Considerando, a necessidade emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Determina a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial para a Administração Pública Municipal constituída de 07 (sete) membros; 01(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, a Sra. Valéria Kellen de Souza Silva Galvão; 01(um) representante indicado pelo SINDMEL, a Sra. Rejane Almeida Marques; 02(dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto e a Sra. Luzia Selma Nogueira de Moraes, 01(um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, o Sr. Thiago Freitas de Carvalho, 01 (um) representante da Secretaria municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a Sra. Livia Katiane de Azevedo Lima, e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Ana Regina Dantas da Silva

Art. 2º - Os trabalhos desta comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:663B6B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, no dia 10/02/2020 a 11/02/2020 para a Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura, Glenda Soares de Lira, CPF: 024.798.974-60, matrícula 707, aonde a mesma irá participar do SEBRAETEC 2020, na ocasião irá ser discutido os cenários e perspectiva para o ano de 2020, orientação sobre a emissão de nota fiscais e a nova política de preço do SEBRAE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de fevereiro de 2020.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:947EBDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA, CONTRATAÇÃO EM REGIME DE
EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº 102/2019, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **10 de fevereiro de 2020**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será **Contratação em regime de emergência dos serviços de transporte de escolares e universitários**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **12 de fevereiro de 2020** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2020.

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Pesquisador Oficial

Portaria nº 0102/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:41EE3024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 051/2020**

PORTARIA Nº: 051/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	06 de fevereiro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A52FBB45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 052/2020**

PORTARIA Nº: 052/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:49E2C02B**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 026/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 541/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 449/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Gestores Administrativos e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado por meio da disposição inserta no artigo 72, da Lei Municipal nº 541/2011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 33.030.639/0001-79, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 449/2017.

I - Luiz Carlos Ramos dos Santos, CPF nº 065.112.194-96, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado pela Portaria Municipal nº 0102/2017.

II - Berenice Costa do Nascimento Gomes, CPF:013.952.774-51, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, constituída através da Resolução CMDCA nº 01/2020.

Art. 2º. A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrarordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C286862D**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 339/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e ½ (uma e meia)	BRASILIA /DF	11 e 12/02/2020	600,00	900,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 900,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a BRASILIA/DF, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2020, com o objetivo de **fazer gestão junto a Bancada Federal (deputados e Senadores do RN), visando angariar recursos através de emendas parlamentares impositivas para o município de Serra Negra do Norte.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2020.

GIRLLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:847EE897**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 004/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 004/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOÃO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**. conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 31 de Janeiro de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ – 18.538.688/0001-23

VENCEDORA do item inframencionado:

Pelo valor global R\$ 268.164,06 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Serrinha/RN, 04 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:AB6DB637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **18.538.688/0001-23**, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital e apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

De-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:5BD5088C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 008/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 008/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 05 de Fevereiro de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTD – EPP
CNPJ – 13.079.100/0001-05

VENCEDORA do item inframencionado:

Pelo valor global R\$ 246.468,18 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)

Serrinha/RN, 05 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:23F16CB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 008/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ **13.079.100/0001-05**, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital e apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

De-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:22C8F35D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TP 004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 18.538.688/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 268.164,06 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 004/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serrinha/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 18.538.688/0001-23
ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO
CPF Nº. 039.422.838-32
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:1231BE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TP 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 246.468,18 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

Fundamentação: TP 008/2019 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serrinha/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 13.079.100/0001-05
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
CPF Nº. 919.809.414-91
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:5F5E5E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00013/20

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para

contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com combustível por conta do contratante, a serem pagos pelo - Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - (PETERN), município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com

..

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:79D14B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: CHEV/SPIN 1.8L MT LT de Placa: OWC6693, FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D0AA35C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: CHEV/SPIN 1.8L MT LT de Placa: OWC6693, FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B90D3B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: CHEV/SPIN 1.8L MT LT de Placa: OWC6693, FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:19A6F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: CHEV/SPIN 1.8L MT LT de Placa: OWC6693, FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:737805A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: Ambulância Peugeot de Placa: RGN-1J14, Ambulância Semi UTI de Placa: QGL-5882, Ambulância Ducato de Placa: MYU-7152, Fiat Palio de Placa: OWD-2655, Fiat Doblo de Placa: OWA-3226, Fiat Doblo de Placa: QGP-5D06, Moto Vargo Honda de Placa: MYA-0994, Moto Fan Honda de Placa: MZA-8392, Fiat/Uno Mille Way Econ de Placa: OKA-5235, Vw/Parati Ambulância de Placa: MYE-3137, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F6908C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: Ambulância Peugeot de Placa: RGN-1J14, Ambulância Semi UTI de Placa: QGL-5882, Ambulância Ducato de Placa: MYU-7152, Fiat Palio de Placa: OWD-2655, Fiat Doblo de Placa: OWA-3226, Fiat Doblo de Placa: QGP-5D06, Moto Vargo Honda de Placa: MYA-0994, Moto Fan Honda de Placa: MZA-8392, Fiat/Uno Mille Way Econ de Placa: OKA-5235, Vw/Parati Ambulância de Placa: MYE-3137, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D20CBA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Licenciamento Anual e Postagem (CORREIOS) dos veículos de Modelos: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, MARCOPOLO/VOLARE V8L.ESC de Placa: NNO-2100, VW/CAIO APACHES21 U de Placa: MXM-7250 e IVECO/CITYCLASS 70C17 de Placa: OJT-7995, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4C666C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Licenciamento Anual e Postagem (CORREIOS) dos veículos de Modelos: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, MARCOPOLO/VOLARE V8L.ESC de Placa: NNO-2100, VW/CAIO APACHES21 U de Placa: MXM-7250 e IVECO/CITYCLASS 70C17 de Placa: OJT-7995, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0EEF2D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **19 de fevereiro de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 07 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:6B1C94B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 002 - ADESÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017,
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA (CNPJ 10.250.433/0001-59)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS DOZE (12) MESES, DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, A TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 15, C/C O INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**

Vigência: 01.01 a 31.12.2020;

AUTORIDADE RESPONSÁVEL:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito do Município de Taipu/RN;

NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

Pela Empresa

BRUNO COLT LEITE

Sócio Diretor

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:845CBD0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 DE PRAZO CONTRATUAL – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES - ME (CNPJ 26.762.210/0001-00)

OBJETO :Prorrogação por mais doze (12) meses, da prestação dos serviços funerários, com o fornecimento de ataúdes e traslado, visando atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município de Taipu/RN

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 025/2018 – Lei Federal nº 10.520/2002, inciso II, do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, usadas subsidiariamente

VIGÊNCIA :02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Wedna Costa de Oliveira Alves ME – Sra. Wedna Costa de Oliveira Alves

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E9C6B605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 044/2017

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21)

OBJETO :Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por doze (12) meses, correspondente a prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento deste Município de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA :01/01/2020 até o dia 31/12/2020

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa A.D. Empreendimentos & Construções Eireli – ME - Sr. Diego do Nascimento Silva, portador da cédula de identidade nº 002.398.651-SSP/RN - Procurador

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0A46FD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76)

OBJETO :Constitui objeto do presente contrato, a prorrogação por mais doze (12) meses, dos serviços de manutenção de veículos, com reposição de peças, que entre si celebram o município de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2019 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA :02/01/2020, até o dia 31/12/2020

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa Eletro Peças Ltda EPP - Sr. Kleyber Antunes Furtado Junior

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:7B5BED83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 03.633.939/0001-81)

OBJETO :Constitui objeto do presente contrato, a prorrogação por mais doze (12) meses, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde deste município de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2019 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA :02/01/2020, até o dia 31/12/2020

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa E R Comércio Varejista e Serviços Ltda ME - Sr. Edinaldo Rodrigues de Lima

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:FFD8F1BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FABIANO NOGUEIRA DA SILVA	813.934.404-44	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR DE CULTURA	859-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
TAV. ANTÔNIO CRUZ, SN, CENTRO, TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 A 09/02/2020	PRAIA DE GRAÇANDU/RN – EXTREMOZ/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Simpósio MARÉ CAPOEIRA – EDIÇÃO 2020 na Praia de Graçandu/RN – Extremoz/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:987189D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Pregão, junto a secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Município de Taipu, nomeada pela Portaria nº 017/2019.

Membros	CPF	Função
Valério Sampaio Carneiro	046.727.724-97	Presidente
Allan Deiwid de Lima Oliveira	031.552.224-09	Membro
Djalma Ferreira da Cruz	307.702.704-68	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BB2D8E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Pregão, junto a secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Taipu, para atuar nos Processos Licitatórios de sua competência, na forma da legalidade aplicável, com a seguinte composição:

Membros	CPF	Função
Valério Sampaio Carneiro	046.727.724-97	Presidente
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto	701.552.164-49	Membro
Luana Ismênia Cunha de Oliveira Paiva	009.606.634-28	Membro
Gilson de Melo da Silva	022.958.264-89	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:037C9981

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **DIOGO COSTA DE LIMA**, CPF nº 095.174.314-73 ao Cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CF52500D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA DO SOCORRO C. CARVALHO**, aprovada em 1º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA**, com nota final de **10,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:2ADECC5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **006/2019**, publicado em **25/03/2019** na edição nº **1983** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARINEIDE HENRIQUE DA ROCHA**, aprovada em 1º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PORTUGUÊS**, com nota final de **8,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta

convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:326F8219

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **006/2019**, publicado em **25/03/2019** na edição nº **1983** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **JANILDO SOARES DA COSTA**, aprovado em 2º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com nota final de **10,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:621170C6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA FRANCISCA DE A. F. DE FREITAS**, aprovada em 2º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com nota final de **10,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:4EDB2909

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **RAFAEL CASSIMIRO DA SILVA**, inscrição de nº 174, aprovado em 3º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EJA**, com nota final de **6,8**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:11B2CBAA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **006/2019**, publicado em **25/03/2019** na edição nº **1983** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para

preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANKSUELMA SANDRA DE M. DA SILVA**, aprovada em 1º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com nota final de **10,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:10FED8F4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA**, inscrição de n° 345, aprovada em 1º colocação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental**, com nota final de **9,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:CDD06937

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**,

publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANCINETE PEREIRA DE LIMA**, inscrição de n° 226, aprovada em 2º colocação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental**, com nota final de **8,2**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:40C960A0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **006/2019**, publicado em **25/03/2019** na edição n° **1983** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, aprovada em 1º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE INGLÊS**, com nota final de **5,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:68C13FD5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE**

EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FABIANA SOARES DE OLIVEIRA**, aprovada em 4º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA**, com nota final de **4,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:AD5BC246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019 - PMTLC/CPL/GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte (06/01/2020), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 021/2019 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

1. Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
3	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus).	% (porcentagem)	15,50	

2. Empresa: L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ 12.226.156/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
2	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de médio porte (vans, pick-ups e micro ônibus)	% (porcentagem)	15,00	

3. Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.768.789/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
4	peças e acessórios originais e/ou similares para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada).	% (porcentagem)	16,00	

4. Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 31.946.129/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
1	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de pequeno porte.	% (porcentagem)	16,00	

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de janeiro de 2020

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:3B16B2BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fisioterapêutica, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, com término em 03 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6D9AC351

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DAS NEVES DE BRITO** do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A – Divisão de Informática, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BEF33D4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RODRIGO DANTAS SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A – Divisão de Informática, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:08A9A60F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2020 - GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:25C4678B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **GERALDA JULIET TAVARES DA SOUZA** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do 6º ao 9º da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DDD58C6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JULIA JULIETA DA COSTA NETA** do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4E6AD110

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JÚLIA JULIETA DA COSTA NETA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do 6º ao 9º da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:09AD72B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2020 - GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. GERALDA JULIET TAVARES DA SOUZA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5B408CE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2020 - GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7A95898F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2020 - GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. ANTÔNIA MARIA DE BRITO, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5E3195F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2020 - GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. GUILHERMINA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:25C793E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2020 - GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GILVAN FERREIRA DE SOUZA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BA66C483

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2020 - GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO EVARISTO JÚNIOR, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:ABDA4799

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2020 - GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. IRANDI RODRIGUES DE LIMA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Creche São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:968345CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora WILIANNY MARQUES DE ARAÚJO do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano, da Escola Municipal Florência Maria da Conceição deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0DB1E750

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora MARIA DAS NEVES DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano, da Escola Municipal Florência Maria da Conceição deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2C721386

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **IRIS LIBERALINO DE SOUZA BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D737AB25

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019 - PMTLC/CPL/GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 021/2019 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

1. Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
3	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus).	% (porcentagem)	15,50	

2. Empresa: L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ 12.226.156/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
2	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de médio porte (vans, pick-ups e micro ônibus)	% (porcentagem)	15,00	

3. Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.768.789/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
4	peças e acessórios originais e/ou similares para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada).	% (porcentagem)	16,00	

4. Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 31.946.129/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM ESTIMADA DESCONTO	DE
1	Peças e acessórios originais e/ou similares para veículos de pequeno porte.	% (porcentagem)	16,00	

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0FB64D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 70/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) A S ENGENHARIA - EIRELI.
CNPJ: 31.989.481/0001-33

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:25449F66

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 062/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **04/01, 05/01, 09/01, 11/01, 16/01, 19/01 e 31/01.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:79606BBB

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 063/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01, 08/01, 09/01, 19/01, 24/01 e 31/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CE494FEC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 064/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –

POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **04/01, 05/01, 08/01, 09/01, 11/01, 16/01 e 28/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:ACE3863D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 065/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDREY ALVES DE FREITAS**, graduação: Cb PM, número: 20.010.189, matrícula nº 167.233-9, CPF nº 279.481.388-97. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **04/01, 11/01 e 24/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:60C52C69

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 066/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **04/01, 08/01 e 09/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E42B47DA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 067/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **05/01, 16/01, 24/01 e 28/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A49C113B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 068/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUGO FRANKLIN ALVES PEREIRA DANTAS DE ARAUJO**, graduação: Sd PM, número: 2.010.545, matrícula nº 207.964-0, CPF nº 011.537.414-07. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C73F1F6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 069/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FERNANDO FRANCISCO MEIRA**, graduação: Sd PM, número: 2.010.619, matrícula nº 207.874-0, CPF nº 033.601.964-57. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DF8689B0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 070/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSENILDO MEDEIROS DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.482, matrícula nº 195.259-5, CPF nº 050.766.234-29. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14AA7D1C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 071/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PEIXOTO**, graduação: Cb PM, número: 2.007.133, matrícula nº 196.312-0, CPF nº 039.492.934-93. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B4D88196

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 072/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: Cb PM, número: 2.010.042, matrícula nº 204.881-7, CPF nº 025.638.314-66. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF576C92

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 073/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RODRIGO AGGEU LOPES DE MEDEIROS**, graduação: Cb PM, número: 2.010.537, matrícula nº 208.169-5, CPF nº 065.373.104-31.

O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0CE3022C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 074/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HARLEY KARLISON DE MORAIS**, graduação: Cb PM, número: 2.010.059, matrícula nº 205.008-0, CPF nº 058.113.234-33. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C4BB4A59

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 075/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,

MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ CARLOS ALVES DA NOBREGA**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 1.992.472, matrícula nº 112.738-1, CPF nº 828.998.784-68. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DF0720B3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 076/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JORGE ESTEVAM DOS SANTOS**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.994.098, matrícula nº 113.674-7, CPF nº 813.505.704-00. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:65B820B0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 077/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GILZELIO BENTO DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.576, matrícula nº 202.199-4, CPF nº 011.561.594-66. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:269A4551

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 078/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO

PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, graduação: Cb PM, número: 2.009.463, matrícula nº 201.703-2, CPF nº 053.889.664-70. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05453698

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 079/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO BERNARDINO SANTOS DE MEDEIROS**, graduação: Cb PM, número: 2.009.745, matrícula nº 201.935-3, CPF nº 061.889.564-71. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **01/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:903E0058

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 080/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **08/01, 16/01 e 31/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:804FBB8D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 081/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **CONSELHO TUTELAR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CONSECO**, no período: de **06/02/2020 à 06/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:ADEFBE3C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 082/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **CONSELHO TUTELAR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CONSEC**, no período: de **06/02/2020 à 06/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:34B35FE2

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 083/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIA MADALENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **CONSELHO TUTELAR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CONSEC**, no período: de **06/02/2020 à 06/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6C98724C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 084/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **CONSELHO TUTELAR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CONSEC**, no período: de **06/02/2020 à 06/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9115D59B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 085/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **CONSELHO TUTELAR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO CONSEC**, no período: de **06/02/2020 à 06/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:422F1656

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 086/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CNES DA UBS DE GADO BRAVO E AIHS DA UBS SANTA TEREZINHA**, no período: de **23/01/2020 à 23/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:86C59489

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 087/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A SUVISA - REFERENTE AO PROC. Nº 1444/2019-61**, no período: de **22/01/2020 à 22/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:10FCFF6B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 088/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FUNASA**, no período: **21/01/2020 à 21/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0D76D3B7

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 089/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FUNASA**, no período: **29/01/2020 à 30/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1CB1624D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 090/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **28/01/2020 à 28/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FBEC078E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 091/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **28/01/2020 à 28/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CAE529F0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 092/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **16/01/2020 à 16/01/2020**.

na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **16/01/2020 à 16/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0D0B3B14

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 093/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **16/01/2020 à 16/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8146C4BA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 094/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **16/01/2020 à 16/01/2020**.

REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no período: **30/01/2020 à 30/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BE3B7595

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 095/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE A COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **30/01/2020 à 30/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:78F467D6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 096/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **323.844.754-87** e **Cédula de Identidade nº 489.991 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:013D4EE3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 097/2020**

EXONERAR O CARGO COMISSONADO DE FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO NILSON NOLASCO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **081.667.724-77** e **Cédula de Identidade nº 002.305.687 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:73C17C03

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 098/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO NILSON NOLASCO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **081.667.724-77** e **Cédula de Identidade nº 002.305.687 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A4BDBA5F**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 099/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. Sr. **ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 323.844.754-87** e **Cédula de Identidade nº 489.991 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:90CC70EA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0100/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP JUNTO COPIRN E CPCS**, no período: de **27/01/2020 à 27/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F4AF139E**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0101/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS**, no período: de **28/01/2020 à 28/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3E25F8CE**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0102/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA KARINA DIOGENES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **Farmacêutica**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - REFERENTE AO CICLO DE TABAGISMO**, no período: de **03/02/2020 à 03/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B61A4B5A**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0103/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP JUNTO A SUVISA E UNICAT**, no período: de **06/02/2020 à 06/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CD660064

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0104/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **CAPACITAÇÃO JUNTO AO ITEP/RN PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE**, no período: **10/02/2020 à 14/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:097E84A1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0105/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE FORMAÇÃO DE LENDER CHOACH**, no período: de **07/02/2020 à 09/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D32E24FC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0106/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE FORMAÇÃO DE LENDER CHOACH**, no período: de **07/02/2020 à 09/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2D9A49CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901220084**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 – PROCESSO ADM MTB/
RN n° 1901220084**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **PROMÉDICA CAICÓ EIRELI-ME**; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município – EXAMES LABORATORIAIS; VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2019 a 03 de setembro de 2020; VALOR: R\$ 402.963,00 (quatrocentos e dois mil e novecentos e sessenta e três reais); Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 07.10.122.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serv de terceiros PJ; Fontes: 12110000; 12140000.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Cyrila Selany de Araújo – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 11A27A56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220084.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município – EXAMES LABORATORIAIS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da Empresa: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA MARIA AILAS LTDA-ME - Credenciamento para execução dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município – EXAMES LABORATORIAIS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 8B4ACC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 00.504.923/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil;

-Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil;

-Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários;

-Ação: 2041 - Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

-Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

-Unidade Orçamentária: 03.100 – Procuradoria Geral do Município;

-Ação: 2060 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município;

-Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

-Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração;

-Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

-Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

-Unidade Orçamentária: 07.100 – Secretaria Municipal de Finanças;

-Ação: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;

-Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

-Unidade Orçamentária: 08.100 - Secretaria Municipal de Art. Política e Rel. Instrucionais;

-Ação: 2046 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Rel. Instrucionais;

-Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários

-Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;

-Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família – SF;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

-Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde – FMS;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

-Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

-Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

-Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

-Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

-Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

-Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

-Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

-Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

-Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários.

-Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

-Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde;

-Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

-Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: 07/02/2020 à 31/12/2020

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 008/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, PEDRO FLÁVIO QUEIROZ BARBOSA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:CAD920EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E CUIDADO COM BEBÊ PARA CONFECÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL CORRESPONDENTE AOS KITS ENXOVAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 17.244,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;

- **Ação:** 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32. – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita;

- **Fonte de Recursos:** 1001000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 07/02/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 009/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:E8908495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "BANDA FORRÓ DOS 3" para apresentação em 24 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade
FAVORECIDO.....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484

VALOR.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZESComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FF5A6A80**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº20200010****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20200010
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484
OBJETO.....: contratação de "BANDA FORRÓ DOS 3" para apresentação em 24 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R \$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:922DD713**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0E025AA0**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "EDINHO SOUZA E FORRÓ MISTURADO" para apresentação em 24 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade **FAVORECIDO.....:** EDER DE SOUZA CARDOSO
VALOR.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 04 de Fevereiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZESComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0C18FE11**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº20200012****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20200012
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: EDER DE SOUZA CARDOSO
OBJETO.....: contratação de "EDINHO SOUZA E FORRÓ MISTURADO" para apresentação em 24 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade
VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 500,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CBE243F3**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDER DE SOUZA CARDOSO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D9EF7973**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato

resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "EVERTON JÚNIOR & BANDA" para apresentação em 21 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por estamunicipalidade
FAVORECIDO.....: EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO

VALOR.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:741E287D

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº20200014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200014

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO

OBJETO.....: contratação de "EVERTON JÚNIOR & BANDA" para apresentação em 21 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura

, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E383C132

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 03 de Fevereiro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4C753C54

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "SILVIO PEGADA SHOW" para apresentação em 23 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por estamunicipalidade
FAVORECIDO.....: SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTE

VALOR.....: R\$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....., Inciso III, art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:66F5FDAF

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº20200015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200015

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTE

OBJETO.....: contratação de "SILVIO PEGADA SHOW" para apresentação em 23 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

VALOR TOTAL.....: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura

, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 300,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5659E13A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2648DEF1**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "CHUITE GUITTAR E FORRÓ PRÁ CIMA ELÉTRICO" para apresentação em 23 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

FAVORECIDO.....: RANILSON TORRES GOMES

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso III, art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:29C4D0C4**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº20200016****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20200016**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....:** RANILSON TORRES GOMES

OBJETO.....: contratação de "CHUITE GUITTAR E FORRÓ PRÁ CIMA ELÉTRICO" para apresentação em 23 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura

, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B4BF35D4**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RANILSON TORRES GOMES, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:05919263**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "NANINHO E NATÁLIA MAIA AO SOM DOS CARNAVAIS" para apresentação em 22 e 25 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

FAVORECIDO.....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0F3161EC**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº20200017****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20200017**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....:** MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO.....: contratação de "NANINHO E NATÁLIA MAIA AO SOM DOS CARNAVAIS" para apresentação em 22 e 25 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura

, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9B1A0E90

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8DC88C16

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "CIMAR SHOW" para apresentação em 25 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

FAVORECIDO.....: LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

VALOR.....: R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DDB98D14

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº20200018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

OBJETO.....: contratação de "CIMAR SHOW" para apresentação em 25 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.400,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5BE63A9C

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C6FF0186

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de "PAULO DO VALE ELÉTRICO" para apresentação em 25 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade

FAVORECIDO.....: PAULO SÉRGIO DO VALE

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. . 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3C8F1316

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº20200019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: PAULO SÉRGIO DO VALE
OBJETO.....: contratação de "PAULO DO VALE ELÉTRICO" para apresentação em 25 de Fevereiro de 2020, no Carnaval "Resgatando Tradições" realizado por esta municipalidade
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.133920048.2.049 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0B190A8A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAULO SÉRGIO DO VALE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:35469754

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 10 de Fevereiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2781FCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 002/2020/SMS – UPANEMA, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 002/2020/SMS – UPANEMA, em 6 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER três diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *consulta oftalmológica e triagem; cirurgias de catarata e pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 10, 17 e 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 6 de fevereiro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E0DCBDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da 1ª fase do certame licitatório Tomada de Preços n.º 001/2020 - PMVV do tipo menor preço, que tem como objeto a obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NO SÍTIO CACTOS ZONA RURAL DE VENHA-VER/RN. Foi habilitada a licitante: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76. Desta forma, fica agendado para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 09:00 Horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Venha-Ver/RN a seção para abertura do envelope 02 Proposta de Preços.

Venha-Ver/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente da CPL,

PAULA OLIVEIRA ALVES E**DAMIANA MIRIANE DE JESUS**

Membros da CPL.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:9D372164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PP 002/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **20/02/2020, às 08:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 002/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F882E8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PP 003/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 003/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **20/02/2020, às 11:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Fardamentos** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9881A75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PP 004/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial Nº 004/2020 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **20/02/2020, às 15:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 004/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Informática** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8D1C1F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240104/2020 - DISP
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240104/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240104/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação pessoa física destinada a realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social., pelo valor de R\$ 12.000,00, em favor de GLEYDSON PEREIRA SOARES, CPF: 070.960.954-03, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5697 - MINISTRAÇÃO DE OFICINA DE KARATÊ	MÊS	10	1.200,00	12.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/01/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:130E4298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03020001/2020

CONTRATO Nº: 03020001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 240104/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): GLEYDSON PEREIRA SOARES, CNPJ N.º 070.960.954-03. OBJETO: Contratação pessoa física destinada a realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa

renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91823684

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240105/2020 - DISP
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240105/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240105/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação pessoa física destinada a ministração de aulas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 12.000,00, em favor de Antônio Erivaldo Calixto da Silva, CPF: 076.146.664-96, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5698 - MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA	MÊS	10	1.200,00	12.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/01/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AEFAD2FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03020002/2020**

CONTRATO N.º: 03020002/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 240105/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ANTÔNIO ERIVALDO CALIXTO DA SILVA, CNPJ N.º 076.146.664-96. OBJETO: Contratação pessoa física destinada a ministração de aulas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F372FDD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05020001/2020**

CONTRATO N.º: 05020001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 240102/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F S ALMEIDA DOS SANTOS, CNPJ N.º 21.499.653/0001-37. OBJETO: Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:602233AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia - RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Wésley Bênnner de Azevedo Santos, Presidente Interino, Nicácio Rosemberg Freire Lopes, Membro, e Claudiano Pinheiro Silva, Membro, para realizar a **Chamada Pública n.º 001/2020**, conforme orientam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as Leis Federais n.º 11.947/2009 e n.º 12.512/1011, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, a Lei n.º 8.666/93. Foram apresentados os envelopes n.º 01, contendo os documentos de Habilitação, e o n.º 2, contendo o Projeto de Venda, os quais foram recebidos, por esta Comissão, até as treze horas do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e verificou-se que o Grupo Formal **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ 70.140.090/0001-00** protocolou os envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda dentro do prazo informado no Edital. Após a tolerância adicional de quinze minutos, e não apresentado nenhum outro participante, nenhum representante e nenhum ouvinte, o Sr. Presidente, junto com os membros da Comissão, iniciou os trabalhos realizando o procedimento de conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes, contendo a documentação de Habilitação e do Projeto de Venda. Constatou-se a inviolabilidade e deu-se início a abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação, pertencente ao **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ 70.140.090/0001-00**, onde viu-se que deixou de apresentar o “Anexo 07 - Modelo de declaração para fins do atendimento ao disposto no art. 27, V, da lei 8.666/93, na sua atual redação”, exigida no item **6.1.3 do Edital**; e que não consta a data de validade nas fichas técnicas apresentadas conforme orienta o item **6.2.3 do Edital**. Visto isso e, de acordo com o item **11.6 do Edital**, que orienta quando na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §4º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013. Diante do exposto, a Comissão abre prazo recursal, conforme Art. 109, I, b, da Lei 8.666/93. Após prazo recursal será marcada nova data para abertura do envelope n.º 02, contendo o Projeto de Venda. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

WÉSLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS	DE	NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES	CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Presidente Interino da CPL		Membro da CPL	Membro da CPL

Participantes:**Publicado por:**

Wesley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:035C8669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 028/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Recebimento de Material ou Bens no âmbito do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por esta secretaria.

Art. 2º. Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores;

I - Wendel Marcus de Azevedo Araújo - Matrícula Funcional n.º 1041;
II - Maria Aparecida de Souza Macedo Brito - Matrícula Funcional n.º 1062;

III - Maria Lúcia de Souza – Matrícula Funcional n.º 1036;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 155/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:9C656D11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 029/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**, Professora, matrícula n.º 43, para assumir a função de Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A7C081A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 030/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **WILMA KELLY TOSCANO DE AZEVÊDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***531.324.**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal n.º 717/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:652CA5A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 031/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARILIA EDUARDO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***372.774.**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal n.º 717/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:1BD4BD01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 032/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.140.614-**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância como Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:23D68937

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 033/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o Senhor o Senhor **JOSIRLAN JOAQUIM DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.949.414-**, para o Cargo de Provedor em Comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Macária Giffoni da Cruz, em consonância com o Art. 1.º da Lei Municipal nº 717/2013.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:CA7A2EB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 034/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a Senhora **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 333, para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Macária Giffoni, em consonância com o Art. 4.º, § 2.º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:6FC9BA7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 035/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a Senhora **FÁBIA MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 934, para assumir a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Escola Municipal Aprígio Soares, em consonância com o Art. 4.º, § 2.º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011, com carga horária de 60 horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:93C9E0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **CRM COMERCIAL LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP, homologado em 30/01/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: 04.679.119/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
13	MESA DE MAYO MESA DE MAYO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MEDINDO 0,35 X 0,50M.RODÍZIOS 2	SANITAS S-1000-3	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
23	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL ESTADIÔMETRO PORTÁTIL COM HASTE MÓVEL PARA MEDIÇÃO INFANTIL ATÉ 2 ANOS MODELO 207 (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA)	BALMAK/ 100P	INF	6	R\$ 162,46	R\$ 974,76

	PEDIÁTRICA DE 1 M)								
33	COLCHÃO PARA MACAS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 1,80X0,55. RESISTENTES A AGUA, ESPUMA DE 5 CM (AZUL)	SANITAS S2031	UND	6		R\$ 169,23		R\$ 1.015,38	

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.390,14** (dois mil trezentos e noventa reais e catorze centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 042/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

CrM Comercial LTDA – ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

RENILSON NERY DE MOURA

CPF: 421.327.974-04

Promitente Contradada

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:25BC33E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP, homologado em 30/01/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRADADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.826.042/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
4	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE 3/4" X 1,20MM (OU SUPERIOR), TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBOS DE AÇO INOX 3/16. - COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE Ø 1" X	PAT/PAT80	UND	20,00	RS 132,00	RS 2.640,00

	1,20MM (OU SUPERIOR). - REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO. - ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,50M E 2,10M. - BASE COM 04 PERNAS EM X CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM (DE UMA PONTA A OUTRA) PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CONJUNTO. - RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE Ø 2". - PESO MÍNIMO: 5 KG.					
9	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM PERFIS ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. - FECHAMENTOS LATERAIS EM POLIURETANO NA COR AZUL E FECHAMENTO TRASEIRO EM PVC OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - BANDEJA SUPERIOR EM POLIURETANO (OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR) COM BORDA DE RETENÇÃO E PUXADORES LATERAIS - 05 GAVETAS CONFECCIONADAS EM POLIURETANO, COM TRILHO TELESCÓPICO E PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, SENDO AS 04 SUPERIORES DE APROXIMADAMENTE 150MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E A GAVETA INFERIOR COM ALTURA APROXIMADA DE 300MM. - SISTEMA QUE POSSIBILITE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS. - AS PRIMEIRAS DUAS GAVETAS SUPERIORES DEVERÃO APRESENTAR APROXIMADAMENTE 24 DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA. - SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA. - SUPORTE PARA CARDIOVERSOR COM BORDA DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400MM X 400MM. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FECHO TIPO VELCRO. - TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO. - RÉGUA COM PELO MENOS 04 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO NBR, 2P + T COM CABO FORÇA DE PELO MENOS 3M. - MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE PELO MENOS 4", SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1130MM X 860MM X 540 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	MODELOMOVEIS/MM010	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA HOSPITALARES CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, DIMENSÕES: 1,60M COMPRIMENTO, 0,80M LARGURA X 0,90M ALTURA.	MOVEIS ARRUDA/MAB13	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.280,00
19	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO - OBESO, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA, RESISTENTE A DESREGULAGENS FREQUENTES. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR CINCO ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR BRAÇADEIRA ADULTO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TIPO DE FEIXE EM METAL.	ACCUMED/ACEO	UND	16	R\$ 56,18	R\$ 898,88
24	ADIPÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO, AMPLITUDE DE LEITURA DE NO MÍNIMO DE 80 MM, COM ESTOJO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SANNY/SA1000	UND	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
25	LANTERNA CLÍNICA DE LED LANTERNA CLÍNICA C/LUZ DE LED CONFECCIONADO EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AAA(INCLUSAS). PRODUTO GARANTIA: 1 ANO	MIKATOS/MIK50	UND	6,00	R\$ 28,50	R\$ 171,00
29	COLCHÃO PARA BERÇOS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 0,60X 0,40, RESISTENTES A AGUA, ESPUMA DE 10 CM	EMPORIO DO SONO	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
30	COLCHÃO PARA BERÇOS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 0,67X 0,34 RESISTENTES A AGUA, ESPUMA DE 8 CM (AZUL)	EMPORIO DO SONO	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
31	COLCHÃO PARA BERÇOS REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 1,38X 0,60, RESISTENTES A AGUA, ESPUMA DE 8 CM (AZUL)	EMPORIO DO SONO	UND	3	R\$ 217,50	R\$ 652,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.704,38** (nove mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 042/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Dentalmed Comercio E Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
MARCOS HENRIQUE SOARES
CPF: 587.313.504-53
Promitente Contradada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:32DF65CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP, homologado em 30/01/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.187.384/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
16	RESPIRADOR – VENTILADOR MECÂNICO VENTILADOR PARA SUPORTE MECÂNICO ADULTO E PEDIÁTRICO: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO (ASSISTIDO/CONTROLADO); VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA (ASSISTIDO/CONTROLADO), COM FLUXO DE AO MENOS 120 LPM VENTILAÇÃO COM PRESSÃO REGULADA E VOLUME CONTROLADO (PRVC) (ASSISTIDO/CONTROLADO), VENTILAÇÃO ASSISTIDA COM DISPARO POR PRESSÃO DE PELO MENOS 0,5 A 10 CMH2O E FLUXO DE 0,3 A 15 L/MIN MODOS VENTILATÓRIOS CONTROLADOS ADULTOS E PEDIÁTRICOS MODOS VENTILATÓRIOS SUPORTE ADULTOS E PEDIÁTRICOS; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO BIFÁSICO CM DISPARO ESPONTÂNEO NOS DOIS NÍVEIS; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA ADULTO E PEDIÁTRICO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO DE ATÉ 40L/MIN; VENTILAÇÃO DE APNEIA PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 180 RPM; PRESSÃO CONTROLADA AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 A 60 CMH2O (ACIMA DA PEEP); PRESSÃO DE SUPORTE DE PELO MENOS 5 A 60 CMH2O (ACIMA DA PEEP); PEEP DE 0 A 45 CMH2O; VOLUME AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 A 2000 ML; FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 2 A 120 LPM; NEBULIZAÇÃO SINCRONIZADA COM A INSPIRAÇÃO; PELO MENOS 3 FORMAS DE ONDA DE FLUXO PARA VCV; TELA DE CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO PACIENTE DE ACORDO COM A ALTURA OU PESO IDEAL DO PACIENTE, CONCENTRAÇÃO DE O2 AJUSTÁVEL DE 21 A 100%, COM ALARME DE QUEDA DE PRESSÃO E SISTEMA BYPASS DE GÁS; ALARMES ÁUDIO VISUAIS ACIONADOS SEGUNDO ORDEM DE PRIORIDADE; BATERIA INTERNA, PAUSA INSPIRATÓRIA COM PRESSÃO DE PLATEAU; MECÂNICA 01 UN 2 RESPIRATÓRIA: AUTO PEEP, COMPLACÊNCIA DINÂMICA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, PO. 1, ÍNDICE DE TOBIN, CURVA P-V DE INFLAÇÃO EM FLUXO BAIXO MONITOR GRÁFICO COM COMANDOS DIRETAMENTE NA TELA (TOUCH SCREEN) MONITORIZAÇÃO GRAFICA DE ATE 5 CURVAS SIMULTANEAMENTE. ALARMES DE FALHA DE ENERGIA, USO EM BATERIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: PEDESTAL COM RODÍZIOS; UMIDIFICADOR AQUECIDO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; JARRAS ADULTAS REUTILIZÁVEIS POR EQUIPAMENTO; 02 CONJUNTOS DE CIRCUITOS ADULTOS COMPLETOS DE SILICONE, 03 VÁLVULAS EXALATÓRIAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, EXTENSÕES PARA ENTRADA DE AR COMPRIMIDO 02, BRAÇO ARTICULADO E MANUAL EM PORTUGUÊS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER COMPROMISSO DE TREINAMENTO OPERACIONAL POR 01 ANO, QUANTAS VEZES FOREM SOLICITADAS. O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	LEISTUNG	UND	1	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 042/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Leistung Equipamentos LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
ANDREIA APARECIDA PAZZE
CPF: 972.395.850-34
Promitente Contradada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:51CA06DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1491/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: as Leis nº 558/2008 e 585/2008, e a recomendação 001/2017, do Setor Jurídico.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos Servidores **em anexo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referentes ao período aquisitivo do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Anexo

RELAÇÃO DO 1/3 FÉRIAS PROFESSORES	
MATRIC	NOME
170703-5	ADALTIVA ALVES FERNANDES DE MENEZES
170435-4	ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA
170314-5	ALBANIZA VERISSIMO SOUZA
170663-2	ALDENICE FERREIRA DA SILVA
170694-2	ALDENICE RAPOSO DE LIMA CHAVES
170809-0	ALDICELI MARIA
170440-0	ALICE PINTO DE ARAUJO
170338-2	ALINE FABRICIA ALVES FERREIRA
170451-6	ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
170041-3	ALTIVO PEREIRA DA SILVA
170619-5	ALTIVO PEREIRA DA SILVA
170092-8	AMANDA RUTINEIA DO CARMO MORAIS
170428-0	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES
170166-5	ANA LUCIA PINTO
170069-3	ANA MARIA DE FREITAS NOBRE NUNES

170441-9	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO SOUSA
170764-7	ANTONIA CARLOS DA SILVA
170086-3	ANTONIA DE FATIMA SOUSA PINHEIRO
170418-4	ANTONIA IRIS DA SILVA
170820-0	ANTONIA IVONETE DA COSTA TARGINO
170083-9	ANTONIA LUDGERA DE AQUINO
170772-8	ANTONIA MARTA SOBRINHA
170699-3	ANTONIA PAIVA DE OLIVEIRA FAUSTINO
170666-7	ANTONIA SABINA DE OLIVEIRA
170833-3	ANTONIA VILANEIDE DOS REIS NASCIMENTO
170180-0	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
170164-9	ARACI ARA DE MACEDO
170323-4	ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE MORAIS LIMA
170325-0	AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO CASSIAN
170705-0	CACILDA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
170771-0	CECI PIERRE DE OLIVEIRA SOUZA
170682-9	CECY FERNANDES DE SOUZA VALERIO
170062-6	CEZANILDO MEDEIROS BARBOSA
170713-2	COSMA SOARES MACHADO
170687-0	DALILA DE OLIVEIRA BARROS CORINGA
170057-0	DAMIANA LEITE FERNANDES DO NASCIMENTO
170048-0	DENILDE FERNANDES LEITE
170757-4	EDENILDA MOTA DA COSTA PAIVA
170147-9	EDINALVA DE MENEZES TORRES
170722-0	EDITE FLORENCIO DE MORAIS
170427-3	ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA
170765-5	ELENI EUNICE DE MORAIS
170723-0	ELENILDA GURGEL MARINHO FREITAS
170099-5	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA
170318-8	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA
170051-0	ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA
170153-3	ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA
170133-9	EUNICE DOROTEA DE PAIVA
170366-8	EUNICE DOROTEA DE PAIVA
170766-3	EUNICE NORONHA DA SILVA
170708-6	EZILDA FERNANDES PEREIRA
170319-6	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA
170170-3	FRANCINALDA ANGELA COSTA
170429-0	FRANCINALDA ANGELA COSTA
170752-3	FRANCISCA CARLOS SOARES MOREIRA
170173-8	FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA
170710-8	FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA RAPOSO
170464-8	FRANCISCA ECINEIDE DA SILVA
170106-0	FRANCISCA EDIREUMA PINTO
170438-9	FRANCISCA ELIANA DE MORAIS PINHEIRO
170023-5	FRANCISCA ELIAS DAS CHAGAS VALERIO
170442-7	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA
170673-0	FRANCISCA FRANCINILDA MARINHO DO NASCIME
170430-3	FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO
170648-9	FRANCISCA IDEUSA GURGEL DE ASSIS
170684-5	FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA VERISSIMO
170686-0	FRANCISCA NORONHA DE MORAIS
170324-2	FRANCISCA REJANE TORRES
170149-5	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES
170383-8	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES
170024-3	FRANCISCO AMERICO BARBOSA DO NASCIMENTO
170313-7	FRANCISCO CEZAR DA SILVA
170020-0	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS
170213-0	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES
170169-0	FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS
170081-2	FRANCISCO JOSE PENHA
170320-0	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA
170163-0	FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA
170206-8	FRANCISCO OCELINO DE OLIVEIRA MOREIRA
171010-9	FRANCISCO TASSO DA COSTA
170192-4	GENIEIDE DA COSTA
170033-2	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA
170431-0	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA
170768-0	GERCINA GOMES DE MELO OLIVEIRA
170034-0	GESSIONE MORAIS DA SILVA
170009-0	GILSON LEITE DE OLIVEIRA
170125-8	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES
170436-2	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES
170315-3	HELENA LUCIA MOTA MOURA
170172-0	HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES
170103-7	IRACI ANTONIA DA SILVA MORAIS
170789-2	IRENE GOMES PINTO
170053-7	IRISCLEIDE BARRA DE OLIVEIRA
170143-6	IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO
170204-0	JACO PAULO DE MENEZES
170433-8	JEANE MERCIA FERREIRA F. DE OLIVEIRA
170724-8	JOANA DARCI DE OLIVEIRA E SOUZA
170076-6	JOAO DEHON DE SOUSA
170790-6	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
170364-0	JOCILENE GURGEL PINHEIRO
170085-5	JOELINA ADRIANA DA SILVA GOIS
170822-8	JORGE LUIZ TORRES
170792-2	JOSE ERNILSON DE LIMA
170697-7	JOSE EVANGELISTA FERNANDES

170151-7	JOSE NILSON DE FREITAS
170094-4	JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA
170381-0	JUCILEIDE MARINHO PINTO OLIVEIRA
170177-0	JULIA SOARES DE OLIVEIRA
170037-5	JUVANCI GOMES FILHO
170088-0	KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIRA
170159-2	KATIA LANUCE MORAIS NORONHA
170089-8	LAERCIO CARLOS DA COSTA
170823-6	LAURA ALVES PINTO GURGEL
170084-7	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS
170367-6	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS
137321-8	LIGIA MARIA MARTINS DE SOUZA
170444-3	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL
170780-9	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
170054-5	LUCIENE ALVES DA SILVA
170322-6	LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA
170181-9	LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA
170664-0	LUSIA GOMES PINTO
170035-9	LUZINETE FERNANDES MOREIRA
170788-4	MAGDA MARIA DA SILVEIRA
170029-4	MAGNOLIA RAMALHO DA SILVA LOPES
170370-6	MARCIO REGINALDO DE SOUSA
170656-0	MARGARIDA GURGEL PINTO DE OLIVEIRA
170032-4	MARIA ADRIANA DE SOUZA
170670-5	MARIA ALAIDE NORONHA SOARES
170437-0	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA
170793-0	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA
137319-6	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA
170801-5	MARIA ALDEIDE MORAIS DO ROSARIO
170068-5	MARIA ALEANE DE MORAES SILVA
170689-6	MARIA ALVES DA COSTA EVILASIO
170734-5	MARIA ANTONIA PEREIRA FILHA
170368-4	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE
170344-7	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA MAIA
170735-3	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA MAIA
170339-0	MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS
170193-2	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO
170681-0	MARIA DA CONCEICAO DE GOIS OLIVEIRA
170417-6	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO
170077-4	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
170447-8	MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA
170767-0	MARIA DA SAUDE DE SOUZA
170812-0	MARIA DA SAUDE DE SOUZA
170586-5	MARIA DA SAUDE LIMA BATISTA
170382-0	MARIA DA SAUDE PINTO DANTAS BEZERRA
170672-0	MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA
170039-0	MARIA DALVA FERNANDES SOUZA
170808-2	MARIA DAS CHAGAS DO ROSARIO MORAIS
170674-8	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
170715-9	MARIA DAS GRACAS MAIA VIANA
170150-9	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA
170693-4	MARIA DAS GRACAS PINTO MARINHO
170816-3	MARIA DAS GRACAS TORRES DA SILVA
170070-7	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA
170782-5	MARIA DE FATIMA DO ROSARIO ALVES
170680-2	MARIA DE FATIMA GAMA DA COSTA
170052-9	MARIA DE FATIMA PENHA DE SOUZA MORAIS
170321-8	MARIA DE JESUS CAMARA
170340-4	MARIA DE JESUS NEGREIRO LEITE
170866-0	MARIA DE LOURDES BENIGNA EVANGELISTA
170719-0	MARIA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA MARIN
170825-2	MARIA DILMA VIANA E CASTRO
170450-8	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA
170769-8	MARIA DO SOCORRO GURGEL FREITAS
170847-3	MARIA ELIENE DA COSTA
170196-7	MARIA ELIENE MOTA SOARES
170056-0	MARIA ELISANGELA TORRES FERNANDES
170926-7	MARIA ERIDAN DOS SANTOS
170152-5	MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES
170671-3	MARIA GORETE DE OLIVEIRA DANTAS
170813-9	MARIA GORETE DUARTE
170074-0	MARIA GORETE GOMES BANDEIRA
170662-4	MARIA ILMAINA DA SILVA
170087-0	MARIA INES DA SILVA
170845-7	MARIA IVONE FLORENCIO DE MORAIS
170807-4	MARIA JANIA DE CARVALHO
170167-3	MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA
170711-6	MARIA JOSE DA COSTA E SILVA
170729-9	MARIA JOSE DE MORAIS
170345-5	MARIA JOSE PINTO
170770-0	MARIA LENI DE LIMA VIANA
170155-0	MARIA LEONIA DE OLIVEIRA
170148-7	MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ
170828-7	MARIA LOURDETE CARLOS
170760-4	MARIA LUCI MOREIRA DE FREITAS
170728-0	MARIA LUCIA DA SILVA DIAS
170158-4	MARIA LUCIENE FERREIRA PINTO
170761-2	MARIA LUCIETE MARINHO
170098-7	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE

170335-8	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE
170659-4	MARIA MARLY BEZERRA DE MOURA
137312-9	MARIA MARLY MAIA E SOUSA COSTA
170432-0	MARIA NILSA DE SOUSA MORAIS
170658-6	MARIA SALETE DE MORAIS
170132-0	MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA
170731-0	MARIA SELENICE TORRES PEREIRA
170856-2	MARIA VALDIRA PEREIRA SOUZA
170072-3	MARIA VANIA PINTO BEZERRA
170185-0	MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA
170730-2	MARIA ZENAIDE PEREIRA DA COSTA
170698-5	MARIA ZILENE BEZERRA DE OLIVEIRA
170751-5	MARIA ZILMA DA SILVA OLIVEIRA
170815-5	MARLENE GONCALVES DA COSTA TARGINO
170100-2	MARLI MAGNOLIA DUARTE MARINHO SILVA
170130-4	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA
170758-2	MARYVAN GURGEL BENEVIDES
170168-0	MAURINA DANTAS DO REGO
170101-0	MEIRE ESTER DUARTE MARINHO
170316-0	NARA LYRA COSTA MONTEIRO
170860-0	NATIVIDADE BATISTA DA SILVA
170867-8	NINA ROSA CUNHA LIMA
170091-0	OZAMIR LIMA DE SOUZA
170004-9	PEDRO FERREIRA FILHO
170165-7	PEDRO PINTO DA SILVEIRA
170448-6	RAFAEL ARCANJO NETO
170702-7	RAIMUNDA GOMES DE PAIVA CARVALHO
170783-3	RAIMUNDA VIANA DE MORAIS
170938-0	RAIMUNDO FILHO NETO
170142-8	RANIERE KLEBER LOPES PINTO
170853-8	RENE DO CARMO BRAZ
170174-6	RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA
170830-9	RITA GURGEL DO NASCIMENTO
170421-4	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ
170131-2	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO
170652-7	ROSA MARIA SOARES COSTA GOMES
170154-0	ROSIVANIA MARIA DA SILVA
170361-7	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA
170071-5	SEBASTIANA LAURIENE CARLOS
170434-6	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS
170449-4	SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO
170755-8	SONIA MARIA LOPES
170336-6	SUAMI ALVES DE SOUZA
170175-4	SUERLANGE SOARES
170337-4	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE
170637-3	TERESINHA DE OLIVEIRA CAMARA MARINHO
170066-9	VANJA LUCIA NOGUEIRA LOPES
170372-2	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA
170654-3	ZEILDA DARC MAIA DOS SANTOS
170799-0	ZITA MARIA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:829C9391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Aos 06 de Dezembro de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede

A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.007.485/0001-27 INSC. ESTADUAL: 20.482.363-3
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, BAIRRO DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN
CEP: 59603-340

EMAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 99963-7451/98899-4715					
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 055.622.814-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0016	CADEIRAS	UND	10 UND	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
0034	POLTRONA HOSPITALAR	UND	06 UND	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
TOTAL					R\$ 5.494,00

EMPRESA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ: 07.626.776/0001-60 INSC. ESTADUAL: 90546235-07					
ENDEREÇO: RODOVIA DOS MINÉRIOS, 403 – SALA BA 06 / SL 08 – JARDIM MONTERREY ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP: 83507-000					
EMAIL: TELEFONE: (41) 3354-1001					
REPRESENTANTE: MICHAEL W G NEVES CPF: 040.865.529-14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL	UND	01 UND	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
0030	MONITOR MULTIPARAMÉTROS	UND	01 UND	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
TOTAL					R\$ 18.640,00

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA/EIRELI – LC123					
CNPJ: 04.679119/0001-93 INSC. ESTADUAL: 20.089.689-0					
ENDEREÇO: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 – PETROPÓPLIS NATAL/RN CEP: 59.012.570					
EMAIL: crmllicitacoes01@gmail.com/crmcomercial.financeiro@hotmail.com TELEFONE:(84) 3211-7625					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CPF:182.324.504-87					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0019	CARRO MACA AVANÇADO	UND	01 UND	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
0020	COMADRE	UND	05 UND	R\$ 113,50	R\$ 567,50
0035	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	02 UND	R\$ 103,99	R\$ 207,98
0037	GELADEIRA REFRIGERADOR	UND	01 UND	1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 5.855,48

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ: 16.826.043/0001-60 INSC. ESTADUAL:20.276.347-1					
ENDEREÇO: AV SALGADO FILHO, 1680 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
EMAIL: licitacao@dentalmednatal.com.br TELEFONE:(84) 3206-5408					
REPRESENTANTE: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO CPF: 044.702.654-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013	BOMBA DE INFUSÃO	UND	02 UND	R\$ 4.653,00	R\$ 9.306,00
TOTAL					R\$ 9.306,00

EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 20.934.278/0001-43 INSC. ESTADUAL: 20.414.774-3					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRES. COSTA E SILVA MOSSORÓ/RN CEP: 59.625-574					
EMAIL: elohimcomercialme@gmail.com TELEFONE:(84) 99993-6764					
REPRESENTANTE: LOURDETE VIEIRA BEZERRA CPF: 785.499.904-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	BALDE A PEDAL	UND	16 UND	R\$ 47,00	R\$ 752,00
0038	FORNO MICROONDAS	UND	01 UND	R\$ 479,00	R\$ 479,00
TOTAL					R\$ 1.231,00

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 20.934.278/0001-43 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611 – NEOPOLIS – NATAL/RN CEP: 59080-140					
EMAIL: famednatal@hotmail.com TELEFONE: (84) 2020-3761					
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS CPF: 009.537.724-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AGITADOR DE KLINER	UND	01 UND	R\$ 495,00	R\$ 495,00
0007	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	UND	02 UND	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
0010	BALDE A CHUTE	UND	05 UND	R\$ 100,00	R\$ 500,00
0014	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	09 UND	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
0017	CARDIOVERSOR	UND	01 UND	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
0018	CARRO DE CURATIVOS	UND	02 UND	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
0021	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	UND	04 UND	R\$ 125,00	R\$ 500,00
0025	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	01 UND	R\$ 535,00	R\$ 535,00
0031	SIMETRÓGRAFO	UND	01 UND	R\$ 715,00	R\$ 715,00
0039	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	UND	04 UND	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 34.025,00

EMPRESA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP					
CNPJ: 08.060.934/0001-20 INSC. ESTADUAL: 16.192.353-4					
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA Nº 60, BAIRRO JARDIM SORRILÂNDIA I – SOUSA - PB CEP: 58.805-150					
EMAIL: inteligencia.rep@gmail.com TELEFONE:(83) 3521-2621/99980-0101					
REPRESENTANTE: GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA CPF:039.923.934-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	ARMÁRIO	UND	05 UND	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00
0006	ARQUIVO	UND	02 UND	R\$ 408,00	R\$ 816,00
TOTAL					R\$ 2.861,00

EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 04.187.384/0001-54 INSC. ESTADUAL: 254.417.108					
ENDEREÇO: JOÃO ROPELATTO, 202, NEREU RAMOS					
EMAIL: leistung@leistugbrasil.com TELEFONE: (47) 3371-2741/3371-9267					
REPRESENTANTE: ERNANI LUIZ KUROWSKY CPF: 017.095.229-09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0033	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	UND	1 UND	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00
TOTAL					R\$ 40.500,00

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP					
CNPJ: 40.761.843/0001-25 INSC. ESTADUAL: 20.037.226-2					
ENDEREÇO: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 276-LIBERDADE- PARNAMIRIM/RN CEP: 59.155-605					
EMAIL: ismalheiro@hotmail.com TELEFONE:(84) 3645-3657					
REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO CPF: 315.891.204-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	AR CONDICIONADO	UND	04 UND	R\$ 1.112,00	R\$ 4.448,00
0036	FOGAO INDUSTRIAL	UND	01 NUND	1.717,00	R\$ 1.717,00
TOTAL					R\$6.165,00

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME					
CNPJ: 09.478.478.023/0001-80 INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1					
ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA Nº16, CENTRO – SOUSA - PB					
EMAIL: od.ontomed@hotmail.com TELEFONE: (83) 93522-2850/98650-0565					
REPRESENTANTE: JOÃO PAULO M. ABRANTES CPF: 052.115.874-56					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	AGITADOR DE TUBOS (VORTÉX)	UND	1 UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00
0012	BERÇO HOSPITALAR PARA RECEM NASCIDO	UND	04 UND	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
0022	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	UND	1 UND	R\$ 56,00	R\$ 56,00
0026	LASER PARA FISIOTERAPIA	UND	1 UND	R\$ 2.687,00	R\$ 2.687,00
0028	CADEIRA PARATURBILHÃO	UND	1 UND	R\$ 710,00	R\$ 710,00
0029	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	UND	1 UND	R\$ 1.219,00	R\$ 1.219,00
0032	PAPAGAIO	UND	5 UND	R\$ 71,00	R\$ 355,00
TOTAL					R\$ 8.207,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75 INSC. ESTADUAL: 20.088.651-7					
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN CEP: 59080-100					
EMAIL: licitação@phospodont.com.br TELEFONE:(84) 3217-5960					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CPF:182.324.504-87					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UND	02 UND	R\$ 909,37	R\$ 1.818,74
0023	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELOS	UND	01 UND	R\$ 337,50	R\$ 337,50
0024	GONIÔMETRO	UND	01 UND	R\$ 23,75	R\$ 23,75
TOTAL					R\$ 8.207,00

EMPRESA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME					
CNPJ: 02.605.669/0001-32 INSC. ESTADUAL: 463.011.059.113					
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO MANOEL, 44 CENTRO-MONTE AZUL PAULISTA – SP CEP: 14730-000					
EMAIL: vendas@vrhospitalar.com.br TELEFONE: (17) 99794-5047					
REPRESENTANTE: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA CPF: 251.421.271-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0027	TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA	UND	01 UND	R\$ 17.350,00	R\$ 17.350,00
TOTAL					R\$ 17.350,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2019** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 06 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8B50547E

GABINETE DO PREFEITO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Aos 06 de Dezembro de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede

ÀA . Antonio Alves Pessoa, Nº1066, Centro, Brejinho/rn –cep 59.219-000, Inscrita no Cnpj Nº. 08.161.614/0001-67, Neste Ato Representada Pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Batista Gomes Gonçalves, Residente e Domiciliado no Município de Brejinho/rn, Nos Termos da Lei Nº. 8.666/93; Lei Nº 10.520/02; Decretos Municipais Nº. 05/2014 e 28/2017, Conforme a Classificação Das Propostas Apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 003/2019srp, Resolve Registrar o Preço Oferecido Pelas Empresas, Como Segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando o proposita mais vantajosa à

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 29.312.896/0001-26 INSC. ESTADUAL: 003098903.00-59
ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 710, LOJA 05, BAIRRO COMITECO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.315-382
EMAIL: bhdental.licitacao@gmail.com TELEFONE: (31) 3245-6768
REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY CPF: 993.547.726-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	01 UND	R\$ 450,00	R\$ 450,00
0006	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	UND	01 UND	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 9.650,00

EMPRESA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 31.770.650/0001-40INSC. ESTADUAL: 096/3759680					
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO DIAS Nº 997 – SARANDIA – PORTO ALEGRE – CEP: 91130-480					
EMAIL:brumedadm@gmail.comTELEFONE: (051) 3779-9887					
REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERGCPF:028.291.300-90					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	UND	01 UND	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
0005	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	UND	01 UND	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
TOTAL					R\$ 6.545,00

EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 20.934.278/0001-43INSC. ESTADUAL: 20.414.774-3					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRES. COSTA E SILVA MOSSORÓ/RN CEP: 59.625-574					
EMAIL:elohimcomercialme@gmail.comTELEFONE:(84) 99993-6764					
REPRESENTANTE:LOURDETE VIEIRA BEZERRACPF: 785.499.904-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	MOCHO	UND	01 UND	R\$ 225,00	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 225,00

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 07.366.605/0001-40INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611 – NEOPOLIS – NATAL/RN CEP: 59080-140					
EMAIL: famednatal@hotmail.comTELEFONE: (84) 2020-3761					
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSISCPF: 009.537.724-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	BIOMBO PLUMBIFERO	UND	01 UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI					
CNPJ: 20.371.330/0001-09INSC. ESTADUAL: 797.056.768-113					
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 667 BAIRRO IPIRANGA – RIBEIRÃO PRETO/SP CEP:14055-560					
EMAIL:licitacoes@mundirepresentacoes.com.brTELEFONE: (16) 3234-1290/3234-1291					
REPRESENTANTE:ALINE GOMES DE ALMEIDACPF: 052.115.874-56					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	NEGOTOSCÓPIO	UND	01 UND	R\$ 349,00	R\$ 349,00
0013	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	01 UND	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
TOTAL					R\$ 1.679,00

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME					
CNPJ: 09.478.478.023/0001-80INSC. ESTADUAL: 16.159.637-1					
ENDEREÇO:RUA ODON BEZERRA Nº16, CENTRO – SOUSA - PB					
EMAIL: od.ontomed@hotmail.comTELEFONE: (83) 93522-2850/98650-0565					
REPRESENTANTE: JOÃO PAULO M. ABRANDESCPF: 052.115.874-56					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	JATO DE BICARBONATO	UND	1 UND	R\$ 279,00	R\$ 279,00
TOTAL					R\$ 279,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3**AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

90 do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2019 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 06 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 72CA4C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0101/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA

PORTARIA Nº. 0101 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A Portaria nº. 0101 de 22 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2020. Edição 2196 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Kalleu Sales Brito, para realizar uma consulta com o Médico Geneticista Dr. João Ivanildo na Clínica Vitalidade, em Natal/RN, no dia 22.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Kalleu Sales Brito, para realizar uma consulta com o Médico Geneticista Dr. João Ivanildo na Clínica Vitalidade, em Natal/RN, no dia 22.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F4B35BC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Marcos dos Santos, para a casa de apoio KAKS, em Natal/RN. No dia 04.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:3D8AC969

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	192165-2		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO -5127		

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Bosco da Silva, da casa de apoio Fraternidade Cristã em Natal/RN, até sua residência no município de Caicó/RN, no dia 04.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAUDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:55C3C177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz do Nascimento Santos, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 05.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C3073AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0174/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0174/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Pedro Gomes Dantas da Silva, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 06.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2AE9854D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 06.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	06/02/2020	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:3FE0E3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2020**

No dia 21 de janeiro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 65, homologado em 21 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INTERJATO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
CNPJ: 07.387.503/0001-00	Telefone: 4008-4000	Email: kleber@interjato.com.br
Endereço: RUA MINISTRO MIRABEAU DA CUNHA MELO, 1943- candelária		
Representante: KLEBER DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 070.536.634-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007013 - Locação de infraestrutura através de fibra óptica, necessários à interconexão digital entre as secretarias e/ou setores do município de Guamaré - Total de itens 110.		Mês	12,00	34.173,70	410.084,40
4	0007014 - implantação de circuito de dados ponto a ponto com tecnologia fibra ótica (internet)		UND	110,00	1,00	110,00
5	0007015 - locação de infraestrutura para acesso wi-fi com capacidade de, no mínimo, 200 usuários simultâneos com velocidade mínima de acesso à internet de 512 KBPS por usuário. Total de itens 15.		Mês	12,00	13.025,51	156.306,12
6	0007016 - implantação de rede sem fio para acesso wi-fi com capacidade de, no mínimo, 200 usuários simultâneos com velocidade mínima, 200 usuários simultâneos com velocidade mínima de acesso à internet de 512 KBPS por usuário.		UND	15,00	4.795,92	71.938,80
VALOR GLOBAL 2						638.439,32
Valor Total						638.439,32

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços (ARP), com vigência por 12 (doze) meses, visando contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à Internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município, conforme especificações neste Termo de Referência., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/02/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

Interjato Servicos De Telecomunicacoes LTDA
KLEBER DE SOUZA AZEVEDO**Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:965BBB19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2020

No dia 21 de janeiro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 65, homologado em 21 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 22.164.136/0001-70	Telefone: 84-99907-0110	E-mail: ssmtelcom.adm@gmail.com
Endereço: RUA PROF. JOÃO BATISTA, 24 CENTRO- GUAMARÉ/RN- CEP: 59598-000		
Representante: EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 874.690.144-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007011 - serviço de acesso à internet através de link dedicado de 2 GBPS na prefeitura de Guamaré - Total de links 02.		Mês	12,00	23.000,00	276.000,00
2	0007012 - serviço de acesso à internet através de link dedicado de 1 GBPS na prefeitura de Guamaré - Total de 02 links.		Mês	12,00	14.000,00	168.000,00
VALOR GLOBAL 1						444.000,00
Valor Total						444.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços (ARP), com vigência por 12 (doze) meses, visando contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à Internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município, conforme especificações neste Termo de Referência., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/02/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO

SSM Telecom e Serviços LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:01FBA385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS – RN

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019 - Prefeituras/Câmara Municipais do Mato Grande Potiguar

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº. 001/2019 HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público para os cargos de Ensino Médio e Ensino Superior de:

CARGO Nº 38 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	GEORGE IGOR DE LIMA	230578-1	77,0	23	8,0	9,0	6,0	05/11/1984
2	Habilitado	LEVY FERNANDES DE LIMA	229949-0	77,0	20	6,0	7,0	7,0	04/11/1997
3	Habilitado	JOSE YURE MORAIS DOS SANTOS	215710-8	64,0	19	7,0	7,0	5,0	24/04/1996
4	Habilitado	IGO PEDRO DE LIMA	231065-5	64,0	19	7,0	4,0	8,0	08/09/1986
5	Habilitado	THAIS CRISTINA HENRIQUE DE LIMA SOUZA	229080-7	62,0	18	8,0	5,0	5,0	28/11/1997
6	Habilitado	VANESSA SUELLEN DE MELO BEZERRA	229124-5	61,0	18	7,0	7,0	4,0	07/01/2001
7	Habilitado	PEDRO PAULO LIMA BARRETO	228396-2	60,0	18	6,0	7,0	5,0	09/03/1993
8	Habilitado	ARTHUR FERNANDES DA SILVA	225542-7	60,0	18	6,0	5,0	7,0	19/01/1991
9	Habilitado	JOSENILSON BEZERRA DUARTE	209499-1	58,0	17	7,0	3,0	7,0	03/12/1990
10	Habilitado	THALES HUGO BRITO FERREIRA	228073-6	57,0	16	9,0	1,0	6,0	11/06/1999
11	Habilitado	HALLISSON CANDIDO DE OLIVEIRA	231649-0	56,0	16	8,0	3,0	5,0	20/02/1998
12	Habilitado	MICARCIA ELIDA DA SILVA FERNANDES	225356-6	52,0	15	7,0	5,0	3,0	12/06/1991
13	Habilitado	MARCIELLY MARIANO COSTA	213728-0	51,0	15	6,0	5,0	4,0	20/05/2000
14	Habilitado	MARIA JOSE VICENTE HONORATO	229425-1	50,0	14	8,0	3,0	3,0	30/09/1989
15	Habilitado	MARCKSUELLE CAMARA ROCHA	219169-9	50,0	15	5,0	5,0	5,0	27/02/1996

CARGO Nº 39 – MOTORISTA (Cat. AB)

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	TIAGO MARQUES MACEDO	230964-0	84,0	25	9,0	7,0	9,0	21/08/1994
2	Habilitado	JEFESON FAGNER ALVES DA SILVA	224943-4	73,0	21	10,0	6,0	5,0	01/09/1990
3	Habilitado	DIEGO COSTA DE LIMA	207935-5	70,0	21	7,0	8,0	6,0	07/10/1995
4	Habilitado	PAULO MIRANDA DA SILVA NETO	220444-0	69,0	20	9,0	5,0	6,0	19/04/1990
5	Habilitado	EBERTON FELIPE DA SILVA	216450-8	67,0	19	10,0	6,0	3,0	18/01/1992
6	Habilitado	ANTONIO JOAO DE SOUZA NETO	215257-6	59,0	17	8,0	3,0	6,0	16/12/1992
7	Habilitado	SARA DEILYANNE OLIVEIRA E SOUZA	230451-0	58,0	17	7,0	7,0	3,0	01/11/1995
8	Habilitado	ANDRÉ LUIS XAVIER ROCHA	230891-3	56,0	16	8,0	6,0	2,0	17/12/1986
9	Habilitado	ALEFF ALAN FERNANDES DA SILVA	225764-4	55,0	17	4,0	6,0	7,0	12/03/1999
10	Habilitado	DIVANILSON DO NASCIMENTO COSTA	231041-4	54,0	15	9,0	2,0	4,0	05/10/1987
11	Habilitado	ALISSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	231059-2	53,0	15	8,0	2,0	5,0	06/08/1984
12	Habilitado	MAGDA CAROLINE DE MOURA	215254-0	52,0	15	7,0	5,0	3,0	12/11/1993

CARGO Nº 40 – MOTORISTA (Cat. D)

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	JOAO LUIS DE LIMA DAMASCENO	205886-4	60,0	17	9,0	4,0	4,0	13/07/1984
2	Habilitado	MARCIO ANDRE SOUZA LOPES	225666-1	59,0	17	8,0	5,0	4,0	18/11/1983
3	Habilitado	JOELSON ALEX FIRME DE OLIVEIRA	231721-0	57,0	16	9,0	5,0	2,0	05/03/1983
4	Habilitado	JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR	232309-3	54,0	16	6,0	5,0	5,0	15/10/1984
5	Habilitado	EDGAR NOBRE BARRETO NETO	228598-0	51,0	14	9,0	3,0	2,0	10/06/1984

6	Habilitado	ALYSSON ALAN OLIVEIRA DA SILVA	227713-1	51,0	15	6,0	5,0	4,0	28/06/1988
7	Habilitado	FERNANDO ROCHA REIS	231341-5	50,0	14	8,0	2,0	4,0	19/11/1986

CARGO Nº 41 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO

CARGO Nº 42 – TRATORISTA

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	JOSE MALCOLMSSAEL TEIXEIRA VALENTIM	228698-4	63,0	19	6,0	8,0	5,0	26/12/1991
2	Habilitado	IDESIO PEDRO DE LIMA	226154-0	57,0	17	6,0	5,0	6,0	13/03/1980

CARGO Nº 43 – FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	CLAYDSON KELLY DA SILVA	198708-9	80,0	24	8,0	9,0	7,0	25/07/1978
2	Habilitado	CAIO FILIPE ARAUJO FARIAS	223846-4	77,0	23	8,0	9,0	6,0	03/09/1995
3	Habilitado	RUTENIO CAMARA PINTO DOS SANTOS	196780-6	76,0	22	10,0	6,0	6,0	26/06/1985
4	Habilitado	MIRALICE VIANA DAMASCENA	223675-5	74,0	22	8,0	7,0	7,0	07/04/1997
5	Habilitado	DJACKSON PIMENTEL SILVA	210154-2	73,0	22	7,0	8,0	7,0	02/12/1994
6	Habilitado	FRANCISCO MARCELO ALMEIDA ANDRADE JUNIOR	229946-4	72,0	22	6,0	9,0	7,0	18/08/1992
7	Habilitado	DIJACIR DE SOUSA JUNIOR	230865-1	71,0	21	8,0	6,0	7,0	10/08/1992
8	Habilitado	NEILSON DE OLIVEIRA TORRES	211590-6	70,0	21	7,0	8,0	6,0	09/02/1984
9	Habilitado	SAMIR DO NASCIMENTO VALCACIO	226416-4	68,0	20	8,0	5,0	7,0	11/10/1991
10	Habilitado	CYNTHIA FERNANDA SALES PRAXEDES	229207-6	66,0	19	9,0	4,0	6,0	25/02/1996
11	Habilitado	CARLA TAIZE DA SILVA DANTAS	210024-5	66,0	20	6,0	8,0	6,0	26/09/1982
12	Habilitado	EDILEIA MOUSINHO MACAIBA	214983-0	66,0	20	6,0	8,0	6,0	06/12/1985
13	Habilitado	MAGNO BEZERRA BARBOSA	229936-0	66,0	20	6,0	8,0	6,0	05/12/1991
14	Habilitado	JUDSON ABDON MATIAS	216021-5	65,0	20	5,0	8,0	7,0	30/04/1986
15	Habilitado	HELANIO HERCULES MAFRA	222047-8	63,0	19	6,0	9,0	4,0	02/08/1994
16	Habilitado	JOAO VICTOR FERNANDES SILVA	226190-7	62,0	18	8,0	5,0	5,0	09/05/1990
17	Habilitado	SOLANO NICOLAS DA SILVA	225890-0	61,0	18	7,0	5,0	6,0	06/09/1998
18	Habilitado	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	196867-9	61,0	18	7,0	4,0	7,0	29/11/1993
19	Habilitado	LUIS RAFAEL ARCANJO NETO	216363-5	60,0	18	6,0	7,0	5,0	27/04/2001
20	Habilitado	JOAB PINHEIRO DA SILVA	199124-7	59,0	18	5,0	7,0	6,0	09/07/1980
21	Habilitado	LUAN NUNES ALEXANDRE	230108-5	58,0	17	7,0	5,0	5,0	25/05/1990
22	Habilitado	PATRICIA BATISTA CAVALCANTI	214601-2	57,0	17	6,0	5,0	6,0	13/08/1989
23	Habilitado	MONICA ANALICE DOS SANTOS	213671-1	54,0	16	6,0	6,0	4,0	17/06/1984
24	Habilitado	RODRIGO ROMULO BEZERRA DE MORAIS	226653-3	54,0	16	6,0	5,0	5,0	16/06/1993
25	Habilitado	SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA	230104-3	53,0	16	5,0	6,0	5,0	12/06/1996
26	Habilitado	FRANCISCO DIOGO COSTA DE LIMA	232202-1	52,0	15	7,0	5,0	3,0	18/01/1993
27	Habilitado	KEYLLA CARLA BEZERRA DE MORAIS	213207-8	52,0	16	4,0	7,0	5,0	03/01/1990
28	Habilitado	SARAH MONTEIRO MARTINS	197376-2	52,0	16	4,0	7,0	5,0	01/10/2000

CARGO Nº 44 – AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	KENIA KEILA DE MELO MORAIS	227404-1	75,0	22	9,0	9,0	4,0	15/10/1979
2	Habilitado	JOSE ALBERTO FELIPE BILRO	202909-0	70,0	21	7,0	9,0	5,0	07/08/1997
3	Habilitado	JOAO MARIA PAULINO MARTINS	229267-3	69,0	20	9,0	6,0	5,0	18/10/1985
4	Habilitado	JOAO ALISON DA SILVA BEZERRA	209289-0	68,0	21	5,0	9,0	7,0	18/06/1991
5	Habilitado	BRUNO RENIE DA SILVA LIMA	223040-2	63,0	19	6,0	8,0	5,0	30/03/1991
6	Habilitado	MACIEL BRAZ DE LIMA	211631-8	61,0	18	7,0	6,0	5,0	30/06/1993
7	Habilitado	YTALO RODRIKES DE MORAIS SANTOS	208304-7	61,0	18	7,0	6,0	5,0	05/10/1997
8	Habilitado	RANIERIKA KELLEN FERNANDES DE SOUZA LIMA	226805-9	58,0	17	7,0	8,0	2,0	07/09/1990
9	Habilitado	ANDREA MAURICIO DE LIMA	226846-2	57,0	17	6,0	5,0	6,0	20/01/1993
10	Habilitado	LUCIANA MIKAELLY DE MORAIS	219123-8	56,0	17	5,0	7,0	5,0	06/04/1988
11	Habilitado	FRANCISCO ANANIAS BEZERRA JUNIOR	227582-0	53,0	15	8,0	3,0	4,0	19/11/1992
12	Habilitado	FELIPE ERIQUE DOS SANTOS LIMA	202267-0	53,0	16	5,0	6,0	5,0	25/03/1990
13	Habilitado	EDSON ROMARIO PEIXOTO SILVA	230284-3	51,0	15	6,0	5,0	4,0	22/04/1995
14	Habilitado	LUIZ EUGENIO DA COSTA NETO LIMA	228328-1	50,0	15	5,0	3,0	7,0	30/01/1982

CARGO Nº 44 – AGENTE DE ENDEMIAS (Lista de Pessoas com Deficiência)

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	RANIERIKA KELLEN FERNANDES DE SOUZA LIMA	226805-9	58,0	17	7,0	8,0	2,0	07/09/1990
2	Habilitado	EDSON ROMARIO PEIXOTO SILVA	230284-3	51,0	15	6,0	5,0	4,0	22/04/1995

CARGO Nº 45 – ENFERMEIRO

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	Objetivas	Títulos	Nascimento
1	Habilitado	ROBERTTA SAMARA SOARES PIRES	229719-0	87,0	77,0	10,0	03/10/1992
2	Habilitado	MARCIA ANGÉLICA DANTAS JESUINO DA COSTA	214095-3	81,0	71,0	10,0	08/04/1989
3	Habilitado	EMILLY LUANA DO NASCIMENTO MORORO	198008-3	73,0	63,0	10,0	27/09/1994
4	Habilitado	BEATRIZ ARAÚJO MATIAS	216208-1	70,0	60,0	10,0	02/12/1994
5	Habilitado	ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE	227515-5	69,0	69,0	0,0	04/03/1993
6	Habilitado	CRISTINA BARACHO	231755-6	67,0	57,0	10,0	10/05/1974

7	Habilitado	LEANDRO BARBOSA DA SILVA CAMARA	214575-2	67,0		57,0			24/09/1989
8	Habilitado	ADRIANO JUSTINO DANTAS	226677-4	58,0		58,0		0,0	04/02/1988
9	Habilitado	FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA	225500-8	58,0		58,0		0,0	20/08/1981
10	Habilitado	ALANAYNE MEYRE XAVIER DA SILVA	231380-8	56,0		56,0		0,0	21/01/1988
11	Habilitado	JANIELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO	198324-1	56,0		56,0		0,0	19/03/1988
12	Habilitado	THAYNAN RAYANA DAMASCENO DE OLIVEIRA	225234-2	56,0		56,0		0,0	18/12/1994

CARGO Nº 46 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	MANOEL DE FREITAS BEZERRA NETO	216051-9	67,0	20	7,0	7,0	6,0	09/02/1995
2	Habilitado	ROBSON VARELA DA SILVA	205612-3	65,0	19	8,0	6,0	5,0	05/09/1994
3	Habilitado	GILNEY DJEAN PEREIRA FELISBERTO	227892-6	65,0	19	8,0	5,0	6,0	18/10/1990
4	Habilitado	MARIA ALCIONE DA SILVA	223963-0	54,0	16	6,0	5,0	5,0	22/09/1987
5	Habilitado	KECIA MARIA PEREIRA LISBOA	230195-0	51,0	15	6,0	5,0	4,0	10/03/1987
6	Habilitado	DAMIFRAN LOPES DA SILVA	216241-1	51,0	15	6,0	4,0	5,0	15/06/1977

CARGO Nº 46 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA - (Lista de Pessoas com Deficiência)

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	DAMIFRAN LOPES DA SILVA	216241-1	51,0	15	6,0	4,0	5,0	15/06/1977

CARGO Nº 47 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA (SALA DE VACINA)

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	LEYLLA MARIA GONCALVES MARINHO DE OLIVEIRA	231758-2	60,0	18	6,0	7,0	5,0	24/05/1986

CARGO Nº 48 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	KLEBIA BEZERRA DA SILVA	220447-7	55,0	16	7,0	6,0	3,0	28/03/1984
2	Habilitado	MARIA ELIANE INACIO	221438-0	51,0	15	6,0	7,0	2,0	05/10/1980

CARGO Nº 49 – PROFESSOR – ANOS INICIAIS

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	Objetivas	Títulos	Nascimento
1	Habilitado	VALDERY CORDEIRO DE MOURA	227376-0	93,0	83,0	10,0	05/03/1982
2	Habilitado	SÁRIA DE LIMA BRAZ	211694-1	84,0	74,0	10,0	19/09/1988
3	Habilitado	MARIA DE FATIMA DE LIMA	230407-0	77,0	67,0	10,0	02/02/1983
4	Habilitado	ELISSANDRO DE MOURA	199361-6	74,0	74,0	0,0	02/01/1992
5	Habilitado	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	232015-5	73,0	73,0	0,0	01/03/1996
6	Habilitado	ROSAMARIA CÂMARA COSTA	226948-7	71,0	61,0	10,0	23/06/1982
7	Habilitado	ANDRIELE GOMES DE MORAIS	226685-8	69,0	69,0	0,0	30/08/1993
8	Habilitado	GILDERLEIDE BEZERRA	230190-2	68,0	68,0	0,0	02/09/1980
9	Habilitado	JULIANA PATRÍCIA ANDRADE SOARES MOURA	227380-2	67,0	67,0	0,0	31/10/1986
10	Habilitado	DIANARI FERREIRA DA SILVA	216298-2	66,0	56,0	10,0	15/08/1983
11	Habilitado	ERICA FRANCI CÂMARA BARRÊTO	218987-3	62,0	62,0	0,0	04/01/1990
12	Habilitado	VERIDIANA LÚCIA BRAZ DE MOURA	226822-1	59,0	59,0	0,0	24/04/1980
13	Habilitado	ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA MAURÍCIO	224698-3	59,0	59,0	0,0	02/02/1985
14	Habilitado	EMANOELA TARGINO	225950-5	57,0	57,0	0,0	05/10/1988
15	Habilitado	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	229009-0	56,0	56,0	0,0	03/02/1972
16	Habilitado	BRENDA MARIA CORREIA DA SILVA	216345-7	50,0	50,0	0,0	21/10/1994

CARGO Nº 50 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	Objetivas	Títulos	Nascimento
1	Habilitado	ALDO GUILHERME DA SILVA	225329-9	83,6	73,6	10,0	01/09/1985
2	Habilitado	ANTONIO DA SILVA ARRUDA	214344-6	83,6	73,6	10,0	20/11/1989
3	Habilitado	FRANCISCO CANINDÉ NASCIMENTO DE LIMA	223464-8	64,0	64,0	0,0	23/05/1976
4	Habilitado	TORQUATO TEIXEIRA DA SILVA NETO	219824-9	54,4	54,4	0,0	22/07/1983

CARGO Nº 51 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	Objetivas	Títulos	Nascimento
1	Habilitado	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	201497-9	76,0	66,0	10,0	17/12/1993
2	Habilitado	DÉBORAH CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	220694-0	73,0	73,0	0,0	20/01/1995
3	Habilitado	JAYNNE JESSYCA COUTINHO DO NASCIMENTO	221853-7	73,0	73,0	0,0	09/03/1997
4	Habilitado	THALYNE NATHANYELE DA SILVA OLIVEIRA	230164-0	62,0	62,0	0,0	20/09/1995
5	Habilitado	HUDSON CASSIANO SENA FERREIRA	227303-2	59,0	59,0	0,0	04/05/1992
6	Habilitado	NATHALIA CRISTINA LOPES DE JORGE	227405-7	54,0	54,0	0,0	26/11/1997
7	Habilitado	JAN PIERRE MARTINS DE ARAUJO	204933-6	52,0	52,0	0,0	07/01/1996
8	Habilitado	LUAN MEDEIROS SANTOS	213804-3	50,0	50,0	0,0	27/06/1993

CARGO Nº 52 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	Objetivas	Títulos	Nascimento
1	Habilitado	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ROCHA	218739-4	76,0	76,0	0,0	06/10/1995
2	Habilitado	EUGER DA SILVA ALVES	232584-0	75,0	75,0	0,0	22/09/1982

3	Habilitado	FRANCISCA ADRIANA DE MEDEIROS	231146-5	69,0	59,0	10,0	07/07/1990
4	Habilitado	CARLOS HENRIQUE PAULA DE ARAUJO	231305-9	54,0	54,0	0,0	12/10/1978

CARGO Nº 53 – AUXILIAR DE PROFESSOR

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	DAIANA KEILLA BRITO DE LIMA	224676-3	79,0	23	10,0	9,0	4,0	08/09/1991
2	Habilitado	BIANCA CORDEIRO DE MOURA	226963-9	79,0	23	10,0	9,0	4,0	18/07/2000
3	Habilitado	YONARA KATERINE DOS SANTOS XAVIER	216055-0	68,0	20	8,0	8,0	4,0	28/08/1998
4	Habilitado	JOSE GILMARKES REINALDO DE SOUZA	211128-3	68,0	20	8,0	7,0	5,0	25/04/1999
5	Habilitado	MARIA CELIA DE LIMA BATISTA	211406-4	64,0	19	7,0	7,0	5,0	14/08/1975
6	Habilitado	ALISSON BRENO DA SILVA NUNES	214292-4	63,0	18	9,0	6,0	3,0	29/06/1996
7	Habilitado	QUEILHA CLEDIANI DE LIMA VIANA	226144-6	57,0	16	9,0	4,0	3,0	07/08/1994
8	Habilitado	GIGLIANE DE LIMA SOUTO	225634-7	55,0	16	7,0	6,0	3,0	15/03/1985
9	Habilitado	MARIA PAULA DE MORAIS SANTOS	216063-4	54,0	16	6,0	7,0	3,0	27/11/1998
10	Habilitado	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	231853-9	54,0	16	6,0	4,0	6,0	26/11/1982
11	Habilitado	JOSILENE COSTA	225546-9	53,0	15	8,0	5,0	2,0	17/12/1972
12	Habilitado	MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DE LIMA	223710-4	53,0	16	5,0	5,0	6,0	18/05/1985
13	Habilitado	SAMARA STEFANIA CONFESSOR DO NASCIMENTO MELO	215483-5	52,0	15	7,0	4,0	4,0	22/08/1991
14	Habilitado	SIMONY FONSECA BEZERRA	214753-0	51,0	15	6,0	6,0	3,0	05/01/1984
15	Habilitado	MARIA DE FATIMA VARELA PONTES DANTAS	231953-2	51,0	15	6,0	6,0	3,0	06/03/1987

CARGO Nº 54 – ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	Objetivas	Títulos	Nascimento
1	Habilitado	ANA CAROLINE DE LIMA SARAIVA	215405-0	89,0	79,0	10,0	07/04/1994
2	Habilitado	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	220563-8	75,0	65,0	10,0	14/03/1987
3	Habilitado	JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA	227238-0	74,0	64,0	10,0	13/05/1980
4	Habilitado	MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI	215716-0	69,0	69,0	0,0	12/06/1974
5	Habilitado	PRISCILLA DÓRATE ABREU SILVA	226277-0	66,0	56,0	10,0	28/07/1985
6	Habilitado	DIVANIA CARLA SIMÕES DA CUNHA LAGO	231422-5	59,0	59,0	0,0	31/10/1982
7	Habilitado	ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA	225974-6	56,0	56,0	0,0	15/11/1987

CARGO Nº 55 – PSICÓLOGO

Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	Objetivas	Títulos	Nascimento
1	Habilitado	KALIANO MÁRCIO DE QUEIROZ COSTA	216243-2	93,0	83,0	10,0	31/10/1991
2	Habilitado	LARISSA CRISTINA DA SILVA VILAR	216955-3	79,0	69,0	10,0	12/07/1990
3	Habilitado	RAYSSA DA SILVA BESERRA	214306-9	72,0	72,0	0,0	11/10/1994
4	Habilitado	TATYANE VERISSIMO SOBRINHO	214724-1	66,0	66,0	0,0	09/03/1992
5	Habilitado	ADRIANA DA CÂMARA COSTA	216268-9	65,0	65,0	0,0	13/08/1978
6	Habilitado	ANA PAULA DOS SANTOS TEIXEIRA	231677-2	64,0	64,0	0,0	12/04/1997
7	Habilitado	ANGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA	230305-6	62,0	62,0	0,0	23/01/1992
8	Habilitado	LUZIA LIEGE BARBOSA DA SILVA	217855-2	58,0	58,0	0,0	13/12/1987

O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação oficial deste edital.

Por fim, **HOMOLOGO** o resultado final, bem como todo o Concurso Público para este município constante no Edital nº 001/2019.

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7E8D2496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.468/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.468, DE 06 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	33.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FDBC193D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 005/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 005/2020, destinado Contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (970.447.684-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4259 - Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda á sábado	MES	12	3.200,00	38.400,00
Total (R\$):					38.400,00

José da Penha/RN, 07/02/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:AA85AB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório N° 18/2020, SRP Pregão Presencial nº 003/2020, homologado em 03/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84) 2020 – 3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, Nº611 – NEÓPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59.080-140	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083/SSP-RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	TALGE	200	PCT	4,60	920,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	SR	4000	UND	0,08	320,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	2000	UND	0,08	160,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	6000	UND	0,08	480,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	6000	UND	0,08	480,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	SR	3000	UND	0,08	240,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO GEL GL 5.000ML	ITAJA	50	GALÃO	38,00	1.900,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G	NEVOA	300	ROLO	12,45	3.735,00
12	APARELHO DE PRESSÃO EM VELCRO	ACCUMED	50	UND	57,00	2.850,00
13	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL EM VELCRO	ACCUMED	10	UND	57,00	570,00
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	8400	ROLO	0,47	3.948,00
15	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	6000	ROLO	0,51	3.060,00
16	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	8400	ROLO	0,75	6.300,00
17	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 12 FIOS	TEXCARE	8400	ROLO	0,90	7.560,00
18	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M 13 FIOS	TEXCARE	6000	ROLO	1,25	7.500,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA (PCT. C/ 10)	TALGE	40	PCT	17,90	716,00
21	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13L	DESCARPACK	500	UND	4,90	2.450,00
23	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 45CM C/50	ULTRAMED	100	PCT	64,50	6.450,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	TOPMED	2000	UND	0,80	1.600,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	TOPMED	3000	UND	0,80	2.400,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	TOPMED	3000	UND	0,80	2.400,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	TOPMED	3000	UND	0,80	2.400,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	TOPMED	4000	UND	0,80	3.200,00
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	TOPMED	4000	UND	0,80	3.200,00
30	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOBASE	1000	UND	1,19	1.190,00
32	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	RIOQUÍMICA	120	LT	14,15	1.698,00
34	COLETOR DE URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO	BIOBASE	1000	UND	1,30	1.300,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 09 FIOS (COM 500)	ULTRAMED	1000	PCT	9,00	9.000,00
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5.000ML	RIOQUÍMICA	10	GALÃO	132,00	1.320,00
39	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	DESCARPACK	4800	UND	1,09	5.232,00
40	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	DESCARPACK	2000	UND	1,00	2.000,00
42	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSENER	1200	ROLO	7,55	9.060,00
45	ESPÉCULOS VAGINAL TAM. G ESTÉRIL	ADLIN	500	UND	0,86	430,00
46	ESPÉCULOS VAGINAL TAM. M ESTÉRIL	ADLIN	2000	UND	0,81	1.620,00
47	ESPÉCULOS VAGINAL TAM. P ESTÉRIL	ADLIN	2000	UND	0,74	1.480,00
50	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X50M	HOSPPLEX	400	ROLO	3,25	1.300,00
51	FITA PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS	ACCON	1000	CAIXA	26,50	26.500,00
53	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GG C/07 UNID	CONFORT CARE	2000	PACOTE	9,40	18.800,00
54	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M C/08 UNID	CONFORT CARE	1500	PACOTE	9,40	14.100,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P C/08 UNID	CONFORT CARE	1000	PACOTE	9,40	9.400,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (C/ 08)	CONFORT CARE	2000	PACOTE	9,40	18.800,00
58	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA E ECG 1.000G	MULTIGEL	240	FRASCO	6,08	1.459,20
59	GLUTAROM SOLUÇÃO A 2% 5.000ML	FORTSAN	10	GALÃO	53,00	530,00
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1.000ML	SANAFARMA	300	FRASCO	1,90	570,00
61	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	ACCUMED	100	UND	7,60	760,00
62	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	ACCUMED	100	UND	7,60	760,00
63	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 11	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
64	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 12	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
65	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
66	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 20	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
67	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 21	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
68	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 22	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
69	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 23	ADVANTIVE	2000	UND	0,28	560,00
70	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 24	TOPMED	2000	UND	0,28	560,00
71	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2MM (C/50)	PERFECTA	50	CAIXA	5,50	275,00
72	LANCETA ESTÉRIL AUTOMÁTICA COM 100 UNID	ACCUMED	500	CAIXA	34,00	17.000,00
74	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	RESERVA PAPÉIS	600	ROLO	10,60	6.360,00
75	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7.0 ESTÉRIL	MEDIX	1500	PAR	1,05	1.575,00
77	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8.0 ESTÉRIL	MEDIX	1500	PAR	1,00	1.500,00
78	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100	MEDIX	800	CAIXA	19,80	15.840,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100	MEDIX	1000	CAIXA	19,80	19.800,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X100M	HOSPFLEX	360	ROLO	36,00	12.960,00
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X100M	HOSPFLEX	360	ROLO	56,90	20.484,00
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X100M	HOSPFLEX	360	ROLO	74,00	26.640,00
86	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	DARU	40	ROLO	6,40	256,00
88	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 COM VITAMINA A, B E C	NUTRIE	360	FRASCO	13,45	4.842,00
89	SCALP Nº 19	TOPMED	1000	UND	0,23	230,00
90	SCALP Nº 21	TOPMED	5000	UND	0,23	1.150,00
91	SCALP Nº 23	TOPMED	5000	UND	0,23	1.150,00
92	SCALP Nº 25	TOPMED	3000	UND	0,23	690,00
93	SCALP Nº 27	TOPMED	1000	UND	0,23	230,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/ AGULHA	SR	3000 0	UND	0,23	6.900,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/ AGULHA	SR	8000	UND	0,23	1.840,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/ AGULHA	SR	1000 0	UND	0,27	2.700,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	SR	1000 0	UND	0,59	5.900,00
99	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 16	TOPMED	200	UND	3,70	740,00
100	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 18	TOPMED	200	UND	3,70	740,00
101	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 20	TOPMED	100	UND	3,70	370,00
102	SONDA DE FONEY 02 VIAS 30CC Nº 22	TOPMED	100	UND	3,70	370,00
103	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº 12	TOPMED	100	UND	3,70	370,00

104	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 30CC Nº 14	TOPMED	100	UND	3,70	370,00
107	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	2000	UND	0,69	1.380,00
108	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	800	UND	0,70	560,00
110	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	TALGE	120	PCT	7,35	882,00
111	VASELINA LÍQUIDA 1L	RIOQUIMICA	24	LT	27,00	648,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 351.380,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:62DC53E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 18/2020, SRP Pregão Presencial nº 003/2020, homologado em 03/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 26.690.173/0001-72	TELEFONE: (84) 2020-6363
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59062-600.	
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILAMELEITE DE FREITAS	
RG Nº: 1.552.325 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.626.284-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ÁGUA DEIONIZADA 1.000ML	SANAFARMA	5000	LT	1,90	9.500,00
08	ÁLCOOL ABSOLUTO PA C/ 1.000ML	ITAJA	84	LT	7,95	667,80
10	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% 1L	ITAJA	840	FRASCO	5,79	4.863,60
20	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 07L	DESCARBOX	800	UND	3,40	2.720,00
22	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20L	DESCARBOX	500	UND	7,35	3.675,00
31	CLAMP UMBILICAL	WELLCLAMP	1000	UND	0,47	470,00
33	CLOREXIDINA TÓPICA 1L	RIOQUIMICA	120	LT	10,25	1.230,00
35	COLETOR UNIVERSAL 70ML	CRAL	10000	UND	0,34	3.400,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS (COM500)	BIOTEXTIL	500	PCT	13,97	6.985,00
41	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA N/ESTÉRIL C/100	CRAL	50	PCT	20,25	1.012,50
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	MISSNER	800	ROLO	4,60	3.680,00
44	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	MISSNER	1200	ROLO	6,57	7.884,00
48	FIO DE SUTURA NYLON 2,0 (C/24)	TECHNOFIO	15	CAIXA	31,90	478,50
49	FIO DE SUTURA NYLON 3,0 (C/24)	TECHNOFIO	15	CAIXA	31,90	478,50
52	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CRAL	400	ROLO	4,03	1.612,00
57	GASE EM ROLO, 09 FIOS P/ CM³ COM 04 CAMADAS, 100% ALGODÃO, COM ROLO 91 CM X 91M	BIOTEXTIL	1000	ROLO	20,35	20.350,00
73	LENÇOL DESCARTÁVEL 50CM X 50M	DESCARBOX	600	ROLO	6,15	3.690,00
76	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7.5 ESTÉRIL	BECARE	2000	PAR	1,00	2.000,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100	BOMPACK	1000	CAIXA	19,75	19.750,00
81	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM 50 UNID	OLIMED	300	CAIXA	6,18	1.854,00
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X100M	HOSPFLEX	240	ROLO	99,90	23.976,00
87	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120ML	NUTRIEX	800	FRASCO	12,95	10.360,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	10000	UND	0,39	3.900,00
105	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBRASE	800	UND	0,57	456,00
106	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBRASE	2000	UND	0,57	1.140,00
109	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	GTECH	240	UND	12,50	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 139.132,90	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.690.173/0001-72, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

JOSÉ WILAMELEITE DE FREITAS

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:66D621EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2020 – SMS**

Portaria nº 024/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	08/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica no Hospital Luiz Antônio.
QGR - 6112	Natal/RN	13/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista. Paciente com luxação em ombro D.
QGM - 8466	Caicó/RN	14/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para o Caps III.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	14/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	21/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGR - 6112	Natal/RN	23/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para a Cecan – Natal.
QGR - 6112	Natal/RN	26/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no fêmur esquerdo.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	28/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2B138F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2020 – SMS**

Portaria nº 034/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Natal/RN	06/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma no braço direito.
QGR 6112	Natal/RN	13/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista. Paciente com luxação em ombro direito.
QGR 6112	Natal/RN	18/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGT 3A48	Caicó/RN	23/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame Ressonância Magnética.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	23/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR 6112	Natal/RN	24/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com Otorrino.
QGT 3A48	Natal/RN	25/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de pélvica, pós-queda da própria altura necessitando de conduta especializada.
QGR 6112	Natal/RN	28/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação em Hospital especializado.
QGT 3A48	Natal/RN	28/01/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGR 6112	Caicó/RN	31/01/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FB520482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020 – SMS

Portaria nº 037/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6I12	Natal-RN	03/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR-6I12	Caicó-RN	14/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de exames.
QGR-6I12	Natal-RN	14/01/2020	RS 40,00	Buscar paciente com alta hospitalar.
QGT-3A48	Santa Cruz/RN	19/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGT-3A48	Santa Cruz/RN	19/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente com trabalho de parto.
QGT-3A48	Natal-RN	19/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGG-5686	Santa Cruz/RN	22/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente que necessita de assistência obstétrica.
QGR-6I12	Parnamirim-RN	23/01/2020	RS 40,00	Remover paciente após alta hospitalar.
QGR-6I12	Natal-RN	24/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação com Otorrino.
QGR-6I12	Natal-RN	24/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação com Otorrino.
QGR-6I12	Santa Cruz-RN	24/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR-6I12	Caicó-RN	29/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para unidade com serviço nefrologia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3E733CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2020 – SMS

Portaria nº 038/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Natal - RN	03/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação neurológica no HWG.
QGT-3A48	Natal - RN	08/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação neurológica.
QGT-3A48	Santa Cruz - RN	13/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT-3A48	Santa Cruz - RN	13/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR-6I12	Natal - RN	18/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica.
QGR-6I12	Natal - RN	20/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada no HWG.
QGR-6I12	Santa Cruz - RN	21/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR-6I12	Natal - RN	25/01/2020	RS 40,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR-6I12	Natal - RN	25/01/2020	RS 40,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR-6I12	Natal - RN	28/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação em Hospital especializado.

QGT-3A48	Natal - RN	28/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação clínica.
----------	------------	------------	----------	---

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1038EBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020 – SMS**

Portaria nº 044/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Caicó/RN	06/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para Caicó/RN.
QGR 6112	Natal/RN	11/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com avaliação neurológica.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	16/01/2020	RS 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
OWD 9559	Santa Cruz/RN	16/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	19/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6112	Natal/RN	19/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGG 5686	Natal/RN	21/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGG 5686	Santa Cruz/RN	21/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de consulta.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	24/01/2020	RS 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	26/01/2020	RS 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR 6112	Natal/RN	26/01/2020	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhada para o hospital Luiz Antônio.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	31/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto para Santa Cruz/RN.
QGR 6112	Caicó/RN	31/01/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D5A846DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 001/2019, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e odontológicos e utensílios diversos) para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
CNPJ: 30.082.076/0001-74		Telefone: 51+37799771			Email:
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-110					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2,00	UNID.	Amalgamador Odontológico - Modo De Operação Digital – Tipo Capsular	IMPLA	465,00

Vencedor(es): BHDENTAL COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 29.312.896/0001-26		Telefone: 48+30392759			Email:
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, 0 LOJA 05, COMITECO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-382					

Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	2,00	UNID.	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/ Sugador/ Refletor) -Com 03 Terminais; Cabeceira Articulada; Comando Base (Botão); Unidade Auxiliar 1 Ponta; Equipo Acoplado Manual; Refletor Monofocal (20.000 Lux); Cuba Em Porcelana/Cerâmica; 01 Caneta De Alta Rotação	dentemed	6.200,00
00021	1,00	UNID.	Ultrassom odontológico - modo de operação analógico	dentemed	1.200,00

Vencedor(es): Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E					
CNPJ: 31.770.650/0001-40			Telefone: 84+33214850		Email:
Endereço: Rua Zeferino Dias, 0, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	2,00	UNID.	Bomba De Vácuo Até 2hp/Cv	GG	1.598,00
00008	1,00	UNID.	Destilador De Água - Capacidade Mínimo De 2 Litros/Hora	CRISTOFOLI	509,00
00010	6,00	UNID.	Estetoscópio Infantil - Auscultador Aço Inoxidável; Tipo Simples	ACCUMED	62,99
00019	2,00	UNID.	Oftalmoscópio - BateriaConvenciona; ComposiçãoMínimo De 3 Aberturas E 19 Lentes	GOWLLANDS	544,99

Vencedor(es): CrM Comercial Ltda					
CNPJ: 04.679.119/0001-93			Telefone: 84+33214850		Email:
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-570					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	4,00	UNID.	Impressora Laser(Comum) - Tipo: Comum; Padrão De Cor: Monocromático - Especificação Igual Ou Superior - Velocidade De Impressão: Até 30 Ppm (Carta/A4) - Velocidade De Saída Do Documento: Até 8 Segundos A Partir Do Modo Carta/A4 - Resolução De Impressão: Até 600 Por 600 Dpi Com Tecnologia Resolution Enhancement (Ret); Fastres 1200 - Processador: 266 Mhz - Memória: 16 Mb - Volume Mensal Recomendado: 500 A 2.500 Páginas; - Ciclo De Trabalho: Até 25.000 Páginas - Suprimentos: Toner Preto - Manuseio De Papel * Entrada: Bandeja 1 De Uso Geral Para 50 Folhas; Bandeja 2 Para 250 Folhas * Saída: Até 150 Folhas - Impressão Em Frente-E-Verso: Manual (Suporte A Driver Fornecido); Tamanhos Personalizado: 76 X 127 Mm A 216 X 356 Mm; Tipos: Papel (Comum, Leve, Pesado, Sulfite, Reciclado, Áspero), Envelopes, Etiquetas, Cartão, Transparências, Mídia Pesada; Conectividade; Interfaces: Porta Paralela Compatível Com Ieee 1284, Porta Usb 2.0 De Alta Velocidade; Segurança: Snmp (Nome Da Comunidade), Servidor De Web Integr, A) Garantia Para O Equipamento De 12(Doze) Meses.	ELGIN P2500W	700,00
00013	2,00	UNID.	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner E Fax) -Especificação Igual Ou Superior - Velocidade De Impressão: Até 20 Ppm (Carta) E 21ppm (A4); Saída Da Primeira Página Impressa, Preto, Carta: Menos De 8.5 Segundos - Resolução De Impressão: Até 1200 X 1200 Dpi - Manuseio De Papel: Bandeja De Entrada Para 150 Folhas; Bandeja De Saída Para 100 Folhas; Tipos De Papel: Comum / Grosso / Fino / Algodão / Colorido / Pré-Impresso / Reciclado / Etiquetas / Cartão / Arquivo / Envelope; Impressão Frente E Verso: Manual; Tamanhos De Papel: 76 X 127 Mm - 216 X 356 Mm- Suprimentos: Número De Cartuchos De Impressão 1 (Preto); Rendimento Médio: 1.500 Páginas Padrão Com 5% De Cobertura - Ciclo De Trabalho: Até 10.000 Páginas - Cópia: Velocidade Da Cópia: Até 20 Ppm (Carta) E 21ppm (A4); Taxa De Zoom: 25 - 400% - Digitalização: Resolução Ótica De Digitalização: Até 600 X 600 Dpi; Resolução De Digitalização (Aprimorada) De Até 4800 X 4800 Dpi - Conectividade Padrão: Porta USB 2.0 De Alta Velocidade; Recursos Adicionais: Print Screen Com Um Toque E Modo Eco Para Funções Importantes - Memória: 64 MB - Compatível Com Windows, Mac E Linux - Acompanha O Toner Inicial Para 700 Páginas - Consumo De Energia De 310 Watts (Imprimindo) - A) O Equipamento Deve Ser Com Patível Com O Valor Solicitado B) Garantia Para O Equipamento De 12 (Doze) Meses.	ELGIN/ 6550NM	700,00

Vencedor(es): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 29.007.485/0001-27			Telefone: 84+99637451		Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 0 LOJA B, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00017	9,00	UNID.	Mesa Para Computador - Mesa Impressora Em Material Mdp , 50 Cm X 40 Cm X 74 Cm	AOOAMBIENTE	215,00
00018	2,00	UNID.	Mocho - Material De Confeção Aço Inoxidável; Assento/ Encosto Estofado	AOOAMBIENTE	448,00
00020	2,00	UNID.	Televisor - Tipo Lcd; Tamanho Da Tela No Mínimo De 32"; Conversor Digital; Entrada Hdmi; Full Hd; Portas Usb.	PHILCO	970,00
00022	3,00	UNID.	Ventilador de Teto com 3 pás	DELTA	146,00

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME					
CNPJ: 09.478.023/0001-80			Telefone: 84+33214850		Email:
Endereço: RUA ODON BEZERRA, LOJA, CENTRO, Sousa/PB, CEP: 58800-130					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	1,00	UNID.	Braçadeira Para Injeção - Material De Confeção - Aço Inoxidável Apoio Do Braço Com Estofado - Tipo Pedestal; Altura Regulável	INALAMED	180,00
00006	1,00	UNID.	Cadeira Para Coleta De Sangue - Material De Confeção Aço / Ferro Pintado; Braçadeira Fixa	TUBOMED	389,00
00009	5,00	UNID.	Estetoscópio Adulto - Auscultador Aço Inoxidável; tipo simples	PREMIUM	25,00
00011	2,00	UNID.	Fotopolimerizador De Resinas - Tipo Halógeno, Revólver Com Radiômetro	ECEL	640,00
00014	2,00	UNID.	Lanterna Clínica - Material De Confeção Alumínio; Tipo: Led	AK	20,00
00016	2,00	UNID.	Mesa De Mayo - Material De Confeção Aço Inoxidável	INALAMED	209,00

Vencedor(es): V S COSTA & CIA LTDA					
CNPJ: 05.286.960/0001-83			Telefone:		Email:
Endereço: Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040					
Representante: Valdir da Silva Costa - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	1,00	UNID.	Centrifuga laboratorial	DAIKI-TC-7200-BI	2.780,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 06 de fevereiro de 2020.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:17692447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 99/2019

DECRETO Nº 99, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.730,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.730,00 (novecentos e dezenove mil, setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					919.730,00
02.001 Gabinete do Prefeito					7.900,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				7.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					33.100,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				33.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					8.800,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.800,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					76.300,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				8.850,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				22.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	22.700,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				15.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	15.650,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	29.100,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					207.400,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				92.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	75.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	6.400,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	7.000,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				98.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	98.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					438.030,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				340.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	203.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	137.650,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				48.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	16.250,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				48.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	45.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					9.200,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.150,00
	2061 Prog. de Benef. Eventuais Lei Nº 006/2013				6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.700,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.350,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					105.500,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				105.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.400,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					27.000,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					6.500,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					919.730,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.200,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.800,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	400,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					70.300,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				62.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19200000	0001	12.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	350,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	1057 Modernização da Secretaria Municipal de Administração				7.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.700,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					8.800,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				8.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.800,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					206.000,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				63.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	62.950,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	8.100,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				42.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.800,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11110000	0001	10.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
	2026 Manut. do Prog. Brasil Alfabetizado - BRALF				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	5.000,00
	2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11240000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11240000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	2.000,00
	2109 Manutenção do Programa de Alfabetização				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	9.000,00
	1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares				29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	25.000,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.000,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	2116 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	2.500,00
	1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				9.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.300,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					6.400,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	2.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				1.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	1.400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					85.030,00
	1019 Aquis. de Veíc. e/ou Unidade Móv. de Saúde				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	30.000,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	1.800,00
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	2.300,00
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				750,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	750,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				2.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.030,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				16.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.250,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					33.100,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
	2060	Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF			200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
	2061 Prog. de Benef. Eventuais Lei Nº 006/2013				6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.350,00
	1077 Modernização da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social e Suas Unidades de Assistência				19.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	19.200,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					458.150,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				4.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.550,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00

	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				452.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	452.000,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					43.250,00
	1039 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				27.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1040 Constr. e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				3.250,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.250,00
	1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					6.500,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				2.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.500,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B75E1E24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 100/2019

DECRETO Nº 100, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 648.375,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 648.375,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 02 de dezembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					648.375,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					8.350,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				8.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	550,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					51.315,00
	1011 Amort. da Dívida com Precatórios				38.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	38.400,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				1.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.850,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				11.065,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	11.065,00

05.001 Secretaria Municipal de Educação					75.000,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				53.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	27.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	25.650,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	400,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	17.000,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					378.170,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB60%				342.520,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	7.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	334.600,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB40%				1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.700,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				9.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.150,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				24.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	24.800,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					38.580,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				14.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.810,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				19.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.400,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.300,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					6.510,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				6.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.200,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					54.090,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	900,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				37.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.690,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.500,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					36.360,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				23.760,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.400,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	850,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				2.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					648.375,00
02.001 Gabinete do Prefeito					750,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	550,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	200,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					12.915,00
	1008 Amort. da Dívida Junto ao FGTS				9.640,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	9.640,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				3.275,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.425,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	150,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					394.300,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				368.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	334.600,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	6.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	25.250,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	400,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	17.000,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				4.350,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.350,00
	06 .002 Fundo Municipal de Saúde				36.580,00
	1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	900,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				8.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.460,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	150,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				18.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.950,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				4.770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.200,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	150,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.700,00
	2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					7.920,00
	1027 Construção de Unidade Habitacional				7.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.920,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					40.460,00
	1025 Constr. Ref. e/ou Ampl. de Unid. de Assistência				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	1.000,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				2.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	600,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				3.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	1077 Modernização da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social e Suas Unidades de Assistência				33.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	33.950,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					117.790,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	2072 Manutenção do Setor de Transportes				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	2074 Sinalização de Vias Públicas				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				88.590,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	87.590,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.400,00
	1068 Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					13.000,00
	2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem				1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.300,00

	2106 Realização de Cortes de Terras				11.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.700,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					24.660,00
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				1.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	1046 Reforma e Ampliação de Campo de Futebol				1.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	350,00
	1052 Implantação de Academias ao Ar Livre				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.300,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				2.050,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	850,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				360,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	360,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.700,00
	1070 Modernização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				3.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				4.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	900,00

Montanhas/RN, 02 de dezembro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC4DD20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ,TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1

Processo nº39/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESSO PARA TETO
JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESSO PARA TETO VISANDO A MANUTENÇÃO E REPAROS DE ONDE SÃO REALIZADOS OS ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL. AMPLIANDO DE ESPAÇOS ONDE FUNCIONA OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103

MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS – SCFV
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 13110001 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JANETE DE AZEVEDO LIMA						
CNPJ: 08.961.381/0001-87				Email:		Telefone:
Endereço: rua nair bezerra 880-i. bezerra Parelhas RN 59360-, 0, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	300,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA
Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6AB9F934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 39/2020
DISPENSA Nº 1/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GESSO PARA TETO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JANETE DE AZEVEDO LIMA						
CNPJ: 08.961.381/0001-87				Email:		Telefone:
Endereço: rua nair bezerra 880-i. bezerra Parelhas RN 59360-, 0, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	300,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA
Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F6061161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24

Processo nº554/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME
JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem o objetivo de formalizar os pagamentos referentes às taxas cobradas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME. Esta instituição presta relevantes serviços de orientação e atualização para os secretários e demais gestores em educação, se constituindo em uma relevante ferramenta para a correta execução das políticas públicas educacionais. Natureza 3.3.90.39 Fundamentação: Art. 25, II. Fonte de recurso: ordinário 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIME - RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76			E-mail:	Telefone:		
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN 59360, 0., /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unidade	PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME.		5.000,00	5.000,00
Total:						5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E82E5058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 554/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME
JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem o objetivo de formalizar os pagamentos referentes às taxas cobradas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME. Esta instituição presta relevantes serviços de orientação e atualização para os secretários e demais gestores em educação, se constituindo em uma relevante ferramenta para a correta execução das políticas públicas educacionais. Natureza 3.3.90.39 Fundamentação: Art. 25, II. Fonte de recurso: ordinário 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIME - RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76			E-mail:	Telefone:		
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN 59360, 0., /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unidade	PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME.		5.000,00	5.000,00
Total:						5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2608BBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 4

Processo nº299/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL O objetivo primordial para a locação desse imóvel é justificado pela localização de fácil acesso do mesmo a população, amplo local que acomoda os usuários e o armazenamento adequado das medicações, sendo assim apropriado para o desenvolvimento do serviço, tendo um valor compatível ao do mercado. SETOR: FARMÁCIA BÁSICA FONTE: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. RECURSO ESPECÍFICO VINCULADO: Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA						
CNPJ: 247.381.948-36				E-mail:	Telefone:	
Endereço: Rua Felino Ivo Bezerra, nº 42-Maria Terceira Parelhas, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		500,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:19F8B1AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 4**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 299/2020

DISPENSA Nº 4/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA						
CNPJ: 247.381.948-36				E-mail:	Telefone:	
Endereço: Rua Felino Ivo Bezerra, nº 42-Maria Terceira Parelhas, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		500,00	6.000,00
Total:						6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7920BC0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 05**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 05

Processo nº252/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. A presente solicitação destina-se a locação do imóvel para funcionamento do CAPS - centro de apoio psicossocial, instituição que atende a pessoas com transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, incluindo aquelas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas (álcool, cocaína, crack e outras drogas); promovendo uma maior integração social, fortalecendo a autonomia, o protagonismo e a participação social do indivíduo que apresenta transtorno mental. O imóvel é amplo, com boa localização, sendo de fácil acesso para os usuários, possuindo espaço para atividades em grupo e oficinas, tendo uma área com acesso direto com a natureza, garantindo um atendimento mais humanizado aos usuários do serviço. Considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial, e que a administração pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada; e que o município, carece há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalação dos serviços, e que a localização não é apropriada; Considerando também que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade acima descrita; e que o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do município, e que a escolha recaí sobre o imóvel em uma boa localização, situado na Rua Nair Bezerra, nº 30, Bairro Cruz do Monte, Parelhas - RN. SETOR: CAPS PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. FONTE: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. RECURSO ESPECÍFICO VINCULADO: Média e Alta complexidade Hospitalar - CAPS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO						
CNPJ: 276.910.124-20				E-mail:	Telefone:	
Endereço: RUA NAIR BEZERRA, 30, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00	11.976,00
Total:						11.976,00

VALOR: R\$ 11.976,00(onze mil, novecentos e setenta e seis reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2A16183C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 252/2020

DISPENSA Nº 5/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vendedor(es): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO						
CNPJ: 276.910.124-20				E-mail:	Telefone:	
Endereço: RUA NAIR BEZERRA, 30, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00	11.976,00
Total:						11.976,00

VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C0F02781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06

Processo nº287/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS 2 ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL**JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. A presente solicitação destina-se à locação de imóvel para funcionar como ponto de apoio de duas estratégias de saúde da família da zona rural, podendo haver atendimentos de outros serviços de saúde no mesmo ambiente. A locação se faz necessária para prestar melhor atendimento aos usuários do sus (sistema único de saúde) que são moradores de locais de difícil acesso como a zona rural e necessitam do atendimento preconizado pela PNAB (política nacional de atenção básica) que diz que “a atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades”. O imóvel é amplo, com boa localização, sendo um ponto estratégico e de fácil acesso para os usuários, na perspectiva de efetivar os itens que são obrigações concernentes à gestão municipal como: V - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela união; VI - prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da estratégia saúde da família; X - garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das unidades básicas de saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das secretarias de estado da saúde e do ministério da saúde. **SETOR: PONTO DE APOIO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. FONTE: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde RECURSO ESPECÍFICO VINCULADO: PAB FIXO**

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO						
CNPJ: 074.065.754-24				E-mail:	Telefone:	
Endereço: RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 663, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00	11.976,00
Total:						11.976,00

VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:59211288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 287/2020

DISPENSA Nº 6/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS 2 ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO						
CNPJ: 074.065.754-24				E-mail:	Telefone:	
Endereço: RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, 663, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: PRISCILA KARINE BARROS DA SILVA AZEVEDO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00	11.976,00
Total:						11.976,00

VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:492CF6D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 287/2020

DISPENSA Nº 7/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA						
CNPJ: 08.460.693/0001-07				E-mail:	Telefone:	
Endereço: RUA BERNARDINO DE SENA, 536, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: José Alves da Nobrega - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		937,00	11.244,00
Total:						11.244,00

VALOR: R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:63CFF49C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00019/19, de 01 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 256.526,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00292/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 256.526,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$256.526,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Novembro de 2019

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.475,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.475,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.800,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	480,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			39.380,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.242,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.900,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.172,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			24.114,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.550,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.932,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	975,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
		Anul.dotação	525,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE	Anul.dotação	7.980,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	1.500,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	22.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	13.850,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.250,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	150,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	225,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.896,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.896,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			73.829,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	4.311,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA – FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.865,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			10.176,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0021 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			600,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.448,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.431,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
		Anul.dotação	8.573,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			53.552,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			8.900,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.050,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.200,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.900,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			17.200,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			10.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.300,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			11.300,00
TOTAL GERAL			256.526,00

Passagem, 01 de Novembro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			200,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			200,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.475,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.475,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.242,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			2.900,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviaros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.700,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			14.342,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.800,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			16.000,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.172,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			44.072,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.311,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			4.311,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0021 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
			1.000,00
10 301 0021 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			375,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.800,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			7.980,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.550,00
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.932,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			28.637,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			13.850,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			8.250,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			22.700,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.792,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.200,00
			5.865,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			57.257,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.050,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.350,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			8.448,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			12.348,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.100,00
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.573,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.431,00
08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			480,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			36.584,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			9.000,00
			7.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			16.400,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.200,00
27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			9.500,00
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.900,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			14.600,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dágua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			11.300,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanis			21.300,00
TOTAL GERAL			256.526,00

Passagem, 01 de Novembro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AEAA9563

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0020/19, de 02 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.658,70 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00292/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.658,70 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$370.658,70 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Dezembro de 2019

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.650,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.340,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			3.990,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.262,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.870,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	263,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.395,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.931,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.741,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.830,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	618,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0021 2.011	Contrib. Assoc. Munic. AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.776,83
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			24.896,83
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.430,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.831,74
28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	980,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			7.241,74
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.129,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.986,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.965,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	126,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			28.206,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.317,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.019,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.974,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	366,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			13.676,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	38.858,50
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	61.423,63
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	14.970,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.498,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	6.684,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.187,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.464,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			136.085,13
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.665,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.133,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.948,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
		Anul.dotação	2.800,00
10.301.0428.2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.025,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			58.571,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	150,00
08.244.0487.2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.798,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.950,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0487.2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.970,00
08.244.0487.2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			46.868,00
PARA:			
09.01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20.605.0112.2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.174,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	675,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			15.849,00
PARA:			
10.01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13.392.0247.2.106	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
27.812.0224.2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.986,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.496,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.398,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			29.880,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			370.658,70

Passagem, 02 de Dezembro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.650,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.340,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			100,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			4.090,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			880,00
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			20.880,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			17.463,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.870,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			21.333,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			32.650,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.262,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			263,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

11230000	Transferência de Recurso do PNATE			
				4.830,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11210000	Transferência de Recurso do PDDE			
				618,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
11250000	Transferência de convênio à Educação			
				41.068,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação				80.691,00
DE:				
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino FEB-40%			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
11130000	Transferência do FUNDEB 40%			
				30.000,00
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
11130000	Transferência do FUNDEB 40%			
				20.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás				50.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			20.000,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			20.910,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			13.750,57
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			54.660,57
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			16.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.000,00
08 244 0487 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.520,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			48.520,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			11.984,13

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		

27.812.0224.1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		38.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			90.484,13
TOTAL GERAL			370.658,70

Passagem, 02 de Dezembro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:18921981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20

Aberta em 06/02/2020

Resumo do Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$46.198,00**(quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais), conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2852		RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265				
13	038.001.134	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400 G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: WESTON	PCT	5000	2,98	14.900,00
15	038.001.136	CARNE DE BOL, MOÍDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: OESTE FRIOS	KG	1900	13,70	26.030,00
22	038.001.143	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO	KG	1200	4,39	5.268,00
Total do Proponente						46.198,00

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FC76B867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20

Aberta em 06/02/2020

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, com endereço na AV CAMILA DE LELLIS, 308, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17, parte do objeto da licitação, no valor global de R\$14.040,00(quatorze mil, e quarenta reais), conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2851		FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17 AV CAMILA DE LELLIS, 308 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9818-5537				
37	038.001.159	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: PANIFICADORA ASTRO	UND	27000	0,36	9.720,00
38	038.001.160	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: PANIFICADORA ASTRO	UND	12000	0,36	4.320,00
Total do Proponente						14.040,00

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06C0AFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20

Aberta em 06/02/2020

Resumo do Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: MERCADINHO MIRAGEM LTDA, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, parte do objeto da licitação, no valor global de R\$72.630,00(setenta e dois mil, seissentos e trinta reais), conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2		MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365 Fax: 84-3397-2365				
12	038.001.133	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	5000	2,58	12.900,00
20	038.001.141	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FUGINI	PCT	1350	1,70	2.295,00
24	038.001.145	FLOCOS DE CEREAIS, TRIGO, CEVADA, AVEIA, TIPO NESTON, SABORES DIVERSOS, FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 210 G COM MACA REGISTRADA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTON DA NESTLÉ. Marca: NESTON	PCT	1000	4,32	4.320,00
26	038.001.150	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECTINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E	PCT	10800	3,59	38.772,00

		COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES. NÃO DEVE POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ITALAC. Marca: ITALAC				
27	038.001.147	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE. Marca: ITALAC	UND	150	16,00	2.400,00
29	038.001.151	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: URBANO	UND	100	2,85	285,00
41	038.001.163	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUIIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400 G E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: CEREALI	PCT	600	2,97	1.782,00
42	038.001.164	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). Marca: YOGA	KG	400	22,24	8.896,00
43	038.001.165	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: VENEZA	KG	400	0,50	200,00
44	038.001.166	TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500 ML, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ADEQUADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: PILAO	LT	650	1,20	780,00
Total do Proponente						72.630,00

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1958826C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20

Aberta em 06/02/2020

Resumo do Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$44.855,00(quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo:

839		SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 19.074.003/0001-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 3351-3385				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	038.001.126	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	270	20,80	5.616,00

9	038.001.130	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	2000	2,89	5.780,00
10	038.001.131	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	1400	3,80	5.320,00
17	038.001.138	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	1000	2,69	2.690,00
18	038.001.139	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	1400	2,94	4.116,00
25	038.001.146	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	800	2,24	1.792,00
28	038.001.148	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. PESO POR UNIDADE PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	2000	5,43	10.860,00
31	038.001.153	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	1500	1,44	2.160,00
32	038.001.154	32 MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. QUILO (KG) 1.500 Marca: IN NATURA	KG	1500	1,44	2.160,00
33	038.001.155	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	1500	1,99	2.985,00
40	038.001.162	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA. Marca: IN NATURA	KG	400	3,44	1.376,00
Total do Proponente						44.855,00

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2D97E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20

Aberta em 06/02/2020

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: VAREJAO L B LTDA, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01 parte do objeto da licitação, no valor global de R\$90.918,50 (noventa mil, novecentos e dízimo reais, e cinquenta centavos), conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1874		VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384				
3	038.001.124	ACÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNMPA Marca: ESTRELA	KG	2600	2,39	6.214,00
16	038.001.137	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, TIPO ACÉM, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	2200	18,98	41.756,00
21	038.001.142	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	350	2,23	780,50
30	038.001.152	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: IMPERADOR	PCT	400	1,82	728,00
39	038.001.161	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUÁ	KG	4000	10,36	41.440,00
Total do Proponente						90.918,50

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F99F0717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

VENCEDORES:

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, com endereço na AV CAMILA DE LELLIS, 308, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$14.040,00 (quatorze mil, e quarenta reais); **G FONSECA DA SILVA**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$37.460,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais); **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$72.630,00 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais); **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com endereço na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.114.994/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$40.525,50 (quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do

objeto da licitação, com o valor global de **R\$46.198,00**(quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais); **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$44.855,00**(quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); e **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$90.918,50**(noventa mil, novecentos e dizoisto reais, e cinquenta centavos),conforme lista de classificação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código			
1	038.001.122	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG	1500
	2311		2,40	3.600,00
2	038.001.123	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	PCT	1300
	2311		1,53	1.989,00
3	038.001.124	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	KG	2600
	1874		2,39	6.214,00
5	038.001.126	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG	270
	839		20,80	5.616,00
6	038.001.127	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCA DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	KG	3800
	3060		2,58	9.804,00
7	038.001.128	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG	3000
	2311		2,57	7.710,00
8	038.001.129	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	CAIXA	600
	2311		2,00	1.200,00
9	038.001.130	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG	2000
	839		2,89	5.780,00
10	038.001.131	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	KG	1400
	839		3,80	5.320,00
11	038.001.132	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE	PCT	5300

	3060	FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,23	11.819,00
12	038.001.133	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	5000
	2	MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	2,58	12.900,00
13	038.001.134	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400 G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	PCT	5000
	2852	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	2,98	14.900,00
14	038.001.135	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	5000
	3060	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,57	12.850,00
15	038.001.136	CARNE DE BOI, MOÍDA, DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	1900
	2852	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	13,70	26.030,00
16	038.001.137	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, TIPO ACÉM, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	2200
	1874	VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	18,98	41.756,00
17	038.001.138	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	KG	1000
	839	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	2,69	2.690,00
18	038.001.139	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	KG	1400
	839	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	2,94	4.116,00
19	038.001.140	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 100 G DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	FRDO	200
	2311	G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	4,98	996,00
20	038.001.141	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	1350
	2	MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	1,70	2.295,00

21	038.001.142	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	350
	1874	VAREJA O L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	2,23	780,50
22	038.001.143	FELJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1200
	2852	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	4,39	5.268,00
23	038.001.144	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	3000
	3060	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	1,01	3.030,00
24	038.001.145	FLOCOS DE CEREAIS, TRIGO, CEVADA, AVEIA, TIPO NESTON, SABORES DIVERSOS, FONTE DE 10 VITAMINAS (CÁLCIO E FERRO), ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, AMIDO E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 210 G COM MACA REGISTRADA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTON DA NESTLÉ.	PCT	1000
	2	MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	4,32	4.320,00
25	038.001.146	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	KG	800
	839	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	2,24	1.792,00
26	038.001.150	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ITALAC.	PCT	10800
	2	MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	3,59	38.772,00
27	038.001.147	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE.	UND	150
	2	MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	16,00	2.400,00
28	038.001.148	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO.	KG	2000
	839	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	5,43	10.860,00
29	038.001.151	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	100
	2	MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	2,85	285,00
30	038.001.152	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	PCT	400
	1874	VAREJA O L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	1,82	728,00
31	038.001.153	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	KG	1500
	839		1,44	2.160,00

		SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385		
32	038.001.154	32 MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUILO (KG) 1.500	KG	1500
	839	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	1,44	2.160,00
33	038.001.155	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	KG	1500
	839	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	1,99	2.985,00
34	038.001.156	MISTURA PARA MINGAU DE SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 200 G, FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGÊNA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMOGEMA DA MAIZENA.	CAIXA	1900
	2311	G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	3,19	6.061,00
35	038.001.157	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	750
	3060	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	4,03	3.022,50
36	038.001.158	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO FEDERAL DE INSPEÇÃO (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	BAND	1000
	2311	G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	10,72	10.720,00
37	038.001.159	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	27000
	2851	FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17 AV CAMILA DE LELLIS, 308 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9818-5537	0,36	9.720,00
38	038.001.160	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	12000
	2851	FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17 AV CAMILA DE LELLIS, 308 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9818-5537	0,36	4.320,00
39	038.001.161	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO FEDERAL DE INSPEÇÃO (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	4000
	1874	VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	10,36	41.440,00
40	038.001.162	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	KG	400
	839	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385	3,44	1.376,00
41	038.001.163	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400 G E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	600
	2		2,97	1.782,00

		MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365		
42	038.001.164	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO, REFRIGERADO ADEQUADAMENTE, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	KG	400
	2		22,24	8.896,00
43	038.001.165	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	KG	400
	2		0,50	200,00
44	038.001.166	TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500 ML, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ADEQUADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MERCADINHO MIRAGEM LTDA CNPJ: 11.939.808/0001-55 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365	LT	650
	2		1,20	780,00
45	038.001.167	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG	1200
	2311		3,99	4.788,00
46	038.001.168	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	LT	400
	2311		0,99	396,00

OCORRÊNCIAS

Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
06/02/2020	09:18:00	A nutricionista do município se fez presente no início da sessão e destacou alguns pontos com os licitantes participante: A carne moída referente ao item 15 do termo de referência deverá ser entregue conforme especificação. A embalagem e rotulagem devem estar conforme as recomendações da ANVISA, de primeira qualidade e o máximo S.I. de gordura, não devendo ser a carne moída de rolo; e o mingau de vários sabores deverá ser de qualidade igual ou superior ao descrito no termo de referência.
06/02/2020	09:46:00	DEVIDO A UMA FALHA NO SISTEMA QUANTO AO CADASTRO DOS ITENS, PERCEBIDA NO MOMENTO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS ESCRITAS, A SESSÃO FOI SUSPensa PARA RESOLUÇÃO DA FALHA JUNTO AO SUPORTE, E RETOMADA AS 13H DESTE MESMO DIA(06/02/2020).
06/02/2020	11:36:00	A empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME, para o item 44 apresentou a quantidade de 1200 UND de tempero, porém o termo de referência pede 650 UND. A proposta ficou R\$ 935,00 acima do sistema, contatando assim erro aritmético de acordo com o item 4.4 do edital, sendo assim corrigido pelo pregoeiro.
06/02/2020	13:54:00	Para o item 27 o valor ficou acima da média pois analisamos as pesquisas e constatamos que algumas pesquisas os foi cotado o item de 200g. A empresa alegou que não existe embalagem de 400g e se dispôs a entregar o item de 300g.
06/02/2020	14:59:57	TENDO EM VISTA QUE AS MARCAS DE REFERENCIA PARA OS ITENS 12 E 27 SÃO RESPECTIVAMENTE FORTALEZA E LEITE NINHO SEM LACTOSE, E QUE A LICITANTE MERCADINHO MIRAGEM LTDA APRESENTOU EM SUA PROPOSTA AS RESPECTIVAS MARCAS: ESTRELA E ITALAC, SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS REFERIDOS ITENS PARA A DEVIDA ANÁLISE PELO SETOR SOLICITANTE. CASO SEJA COMPROVADO QUE OS ITENS SÃO IGUAIS OU DE MELHOR QUALIDADE EM RELAÇÃO AS MARCAS DE REFERENCIA, OS ITENS SERÃO ACEITOS, CASO CONTRÁRIO, SERÃO CONVOCADAS AS LICITANTES REMANESCENTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ QUE UMA ATENDA.
06/02/2020	15:00:08	TENDO EM VISTA QUE A MARCA DE REFERENCIA PARA O ITEM 14 É FORTALEZA, E QUE A LICITANTE RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI APRESENTOU EM SUA PROPOSTA A MARCA ESTRELA, SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO REFERIDO ITEM PARA A DEVIDA ANÁLISE PELO SETOR SOLICITANTE. CASO SEJA COMPROVADO QUE O ITEM É IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE EM RELAÇÃO A MARCA DE REFERENCIA, O ITEM SERÁ ACEITO, CASO CONTRÁRIO, SERÃO CONVOCADAS AS LICITANTES REMANESCENTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ QUE UMA ATENDA.
06/02/2020	15:00:39	TENDO EM VISTA QUE A MARCA DE REFERENCIA PARA O ITEM 34 É CREMOGEMA DA MAIZENA, E QUE A LICITANTE G FONSECA DA SILVA APRESENTOU EM SUA PROPOSTA A MARCA ALCABON, SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO REFERIDO ITEM PARA A DEVIDA ANÁLISE PELO SETOR SOLICITANTE. CASO SEJA COMPROVADO QUE O ITEM É IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE EM RELAÇÃO A MARCA DE REFERENCIA, O ITEM SERÁ ACEITO, CASO CONTRÁRIO, SERÃO CONVOCADAS AS LICITANTES REMANESCENTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ QUE UMA ATENDA.
06/02/2020	15:34:31	A LICITANTE RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, APRESENTOU A CERTIDÃO DO FGTS VENCIDA. POR SE TRATAR DE “ME”, CONFORME PREVÊ O ITEM 5.8, FICA ABERTO O PRAZO ADICIONAL DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTADO DA DECISÃO DO PREGOIEIRO QUE DECLARAR A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, PARA A REGULARIZAÇÃO. A NÃO-REGULARIZAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21AC052F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: GENIGILMAR FIALHO 08663234813, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$19.530,00**(dezenove mil, quinhentos e trinta reais), conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3056		GENIGILMAR FIALHO 08663234813 CNPJ: 36.188.983/0001-89 R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87 CASA - SAO JOSE, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9806-5898				
1	009.001.063	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 2N2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BOM SUCESSO, BELO MONTE, SANTA TEREZA E ENCRUZILHADA, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MEDIO) Marca: VEICULO: FIAT DUCATO, PLACA: MYX 1496	UND	210	93,00	19.530,00
Total do Proponente						19.530,00

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C47990B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Aviso de Resultado - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Objeto: **CONTRATAÇÃO** de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

VENCEDORES:

FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$R\$24.150,00**(vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais); **GENIGILMAR FIALHO 08663234813**, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$19.530,00**(dezenove mil, quinhentos e trinta reais), conforme lista de classificação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.063	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 2N2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BOM SUCESSO, BELO MONTE, SANTA TEREZA E ENCRUZILHADA, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MEDIO)	UND	210
	3056	GENIGILMAR FIALHO 08663234813 CNPJ: 36.188.983/0001-89 R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87 CASA - SAO JOSE, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9806-5898	93,00	19.530,00
2	009.001.064	ROTA 3 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 3N2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, CHÁ DE VILA, SOBRADO E LAGES, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 16 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MEDIO)	UND	210
	2305	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06	115,00	24.150,00

SITIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000
Telefone: (84) 9603-5158**OCORRÊNCIAS**

Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
05/02/2020	15:17:01	O SENHOR FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, REPRESENTANTE DA LICITANTE FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, CNPJ N.º 28.913.772/0001-33, QUESTIONOU A VERACIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA LICITANTE GENIGILMAR FIALHO08663234813, CNPJ Nº 36.188.983/0001-89, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO ATESTADO FOI ASSINADO PELO SENHOR FRANCISCO SALATIEL SANTOS FONSECA, SENDO QUE O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO QUE FORNECEU O ATESTADO EM QUESTÃO, É O SENHOR RAIMUNDO NONATO VIANA. DIANTE DO OCORRIDO, O PREGOIEIRO DECIDIU ABRIR DILIGENCIA E SUSPENDEU A SESSÃO POR 24H, PARA APURAR A VERACIDADE DO DOCUMENTO QUESTÃO. CASO FOR COMPROVADO A VERACIDADE DO ATESTADO, A LICITANTE GENIGILMAR FIALHO08663234813, FICA HABILITADA NESTA LICITAÇÃO, CASO CONTRÁRIO A MESMA SERÁ INABILITADA, E SERÁ CONVOCADA A LICITANTE REMANESCENTE PARA O ITEM EM QUE A MESMA ESTÁ CLASSIFICADA EM 1º LUGAR.

Na data de 06 de fevereiro de 2020, o senhor FRANCISCO SALATIEL SANTOS FONSECA, apresentou a Ata da Assembléia Geral da Associação de Jovens Padre Dário Torboli, realizada em 27/02/2016 com o objetivo de eleger a nova diretoria, onde na ocasião é possível comprovar que o senhor FRANCISCO SALATIEL SANTOS FONSECA constitui a diretoria executiva da referida associação exercendo a função de Presidente. O mesmo ressalta ainda que o senhor Raimundo Nonato Viana é ex-presidente da Associação, porém ainda está registrado na Receita Federal como Presidente e, a não atualização do CNPJ da instituição citada, se dá por motivos financeiros. Portanto entende-se que o atestado fornecido a LICITANTE GENIGILMAR FIALHO08663234813, CNPJ Nº 36.188.983/0001-89, é válido.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ABB1BCA

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/20**

Aberta em 06/02/2020

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: G FONSECA DA SILVA, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$37.460,00**(trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2311		G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435				
1	038.001.122	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	1500	2,40	3.600,00
2	038.001.123	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI	PCT	1300	1,53	1.989,00
7	038.001.128	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: POP	KG	3000	2,57	7.710,00
8	038.001.129	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6	CAIXA	600	2,00	1.200,00

		(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: NATURALE				
19	038.001.140	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 100 G DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: NORDESTINO	FRDO	200	4,98	996,00
34	038.001.156	MISTURA PARA MINGAU DE SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 200 G. FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMOGEMA DA MAIZENA. Marca: ALCABON	CAIXA	1900	3,19	6.061,00
36	038.001.158	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: FORTE GEMA	BAND	1000	10,72	10.720,00
45	038.001.167	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
46	038.001.168	VINAGRE DE ALCOL, EMBALAGEM DE 500 ML, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODORE E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: VINAGRE	LT	400	0,99	396,00
Total do Proponente						37.460,00

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7851660C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$24.150,00**(vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2305		FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06 SITIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9603-5158				
2	009.001.064	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3N2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, CHÁ DE VILA, SOBRADO E LAGES, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 16 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MÉDIO) Marca: VEICULO: FIAT DUCATO, ANO 2007, PLACA: DTB 6C37	UND	210	115,00	24.150,00
Total do Proponente						24.150,00

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3EFE519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3620/2019

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: GUTEMBERG F DE OLIVEIRA - ME						
Lote 1 - MANUTENCAO PREDIAL						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18761	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS.		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00
18762	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVICOS URBANOS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00
18759	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00
18760	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00
Total do Lote R\$ 266.800,00						
Total do Vencedor R\$ 266.800,00						

Valor Total da Contratação R\$ 266.800,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos-quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0DC0EE7A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3620/2019

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: GUTEMBERG F DE OLIVEIRA - ME						
Lote 1 - MANUTENCAO PREDIAL						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18761	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS.		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00
18762	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVICOS URBANOS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00
18759	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00
18760	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E		dia	R\$ 230,00	290	R\$ 66.700,00

CORRETIVA PREDIAL. PREDIOS PUBLICOS QUE COMPOEM O PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.					
Total do Lote R\$ 266.800,00					
Total do Vencedor R\$ 266.800,00					

Valor Total da Contratação R\$ 266.800,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BD25D418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031102/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010201/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2020. Resolve registrar os preços objetivando aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA		LOIÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP			
CNPJ		35.304.898/0003-38			
Itens	Especificações	Unid.	Qt.	Valor R\$	Valor total R\$
01	Pneu - 1000/20 - Garantia 5 Anos contra defeito de fabricação;	UND	30	1.390,00	41.700,00
02	Pneu de Caminhão Ônibus 900/20/275 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	50	984,00	49.200,00
03	Pneu - 215/75/R17,5 - Garantia 5 anos contra defeito de fabricação;	UND	24	765,00	18.360,00
04	Pneu - 195/75/R16; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação;	UND	12	450,00	5.400,00
05	Pneu - 175/70/R13 – Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	12	220,00	2.640,00
06	Pneu - 175/70/R14 – Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	60	287,00	17.220,00
07	Pneu - 215/60/R17 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	12	434,00	5.208,00
08	Pneu - 225/70/R16 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	12	680,00	8.160,00
09	Pneu - 175/65/R14 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	12	264,00	3.168,00
11	Pneu - 275/80/R225 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	20	1.640,00	32.800,00
12	Pneu - 235/75/R17,5 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	20	900,00	18.000,00
13	Pneu - 185/65/R14 - Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;	UND	12	294,00	3.528,00
16	Pneu 19.5-24TL 10 PN12; Modelo: PN12; Largura: 19.5; Aro: 24; Índice de Carga: 10 Lonas; Garantia do fornecedor: 60 meses da data de fabricação.	UND	04	2.970,00	11.880,00
17	Pneu 12.5/80-18 TI 10I; Modelo: PN12; Aro: 18; Código De Aplicação: R1; Lonagem: 10 lonas; Velocidade De Serviço: 30 km/h; Altura: 109,22 cm; Largura: 31,75 cm; Comprimento: 109,22 cm; Peso: 70,30 Kg; Montagem: Tubeless; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	04	1.335,00	5.340,00
18	Pneu 18.4-30TT 12 (R1) TM95; Modelo: TM95; Largura: 18.4; Aro: 34; Índice de Carga: 12 Lonas; Garantia do fornecedor: 60 meses da data de fabricação.	UND	04	2.837,00	11.348,00
20	Pneu 14.00-24 20 (E-3) RM95-E; Modelo: RM95; Largura: 14,00; Aro: 24; Índice de Carga: 20 Lonas; Garantia do fornecedor: 60 meses da data de fabricação	UND	12	2.750,00	33.000,00
21	Pneu 17.5-25II 12 (g-2/I-2) Pn12; Largura: 17.5; Aro 25; Índice de Carga: 12 lonas; Garantia do fornecedor: 60 meses da data de fabricação.	UND	12	3.648,00	43.776,00

22	Câmara de ar para Pneu - 1000/20;	UND	30	126,00	3.780,00
23	Câmara de ar para Pneu - 18.4-30TT 12;	UND	04	335,00	1.340,00
24	Câmara de ar para Pneu - 12.4-24TT 6;	UND	04	175,00	700,00
25	Câmara de ar para Pneu - 12.5/80-18;	UND	04	135,00	540,00
26	Câmara de ar para Pneu - 19.5-24TL;	UND	04	320,00	1.280,00
27	Câmara de ar para Pneu - 14.00-24;	UND	12	243,00	2.916,00
28	Câmara de ar para Pneu - 17.5-25tl;	UND	12	345,00	4.140,00
29	Protetor para Pneu - 1000/20;	UND	30	44,00	1.320,00
30	Protetor para Pneu - 14.00-24	UND	12	128,00	1.536,00
31	Protetor para Pneu - 17.5-25tl	UND	12	240,00	2.880,00
Total Geral R\$					331.160,00

Atenção: Marca dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP, independente de sua transcrição.

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 001/2020, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2020 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	MAVINIER E. A. MEDEIROS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal
CPF: 664.168.414-87	CPF: 069.095.544-85

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:05007C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040702/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172911/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, Nº. 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 017/2019. Resolve registrar preços para futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, para atender a demanda das Secretarias e órgãos públicos deste município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, para atender a demanda das Secretarias e órgãos públicos deste município de São Bento do Trairi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA				
CNPJ	08.617.194/0001-80				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS LINKS	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL MENSAL R\$
1	LINK IP: 10MB Down/05MB UP Fibra Óptica	UND	37	160,00	5.920,00
2	LINK IP: 20MB Down/10MB UP Fibra Óptica	UND	15	180,00	2.700,00
3	LINK IP: 30MB Down/15MB UP Fibra Óptica	UND	05	199,00	995,00
4	LINK IP: 50MB Down/25MB UP Fibra Óptica	UND	05	230,00	1.150,00
Valor total mensal R\$				10.765,00	
Valor total para 12 meses R\$				129.180,00	

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma financeiro do Edital, parte integrante desta Ata de Registros de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços estará caracterizada mediante a solicitação;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE EXECUTANTE. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 017/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU CONTRATO:

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de execução e/ou contrato, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa executora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, observado o disposto no cronograma financeiro, disposto no Edital;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 017/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis, no que couber.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	GISLAINE KELLEN DANTAS AZEVEDO SOUZA
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Empresária
CPF: 664.168.414-87	CPF: 050.153.024-01

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FDBB4C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 31, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.027.230,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.027.230,00 (quatro milhões, vinte e sete mil, duzentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de novembro de 2019

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.027.230,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					65.400,00

	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				18.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.300,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				16.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.600,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				30.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					95.700,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				1.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.200,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				94.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.679.650,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	31.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	3.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				173.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	35.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	69.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	51.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				827.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	827.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				304.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	304.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				109.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	109.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%				87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	87.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				107.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	17.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	87.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					327.300,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				285.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	85.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.582.900,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				134.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	108.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.650,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				237.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	85.600,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	1.700,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				286.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	102.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	30.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	154.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				101.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	82.400,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				146.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	35.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	106.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				40.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	30.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				45.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	18.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	27.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				70.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.300,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				430.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	124.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	53.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	182.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	16.500,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				62.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	60.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					142.450,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				10.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.700,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				91.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	61.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.230,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				20.230,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.530,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					59.650,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				59.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					9.550,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				9.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.550,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					44.400,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				44.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.027.230,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					34.900,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				22.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.950,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas				5.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.200,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				1.100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	800,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				450,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2131 Contribuição ao PASEP				150,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	150,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					93.000,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				72.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	72.500,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					674.650,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				11.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	7.950,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				128.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	75.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	28.250,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				14.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	4.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	9.950,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				7.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	7.450,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				21.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.250,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- Fundamental				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.500,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				46.300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	0001	3.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	27.100,00

	2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	950,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				67.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	11.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	45.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	11.200,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				105.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	68.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	19.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	6.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				6.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	6.050,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	30.000,00
	2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	38.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	7.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	550,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				79.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	66.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	0001	9.950,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	4.950,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO				49.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	49.950,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				29.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	4.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	24.950,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					96.300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				80.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.300,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.618.900,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				1.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	1.750,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.200,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				6.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	2.950,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				1.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	1.950,00

	1088 Aquisição de Ambulâncias	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.250,00
					1.250,00
	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				35.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.950,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				67.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	64.950,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				14.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.950,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				54.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	16.950,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				109.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	76.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.150,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				51.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	11.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	28.250,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				92.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	68.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	19.950,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				230.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	127.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	23.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				106.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	106.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	900,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				73.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.100,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				491.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	27.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	434.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.950,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.950,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				4.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	950,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				30.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.500,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				15.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.950,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				10.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.350,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.500,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	13.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				993.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	989.500,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				35.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	650,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				5.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.050,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	950,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				6.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.150,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				43.450,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	11.950,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	31.500,00
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				5.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.950,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					142.450,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				15.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	10.200,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				91.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.750,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA	10010000	0001	9.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.700,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS				1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.900,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				24.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.600,00
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.700,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.230,00
	1122 Aquisição de Veículo				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				1.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.030,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				9.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.500,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				4.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.700,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					52.500,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				1.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	750,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	450,00
	1078 Perfuracao, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	13.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	11.250,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	350,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.150,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				12.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	2.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				1.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					9.550,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				9.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.550,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					44.400,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				42.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	22.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	18.000,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					6.650,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				6.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.700,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					230.500,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	40.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	60.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2D9F5D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020052 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, e a Empresa IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03), cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Empresa: IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03), estabelecida à Rua Prof. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002.491.737 SSP/RN.

PEÇAS-ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C 17 ANO 2013 – 70C16 ANO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ALTERNADOR	Unidade	2		BOSCH	1.820,00	3.640,00
05	BATERIA 150 AMP	Unidade	6		EXCILL	950,00	5.700,00
13	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Unidade	16		SUPORTE REI	190,00	3.040,00
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	Unidade	16		SUPORTE REI	180,00	2.880,00
16	BUCHA SUSPENSAO P	Unidade	12		SUPORTE REI	65,00	780,00
17	BUZINA	Unidade	4		BOSCH	72,00	288,00
31	DISCOS DE FREIOS TRAS	Unidade	8		TRW	230,00	1.840,00
32	FAROL LD	Unidade	4		TRW	1.750,00	7.000,00
33	FAROL LE	Unidade	4		TRW	1.750,00	7.000,00
34	FILTRO DE AR	Unidade	10		MANN	135,00	1.350,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	10		MANN	175,00	1.750,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	10		MANN	75,00	750,00
37	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unidade	10		MANN	280,00	2.800,00
38	FREZADO CARDAN	Unidade	4		MANN	310,00	1.240,00
39	HELICE VENTILADOR	Unidade	4		MANN	230,00	920,00
40	JG DE PASTILHA DE FREIO DIANT	Unidade	10		SIL	285,00	2.850,00
41	JG DE JUNTA MOTOR COMPLETO	Unidade	4		SABO	760,00	3.040,00
42	JG DE PASTILHA DE FREIO TRAS	Unidade	10		SIL	190,00	1.900,00
43	JUNTA CARTER	Unidade	6		SABO	95,00	570,00
45	JUNTA CABECOTE	Unidade	4		SABO	330,00	1.320,00
46	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	4		SACHS	2.250,00	9.000,00
47	LANTERNA DO TETO	Unidade	4		SACHS	150,00	600,00
48	LUVA CARDAN	Unidade	6		MERITO	600,00	3.600,00
49	MANGUEIRA DE FREIO TRAS	Unidade	6		MERITO	40,00	240,00
50	MOTOR DE PARTIDA	Unidade	4		MERITO	3.600,00	14.400,00
51	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	6		MERITO	270,00	1.620,00
52	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	6		MERITO	270,00	1.620,00
53	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	6		MERITO	260,00	1.560,00
54	PALHETA DE LIMPADOR	Unidade	6		BOSCH	80,00	480,00
56	PARAFUSO CENTRO	Unidade	10		BOSCH	12,00	120,00
57	PINCA FREIO DIANTEIRA	Unidade	4		TRW	1.100,00	4.400,00
58	PINCA FREIO TRASEIRA	Unidade	4		TRW	1.100,00	4.400,00
59	PIVO SUSP. INF	Unidade	10		SKF	175,00	1.750,00
60	PIVO SUSP. SUP	Unidade	10		SKF	138,00	1.380,00
61	POLIA ALTERNADOR	Unidade	4		SKF	228,00	912,00
62	REPARO PINCA FREIO DIANT	Unidade	8		CONTROL	220,00	1.760,00
63	REPARO PINCA FREIO TRAS	Unidade	8		CONTROL	220,00	1.760,00
64	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidade	8		SABO	180,00	1.440,00
65	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	8		SABO	180,00	1.440,00
68	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	8		NAKATA	230,00	1.840,00
69	ROLAMENTO DA RODA DIANT	Unidade	8		SKF	280,00	2.240,00
70	ROLAMENTO DA RODA TRAS	Unidade	8		SKF	280,00	2.240,00
71	SENSOR PRESSAO OLEO	Unidade	4		SKF	120,00	480,00

72	SENSOR TEMPERATURA	Unidade	4	SKF	93,00	372,00
73	TARUGO RODA DIANTEIRA (CONJ.)	Unidade	4	SKF	16,50	66,00
74	TARUGO RODA TRASEIRA (CONJ.)	Unidade	4	SKF	16,50	66,00
75	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	8	SKF	160,00	1.280,00
76	TERMINAL ESTABILIZADOR	Unidade	8	SKF	148,00	1.184,00
PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011- 409425 / VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2013 409426						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
77	ALAVANCA SELETORA MARCHA	Unidade	2	SKF	925,00	1.850,00
78	ALTERNADOR	Unidade	4	BOSCH	1.330,00	5.320,00
79	AMORTECEDOR DIANT	Unidade	8	NAKATA	540,00	4.320,00
80	AMORTECEDOR TRAS	Unidade	8	NAKATA	550,00	4.400,00
82	BARRA DIRECAO	Unidade	4	TRW	1.090,00	4.360,00
83	BATERIA 150 AMP	Unidade	8	EXCILL	800,00	6.400,00
84	BOMBA DE AGUA	Unidade	4	URBA	555,00	2.220,00
85	BOMBA DE OLEO	Unidade	4	SCHADEK	1.020,00	4.080,00
86	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	Unidade	4	BOSCH	6.200,00	24.800,00
88	BUCHA AMORTECEDOR	Unidade	20	SUPORTE REI	56,00	1.120,00
89	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	Unidade	20	SUPORTE REI	110,00	2.200,00
90	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	Unidade	20	SUPORTE REI	155,00	3.100,00
91	BUZINA	Unidade	4	BOSCH	125,00	500,00
92	CATRACA FREIO	Unidade	8	TRW	295,00	2.360,00
93	CHICOTE ELÉTRICO PAINEL	Unidade	4	TRW	3.750,00	15.000,00
94	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	Unidade	4	TRW	2.265,00	9.060,00
96	COROA E PINHAO	Unidade	4	KL	5.500,00	22.000,00
97	CRUZETA CARDAN	Unidade	8	SKF	475,00	3.800,00
98	CUICA FREIO DIANTEIRA	Unidade	4	MASTER FLEX	173,00	692,00
99	CUICA FREIO TRASEIRA	Unidade	4	MASTER FLEX	180,00	720,00
100	CX DE DIREÇÃO	Unidade	2	MASTER FLEX	5.090,00	10.180,00
104	FILTRO DE AR	Unidade	10	MANN	110,00	1.100,00
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	10	MANN	168,00	1.680,00
106	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	10	MANN	168,00	1.680,00
107	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unidade	10	MANN	168,00	1.680,00
108	FREZADO CARDAN	Unidade	8	MANN	510,00	4.080,00
109	HELICE VENTILADOR	Unidade	4	MANN	218,00	872,00
110	JG DE SAPATA DE FREIO	Unidade	8	SIL	275,00	2.200,00
111	JUNTA CABECOTE	Unidade	4	SABO	132,00	528,00
112	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	4	LUK	2.982,00	11.928,00
113	LANTERNA DO TETO	Unidade	4	LUK	233,00	932,00
114	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	8	TONA FLEX	252,00	2.016,00
115	LONA FREIO TRASEIRA	JG	8	TONA FLEX	308,00	2.464,00
116	LUVA CARDAN	Unidade	4	MERITO	43,80	175,20
118	MOLA 1ª DIANTEIRA	Unidade	6	FAME	1.530,00	9.180,00
119	MOLA 1ª TRASEIRA	Unidade	6	FAME	670,00	4.020,00
120	MOLA 2ª DIANTEIRA	Unidade	6	FAME	790,00	4.740,00
121	MOLA 2ª TRASEIRA	Unidade	6	FAME	635,00	3.810,00
122	MOLA 3ª DIANTEIRA	Unidade	4	FAME	615,00	2.460,00
123	MOLA 3ª TRASEIRA	Unidade	4	FAME	608,00	2.432,00
124	MOTOR PARTIDA	Unidade	2	BOSCH	3.380,00	6.760,00
125	PALHETA DE LIMPADOR	Unidade	6	BOSCH	81,00	486,00
127	PARAFUSO CENTRO	Unidade	12	BOSCH	17,50	210,00
128	POLIA ALTERNADOR	Unidade	4	SKF	384,00	1.536,00
129	POLIA VISCOSA	Unidade	4	MODEFE	2.290,00	9.160,00
130	REPARO CAIXA DIRECAO	Unidade	4	MODEFE	297,00	1.188,00
131	REPARO EIXO S	Unidade	4	MODEFE	469,00	1.876,00
132	RETENTOR EIXO PILOTO	Unidade	4	SABE	125,00	500,00
133	RETENTOR LUVA CAIXA MARCHA	Unidade	4	SABE	164,00	656,00
134	RETENTOR POLIA	Unidade	4	SABE	105,00	420,00
135	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unidade	10	SABE	55,00	550,00
136	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unidade	10	SABE	152,00	1.520,00
139	ROLAMENTO CENTRO	Unidade	8	NAKATA	368,00	2.944,00
140	ROLAMENTO DA RODA DIANT	Unidade	8	SKF	224,00	1.792,00
141	ROLAMENTO DA RODA TRAS	Unidade	8	SKF	429,00	3.432,00
142	ROLAMENTO CÂMBIO	Unidade	4	SKF	832,00	3.328,00
143	SEMI EIXO	Unidade	4	SKF	870,00	3.480,00
144	SENSOR MAP	Unidade	4	SKF	299,50	1.198,00
145	SENSOR PRESSAO OLEO	Unidade	4	SKF	199,50	798,00
146	SENSOR TEMPERATURA	Unidade	4	SKF	474,00	1.896,00
147	SERVO EMBREAGEM	Unidade	4	BOSCH	1.698,00	6.792,00
148	SENSOR NIVEL DE ÁGUA	Unidade	4	BOSCH	498,00	1.992,00
149	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unidade	8	DURA METAL	570,00	4.560,00
150	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	8	DURA METAL	498,00	3.984,00
151	TARUGO RODA DIANTEIRA (CONJ.)	Unidade	8	DURA METAL	58,00	464,00
152	TARUGO RODA TRASEIRA (CONJ.)	Unidade	8	DURA METAL	67,00	536,00
153	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	4	DURA METAL	489,00	1.956,00
154	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	8	TRW	215,00	1.720,00
155	TRAMBULADOR CAMBIO	Unidade	4	TRW	2.185,00	8.740,00
156	TRAVA ARANHA	Unidade	16	TRW	43,90	702,40
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 374.543,60 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

IVANALDO TAVARES

C.P.F. nº 069.007.114-05

Ivanaldo Tavares EPP

CNPJ: 18.641.197/0001-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:399F25BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020051 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, e a Empresa **TOP PECAS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Empresa: TOP PECAS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV CORONEL MARTINIANO, 1116 – Centro – Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. João Batista, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 SSP/RN.

PEÇAS-ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C 17 ANO 2013 – 70C16 ANO 2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	AMORTECEDOR DIANT.	Unidade	8		NAKATA	300,00	2.400,00
03	AMORTECEDOR TRAS.	Unidade	8		NAKATA	320,00	2.560,00
04	BARRA DIRECAO AXIAL	Unidade	8		VIEMAR	134,00	1.072,00
06	BOMBA DAGUA	Unidade	4		NAKATA	874,00	3.496,00
07	BOMBA DE FREIO	Unidade	4		CONTROIL	787,00	3.148,00
08	BOMBA DE OLEO	Unidade	4		SCHADEK	1.277,00	5.108,00
09	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.	Unidade	12		SAMPEL	61,00	732,00
10	BORRACHA ESTABILIZADOR TRAS.	Unidade	12		SAMPEL	61,00	732,00
11	BORRACHA PARABRISA	Unidade	8		AUTOTRAVI	134,00	1.072,00
12	BUCHA AMORTECEDOR	Unidade	16		SAMPEL	54,00	864,00
15	BUCHA SUSPENSAO G	Unidade	12		SAMPEL	72,00	864,00
18	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	4		CABOVEL	69,00	276,00
19	CABO ENGATE MACHA	Unidade	8		CABOVEL	415,00	3.320,00
20	CABO FREIO DE MAO LD	Unidade	6		CABOVEL	175,00	1.050,00
21	CABO FREIO DE MAO LE	Unidade	6		CABOVEL	175,00	1.050,00
22	CABO SELEÇÃO MARCHA	Unidade	8		CABOVEL	419,00	3.352,00
23	CHICOTE ELETRICO PAINEL	Unidade	4		TC	263,00	1.052,00
24	COROA E PINHAO	Unidade	4		SPICER	2.381,00	9.524,00
25	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	8		DAYCO	72,00	576,00
26	COXIM MOTOR	Unidade	12		MOBESANI	170,00	2.040,00
27	CRUZETA CARDAN	Unidade	6		SPICER	170,00	1.020,00
28	CX DE DIREÇÃO	Unidade	4		TRW	4.242,00	16.968,00
29	CONJUTO DE CILINDRO DE EMBREAGEM	Unidade	4		VALEO	1.392,00	5.568,00
30	DISCOS DE FREIOS DIANT	Unidade	8		HIPERFREIOS	277,00	2.216,00
44	JG DE SAPATA DE FREIO	Unidade	8		HIPERFREIOS	175,00	1.400,00
55	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	4		SEKURIT	4.798,00	19.192,00
66	RETROVISOR LD	Unidade	4		METAGAL	550,00	2.200,00
67	RETROVISOR LE	Unidade	4		METAGAL	550,00	2.200,00

PEÇAS DOS ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011- 409425 / VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2013 409426

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
81	ARRUELA TRAVA	Unidade	20		SPICER	53,00	1.060,00
87	BORRACHA PARABRISA	Unidade	8		AUTOTRAVI	640,00	5.120,00
95	COMPRESSOR DE AR	Unidade	2		ROYCE	2.680,00	5.360,00
101	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Unidade	8		BCR	535,00	4.280,00
102	FAROL LD	Unidade	4		TYC	570,00	2.280,00
103	FAROL LE	Unidade	4		TYC	570,00	2.280,00
117	MANGUEIRA INTERCOOLER	Unidade	4		NORFLEX	265,00	1.060,00
126	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	4		SEKURIT	4.275,00	17.100,00
137	RETROVISOR LD	Unidade	4		METAGAL	322,00	1.288,00
138	RETROVISOR LE	Unidade	4		METAGAL	322,00	1.288,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
157	VALOR REFERENTE À ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESCRITOS A SEGUIR: ONIBUS ESCOLARES IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013, IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011, ONIBUS VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2011- 409425 e VW 15.190 EOD NACIONAL ANO 2013 409426	HORA	400			120,00	48.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 184.168,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

JOÃO BATISTA,
C.P.F. nº 490.115.704-30
Top Pecas LTDA EPP
C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5727490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. PROCESSO: N.º 103.004/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria,

ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 07.02.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa JULIANO BORGES DA SILVA - ME.

CNPJ: 27.405.582/0001-42 I.E.: 204683890

Endereço: AV João Ataíde de Melo, 551 - centro. Tel.: (84)9.9695-8157

Cidade/UF: TANGARA/RN

Email: ericobezerra19@gmail.com CEP: 59.240-000

Representante: Érico Alan Silva Bezerra – CPF: 076.250.164-20

Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8 e 9.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO S/A TABELA SINAPI (VIGENTE) (%)
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	UNIDADE	1	R\$ 600.000,00	9,0%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	UNIDADE	1	R\$ 150.000,00	10,0%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UNIDADE	1	R\$ 260.000,00	10,0%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UNIDADE	1	R\$ 100.000,00	10,0%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	10,0%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	10,0%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UNIDADE	1	R\$ 35.000,00	10,0%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UNIDADE	1	R\$ 100.000,00	10,0%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UNIDADE	1	R\$ 30.000,00	10,0%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Érico Alan Silva Bezerra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5D2EBE58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 014/2020**

DECRETO Nº 014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0004	Ensino Fundamental			
2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11200000	R\$ 30.000,00
339040	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação				R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0004	Ensino Fundamental				
2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	11200000	R\$	30.000,00
Total da Anulação				R\$	30.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0004	Ensino Fundamental				
2022	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Total da Anulação				R\$	20.000,00
Total das Dotações Anuladas				R\$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2459186C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN

Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREA ESPECÍFICA: CIÊNCIAS/BIOLOGIA

CÓDIGO: “G”

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
80	FRANCIMARES LOURENÇO DE OLIVEIRA	30	70	100

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREA ESPECÍFICA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CÓDIGO: “K”

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
138	MARIA BERENICE PIRES DA SILVA	30	70	100
92	FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA	0	50	50
136	SIMONE ABRANTES WANDERLEY	0	30	30*
153	JESSICA DE SOUSA JACOME BORGES	0	30	30*
114	MARIA RIKAELE ANDRADE SILVA	0	10	10
91	FRANCISCO BRUNO DA SILVA FERNANDES	0	0	0

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREA ESPECÍFICA: GEOGRAFIA

CÓDIGO: “I”

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
82	JOELMA CELESTINA DE PAULA	24	70	94
143	JOSÉ RIBAMAR GOMES DE SOUSA	12	65	77
88	ALESSANDRA HOLANDA DO N. SANTOS	0	70	70
33	CLEANTO FERNANDES DE SOUSA	0	50	50
131	JOÃO FILHO DE QUEIROS	0	30	30*
60	FRANCISCO HEVERTON DE AQUINO COSTA	0	30	30*
97	MARIANA DE OLIVEIRA BATISTA	0	0	0
159	FRANCISCA NAIRAN DA SILVA	0	0	0

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ÁREA ESPECÍFICA: HISTÓRIA
CÓDIGO: "H"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
39	MARIA IVANÚBIA LOPES DA COSTA	30	70	100
86	FRANCISCA KESSIA OLIVEIRA NETA	24	70	94
156	ANDRE LUIZ ABRANTES DE OLIVEIRA	12	70	82
99	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	12	0	12

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ÁREA ESPECÍFICA: INGLES
CÓDIGO: "J"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
118	MARIA GEOVANIA DA SILVA C. PEREIRA	24	45	69

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ÁREA ESPECÍFICA: LETRAS PORTUGUESAS
CÓDIGO: "E"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
48	MARIA ELICARLA DA SILVA	12	70	82
22	MARIA DE LOUDES DOS SANTOS SOUSA	30	45	75
111	MARIA ISMELRY DINIZ	0	60	60
45	LÍGIA ALVES MONTE	0	55	55
64	GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA	6	30	36
26	JAEDMA MARIA RIBEIRO	0	30	30*
161	MARIA LEANE DOS SANTOS	30	0	30*
03	ANTÔNIA NETA	30	0	30*
125	FRANCINALDO SERGIO DA SILVA	0	30	30*
94	ANTONIA RENATA DE O. S. PINHEIRO	0	0	0

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ÁREA ESPECÍFICA: MATEMÁTICA
CÓDIGO: "F"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
152	GEOVANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	50	50
123	FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	0	0	0

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CUIDADOR ESCOLAR
CÓDIGO: "L"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
52	SARAH VENERANDA DUARTE FERNANDES	0	40	40
98	MARIA HELOISA DA SILVA	0	35	35
95	PAULA SILVA QUITERIA	18	15	33
119	SUELEIDE FAUSTINO DE LIMA DA SILVA	6	25	31
43	LUZELEIDE MARIA DA SILVA	0	30	30*
25	MARIA DO SOCORRO ALVES P. FERNANDES	0	30	30*
151	ANA PAULA MOREIRA PINTO DOS SANTOS	12	15	27
101	VERILANIA VIDAL DA SILVA	0	25	25*
56	CLARA SELENE BRITO DE OLIVEIRA	0	25	25*
55	ANDREIA MARIA DA SILVA	0	25	25*
84	ROSILDA AUGUSTO DA SILVA	0	20	20*
58	VANESSA SOARES DE SOUSA	0	20	20*
142	MARIA FRANCILEIDE PIRES DA SILVA	0	15	15*
109	JOSICLAUDIA DA CONCEIÇÃO FONTES	0	10	10*
147	FRANCISCA PATRICIA DE LIMA SILVA	0	10	10*
130	JUCYMAURA FERREIRA BARBOSA	0	10	10*

37	BARBARA MICHELE DE OLIVEIRA	0	10	10*
146	DAMIANA CRISTINA ALVES FERNANDES	0	0	0
128	LAUCIANA MAIA LOPES	0	0	0
53	MARIA SALETE DA SILVA XAVIER	0	0	0
76	ADRIANA DE MORAIS LIMA	0	0	0
38	GLECILENE MARIA DA SILVA	0	0	0
158	MOANA LUDMILLA DA SILVA SARMENTO	0	0	0
18	IIDEGNA MOURA DA COSTA	0	0	0
137	JESSICA GOMES DE ABRANTES	0	0	0
81	NADIA MARIA ROCHA GERMANO	0	0	0
71	FABIA DE ASSIS LUZ LIMA	0	0	0
23	FRANCIMAGNE RIBEIRO DA SILVA	0	0	0
126	SARA ISABELY DO NASCIMENTO FIQUEREDO	0	0	0
44	FRANCISCA FAUSTINA DUARTE SILVA	0	0	0
140	MARIA EDUARDA CARDOSO SILVA	0	0	0
54	BRENA DA SILVA FERNANDES	0	0	0
20	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE	0	0	0
36	DAYANE MIKAELLY N. DE FARIAS	0	0	0
77	LUZIA MARA ESTEVAM (PNE)	0	0	0
35	TAIANE FATIMA NUNES DE FARIAS	0	0	0
141	MIRNA MIKAELLY PONTES DE SOUSA	0	0	0
100	MARA CLECIA G. DA SILVA	0	0	0
155	FRANCISCA MARILEIDE ARCANJO DE LIMA	0	0	0
154	MARA MAIRA FERNANDES	0	0	0
34	MARIA WANDERLY SOUTO	0	0	0
113	FRANCISCA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	0	0	0
134	ANA TEREZA DE O. SARMENTO	0	0	0
162	TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA	0	0	0
160	LEILANES MOREIRA SILVA	0	0	0
57	AMANDA SINTIA FERNANDES SOARES	0	0	0
132	NADJA CARLA FERNANDES DINIZ	0	0	0
74	MARILEIDE OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	0	0	0
149	FRANCISCA ERIKA ARCANJO MONTE	0	0	0
148	FRANCISCA FRANCILEUDA PIRES DE SOUSA	0	0	0
112	MARIA RANDRIANA DE ANDRADE	0	0	0
78	MARIA GORETE MONTE ALMEIDA	0	0	0
120	MARIA RAQUEL MARQUES DA SILVA	0	0	0
164	TALITA BEATRIZ RODRIGUES ALVES	0	0	0
73	ANA JORDANIA DA SILVA	0	0	0
49	PATRICIA GALDINO DE ANDRADE	0	0	0
133	FERNANDA ABRANTES DE SÁ	0	0	0

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA)
CÓDIGO: "A"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
12	MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA	30	70	100*
31	MARIA CEDILMA TRIGUEIRO PAIVA	30	70	100*
144	FRANCISCA FRANCIONE N. DOS SANTOS	30	70	100*
167	MARIA LUCIENE MONTE DA SILVEIRA	30	70	100*
40	JUCELIO GOMES DE SANTANA	30	70	100*
135	MARIA DA CONCEIÇÃO ABRANTES	30	70	100*
124	NÚBIA ROCHA GERMANO	30	70	100*
139	MARIA FRANCINEIDE PIRES DA SILVA	30	70	100*
10	RAIMUNDA MANUELA CHAGAS DA SILVA	30	70	100*
166	ESPEDITO ALVES DA SILVA	30	65	95*
93	FRANCISCA JANICLENE DE ARAUJO LIMA	30	65	95*
08	FRANCISCA KALIDIANE DOS S. MEDEIROS	24	70	94
103	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SANTANA	30	60	90
50	GLAUCIA RAIANE DA SILVA	18	70	88
115	MARIA ZÉLIA ROSENO DA COSTA	30	55	85
51	FRANCISCA RAFAELA SILVA SOUSA	6	70	76
105	ANTÔNIA CLEIANA SARMENTO DE SOUSA	30	45	75*
106	ANA SONÁRIA DA SILVA LIMA DUARTE	30	45	75*
72	FABIO JUNIOR DA SILVA	18	55	73
04	ALLANIA GOMES SOARES	30	40	70*
70	MARIA REGIANE DA SILVA	30	40	70*
122	MYKALINE ABRANTES P. DE CASTRO	30	40	70*
79	MARIA DO SOCORRO LOPES PEREIRA	30	30	60
11	MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS	30	25	55
163	NATALIA ROQUE GADELHA DE OLIVEIRA	18	35	53
87	MARIA CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	30	15	45*
107	MARIA ALCIMARIA DUARTE	30	15	45*
68	ANA CRISTINA M. RODRIGUES	30	15	45*
117	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO	30	15	45*
127	FRANCISCA JAQUINEIDE LACERDA DA SILVA	0	40	40*
42	FRANCISCA MAYANA COSTA	0	40	40*
46	MARIA MAKSONAIA GADELHA BELO MENDES	30	0	30*
157	MARIA NAYARA FERREIRA	30	0	30*
69	FRANCISCA WIGNA P. DO NASCIMENTO	0	30	30*
09	DAMIANA SAMARA B. DA S. ANTUNES	0	25	25
17	ELIETE ROCHA E SILVA	18	0	18
02	ALEXANDRA GOMES SOARES	12	0	12

96	VANESSA MAYARA DE LIMA	6	0	6
66	CAROLINE IANA FONTES DE ARAUJO	0	0	0
67	MARIA APARECIDA DE LIMA ALFREDO	0	0	0
165	LEILANE CRISTINA NONATO TRIGUEIRO	0	0	0
27	VIVIANE FERNANDES VIDAL	0	0	0

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA RURAL)
CÓDIGO: "B"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
13	MARIA CLARINDA SARMENTO ANANIAS	30	70	100
104	ARTURIANE PEREIRA DE ANDRADE	30	55	85
83	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	6	70	76
41	FRANCISCA TARCIANA DA SILVA	30	40	70
116	MICARLA MANUELA PAIVA DE LIMA	30	15	45*
05	JAILMA SARMENTO FERNANDES	30	15	45*
108	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROCHA	0	45	45*
119	MARIA NEUZIVÂNIA DA SILVA FILHA	18	15	33
59	FRANCISCA GIRLENE MOREIRA	30	0	30
65	FRANCISCA THAISA DE S. OLIVEIRA	12	15	27
150	DEBORA LOPES BATISTA	0	0	0
89	FRANCISCA JAKELINE FERNANDES DOS SANTOS	0	0	0

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROFESSOR DA EJA (ZONA RURAL)
CÓDIGO: "D"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
47	MARIA LUCILENE SILVA SILVEIRA	30	70	100*
85	VANILSON AUGUSTO DA SILVA	30	70	100*
06	MARIA DE FATIMA DA SILVA	30	70	100*
63	MARIA VERLAINE MAGNA CHAGAS	30	20	50
62	ARLENE FERREIRA DA SILVA	30	15	45
145	AURILENE OLIVEIRA DUARTE ARAUJO	30	0	30

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROFESSOR DA EJA (ZONA URBANA)
CÓDIGO: "C"

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ÁREA I	PONTUAÇÃO ÁREA II	TOTAL
32	MARIA GILBERLA FORMIGA SOUSA	30	70	100
21	SANDRA GERLANE SARMENTO GALDINO	30	60	90
121	NAYRA ALVES DE SOUSA	12	75	87
16	MARIA DE FÁTIMA ALENCAR	30	50	80*
24	MARIA JOSÉ FERNANDES SILVA	30	50	80*
61	MARIA JOSÉ LEANDRO DE SOUSA	30	40	70
110	FRANCISCA MICHERLANDIA FERREIRA	24	45	69
15	MARIA JOSÉ PINTO	30	30	60
29	FRANCISCA NETA DOS SANTOS	30	0	30
30	MARIA VILMA DA SILVA	0	0	0

* Item 9 do edital 001/2020 (Dos Desempates)

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:66A93A8B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN
 Fone: (84) 3386-2213-E-mail: pmtanacias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE
 TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 de 07 de fevereiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de

homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 1ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2020

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Registro geral-RG

Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Certidão de nascimento

Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Comprovante de residência

Certidão de casamento - se for casado

Comprovante por meio de diploma ou certificado o nível de escolaridade

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 07 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Maria do socorro Pinto da Costa	12
2ª	Maria Cedilma Trigueiro Paiva	31
3ª	Francisca Francione Nonato dos Santos	144
4ª	Maria Luciene Monte da Silveira	167
5ª	JucélioGmes de Santana	40
6ª	Maria da Conceição Abrantes	135
7ª	Núbia Rocha Germano	124
8ª	Maria Francineide Pires da Silva	139
9ª	Raimunda Manuela Chagas da Silva	10
10ª	Espedito Alves da Silva	166
11ª	Francisca Janiclene de Araújo Lima	93
12ª	Francisca Kalidiane dos Santos Medeiros	08
13ª	Maria do Socorro de Lima Santana	103
14ª	Glaucia Raiane da Silva	50
15ª	Maria Zélia Roseno da Costa	115
16ª	Francisca Rafaela Silva Sousa	51
17ª	AntoniaClegiana Sarmento de Sousa	105
18ª	Ana Sonária da Silva Lima Duarte	106
19ª	Fábio Júnior da Silva	72
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA RURAL)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Maria Clarinda Sarmento Ananias	13
2ª	Arturiane Pereira de Andrade	104
3ª	Maria José do Nascimento	83
4ª	Francisca Tarciana da Silva	41
5ª	Micarla Manuela Paiva de Lima	116
6ª	Jailma Sarmento Fernandes	05
7ª	Maria das Graças de Oliveira Rocha	108
8ª	Maria Neuzivânia da Silva Filha	119
CARGO: PROFESSOR DA EJA (ZONA URBANA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Maria Gilberla Formiga Sousa	32
2ª	Sandra Gerlane Sarmento Galdino	21
3ª	Nayra Alves de Sousa	121
4ª	Maria de Fátima Alencar	16

5ª	Maria José Fernandes Silva	24
6ª	Maria José Leandro da Silva	61
CARGO: PROFESSOR DA EJA (ZONA RURAL)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Maria Lucilene Silva Silveira	47
2ª	Vanilson Augusto da Silva	85
3ª	Maria de Fátima da Silva	06
4ª	Maria Verlaine Magna Chagas	63
5ª	Arlene Ferreira da Silva	62
CARGO: PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA (LÍNGUA PORTUGUESA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Maria Elicarla da Silva	48
2ª	Maria de Lourdes dos Santos Sousa	22
CARGO: PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA (CIÊNCIAS)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Francimares Lourenço de Oliveira	80
CARGO: PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA (HISTÓRIA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Maria Ivanúbia Lopes da Costa	39
2ª	Francisca Késsia Oliveira Neta	86
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1ª	Sarah Veneranda Duarte Fernandes	52
2ª	Maria Heloisa da Silva	98
3ª	Paula Silva Quitéria	95
4ª	Sueleide Faustino de Lima da Silva	119
5ª	Luzleide Maria da Silva	43

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8E481470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte (06/01/2020), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 020/2019 – PMTLC/CPL/GAB objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

1. Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reboque para veículos de pequeno porte	KM	3.600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
2	Serviço de reboque para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	KM	2.150	R\$ 3,40	R\$ 7.310,00
3	Serviço de reboque para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus) e máquinas pesadas (tratores e patrulha mecanizada)	KM	1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
6	Serviço mecânico em manutenção para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus)	HORA	240	R\$ 115,00	R\$ 27.600,00

2. Empresa: L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ 12.226.156/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Serviço mecânico em manutenção para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	HORA	220	R\$ 100,00	R\$ 22.000,00

3. Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.768.789/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Serviço mecânico em manutenção para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada)	HORA	350	R\$ 155,00	R\$ 54.250,00

4. Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 31.946.129/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Serviço mecânico em manutenção para veículos de pequeno porte	HORA	506	R\$ 75,00	R\$ 37.950,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de janeiro de 2020

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:991C4D3F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 020/2019 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

1. Empresa: TOP PEÇAS LTDA EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reboque para veículos de pequeno porte	KM	3.600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
2	Serviço de reboque para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	KM	2.150	R\$ 3,40	R\$ 7.310,00
3	Serviço de reboque para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus) e máquinas pesadas (tratores e patrulha mecanizada)	KM	1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
6	Serviço mecânico em manutenção para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus)	HORA	240	R\$ 115,00	R\$ 27.600,00

2. Empresa: L. D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ 12.226.156/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Serviço mecânico em manutenção para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	HORA	220	R\$ 100,00	R\$ 22.000,00

3. Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.768.789/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Serviço mecânico em manutenção para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada)	HORA	350	R\$ 155,00	R\$ 54.250,00

4. Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 31.946.129/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Serviço mecânico em manutenção para veículos de pequeno porte	HORA	506	R\$ 75,00	R\$ 37.950,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0883AF9A

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

